



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 92

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			36
Poder Executivo	1	19	
Vice Governadoria.....		19	
Casa Civil	2	20	36
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	4	20	36
Secretaria de Estado de Saúde		20	49
Secretaria de Estado de Educação	6	22	49
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	11	27	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11		50
Secretaria de Estado de Comunicação.....		27	51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		27	51
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		28	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		28	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	33	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		33	55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	13	33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		34	55
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	14	34	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	14	35	56
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		35	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		35	57
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	57
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		35	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14	35	57
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.302, DE 16 DE MAIO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinta a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 3º Compete à DF Legal programar e instituir a Política de Preservação e Desenvolvimento da Ordem Urbanística do Distrito Federal por meio do exercício das atribuições legais inerentes aos servidores das carreiras Auditoria de Atividades Urbanas e Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas lotados na Secretaria, especialmente:

I - executar as políticas de proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais, observada a legislação federal e distrital em vigor;

II - supervisionar, planejar, coordenar e promover ações que garantam a proteção da ordem urbanística, fundiária e ambiental, por meio de ações e práticas estratégicas de controle e de combate ao uso, ocupação e parcelamento irregular do solo, em estreita observância à legislação;

III - coordenar a implantação e administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas de suas competências;

IV - conceder, controlar e cancelar o parcelamento dos créditos não ajuizados referentes aos preços públicos e às taxas administradas no âmbito de sua competência;

V - expedir normas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas atribuições;

VI - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação dentro da área de sua competência;

VII - administrar suas receitas e elaborar proposta orçamentária;

VIII - firmar convênios, contratos e parcerias, na forma da lei;

IX - acolher, instruir e julgar as reclamações, representações, impugnações, recursos e processos oriundos do exercício da fiscalização de atividades urbanas;

X - zelar pela proteção das vias e os logradouros públicos, visando à higienização das áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, bem como aplicar todas as sanções previstas em lei;

XI - promover a conciliação e a mediação administrativa dos conflitos relacionados à ordem urbanística e à convivência urbana;

XII - exercer suas atividades de forma coordenada e cooperativa com os demais órgãos do Distrito Federal, nas atividades afetas às suas áreas de atuação;

XIII - disponibilizar seus serviços pela internet, aplicativo ou outro meio de comunicação que permita a facilitação de acesso e a integração com outros bancos de dados públicos.

Parágrafo único. São princípios básicos a serem observados nas desocupações e desobstruções territoriais decorrentes das ações estabelecidas no inciso II o respeito aos direitos humanos universais, a transparência de informações, a promoção do interesse público geral e a produção do mínimo impacto possível sobre a vida das pessoas desalojadas e sua vizinhança.

Art. 4º Extinta a Agefis, o patrimônio e os recursos orçamentários, extraorçamentários e financeiros dela ficam transferidos para o Distrito Federal, que lhe sucede nos créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive nas respectivas receitas.

Art. 5º Os cargos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas e da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, bem como os cargos de natureza política, especial e em comissão integrantes do quadro de pessoal da Agefis, são redistribuídos para o quadro de pessoal da DF Legal, na forma do art. 43, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Para manter a continuidade do serviço público, ficam mantidos os atuais ocupantes dos cargos de natureza política, especial e em comissão mencionados no caput.

Art. 6º O cargo de natureza especial de secretário adjunto é provido, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo das carreiras Auditoria de Atividades Urbanas e Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas integrantes do quadro da Secretaria.

Parágrafo único. O cargo de subsecretário de administração geral ou cargo correspondente deve ser ocupado por servidor efetivo, com nível superior, pertencente às carreiras dos servidores do Distrito Federal.

Art. 7º Os cargos em comissão de subsecretário, coordenador, diretor e chefia das atividades-fim das Subsecretarias de Fiscalização de Atividades Econômicas e de Fiscalização de Obras são exercidos, exclusivamente, por servidores integrantes da carreira Auditoria de Atividades Urbanas.

Art. 8º Os cargos de subsecretário, coordenador, diretor e chefia das atividades-fim da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos são exercidos, exclusivamente, por servidores efetivos integrantes da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

Art. 9º Fica extinto o Tribunal de Julgamento de Administrativo - TJA de que trata o art. 28 da Lei nº 4.150, de 2008.

Art. 10. A atribuição de julgar em segunda e última instância os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia é exercida por uma Junta de Análise de Recursos - JAR, composta de 6 representantes ocupantes de cargos efetivos, sendo 2 auditores e auditores fiscais de atividades urbanas, área de especialização obras, edificações e urbanismos; 2 auditores fiscais de atividades urbanas, área de especialização atividades econômicas e urbanas, ambos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas; e 2 inspetores fiscais, da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas, todos com lotação na DF Legal; e igual número de representantes da sociedade civil, para mandato de 3 anos como conselheiros da JAR, nomeados por ato do Poder Executivo, sendo vedada a recondução.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, a DF Legal assegura aos administrados:

I - tratamento humanizado, com respeito e urbanidade, em qualquer ação fiscalizadora;

II - prestação de informações relativas às normas de fiscalização, especialmente quanto às normas de obras, posturas, edificações e planos diretores de publicidade;

III - informações quanto aos direitos e deveres dos administrados, em especial no que se refere aos prazos e locais para apresentação de defesa;

IV - amplo acesso aos procedimentos fiscais que originaram a notificação ou autuação;

V - facilitação dos meios de defesa, facultando o acesso externo aos autos e o peticionamento eletrônico.

Art. 12. O procedimento de remoção involuntária atende, sempre que possível, aos quesitos mínimos a serem garantidos pelos responsáveis pela ação, quais sejam:

I - para garantia da segurança de pessoas removidas, como em caso de risco de desabamento de terras ou de desmoronamento de edifícios, possibilidade de ocorrer excepcionalmente em feriados, períodos noturnos ou sob chuva intensa;

II - garantia de tratamento específico e prioritário para mulheres, idosos, crianças e deficientes físicos;

III - oferta de abrigo provisório e garantia de transporte dos indivíduos e de seus bens para quem se encontre em contexto de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - viabilização da continuidade de acesso a equipamentos públicos comunitários de educação e saúde e aos meios de trabalho e renda, após a operação e durante períodos de acomodação provisória das pessoas removidas.

Parágrafo único. Os órgãos competentes para desenvolver e executar a política de assistência social e a política habitacional devem ser previamente informados para acompanhar as remoções involuntárias e tomar as providências de que trata este artigo.

Art. 13. O Poder Executivo disporá sobre a estrutura da Secretaria em até 30 dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.150, de 2008.

Brasília, 16 de maio de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.303, DE 16 DE MAIO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica definidas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aquele que, por ação ou omissão, dá causa ao acionamento do serviço público de emergência por conta de lesão, violência física, sexual ou psicológica ou dano moral ou patrimonial à mulher é sancionado com multa administrativa como penalidade pelos custos relativos aos serviços públicos prestados, diretamente ou pelas entidades da administração indireta do Distrito Federal, para o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Os valores recolhidos são destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica e familiar.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, violência doméstica e familiar é aquela definida pela Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 1º, considera-se acionamento do serviço público de emergência todo e qualquer deslocamento para prestar as seguintes assistências às vítimas, entre outras:

I - serviço de atendimento móvel de urgência;

II - serviço de identificação e perícia, inclusive o exame de corpo de delito;

III - serviço de busca e salvamento;

IV - serviço de saúde emergencial;

V - serviço de atendimento psicológico.

§ 1º Após o atendimento à mulher vítima de violência, o órgão que tiver feito o atendimento deve apresentar relatório a partir do qual deve ser aberto processo administrativo para:

I - identificar o agressor;

II - estabelecer o contraditório e a ampla defesa;

III - definir o valor da multa a ser paga.

§ 2º Dos serviços indicados no caput é realizado protocolo com a descrição dos procedimentos e providências adotados pelo poder público.

§ 3º Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo define o órgão encarregado de conduzir o processo administrativo de que trata o § 1º.

Art. 4º O valor da multa prevista no art. 1º é de R\$5.000,00.

§ 1º Nos casos de violência doméstica familiar que resultem em ofensa grave à integridade ou a saúde física da vítima, o valor da multa estipulada nos termos deste artigo é majorado em 50%.

§ 2º Nos casos de violência doméstica familiar que resultem em aborto ou morte da vítima, o valor da multa estipulada neste artigo é majorado em 100%.

Art. 5º O Poder Executivo deve elaborar relatório contendo o quantitativo anual de multas aplicadas por ocasião desta Lei, bem como o valor dessas multas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput é publicado em sítio eletrônico oficial do governo do Distrito Federal.

Art. 6º O termo inicial para a contagem do prazo prescricional relativo à multa administrativa é a data do último protocolo de atendimento realizado pelo poder público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.829, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 39.614, de 04 de janeiro de 2019, que dispõe sobre normas para organização administrativa dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 5º, 7º, 9º, 10, 13 e 18 do Decreto nº 39.614, de 04 de janeiro de 2019, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 5º"

I. Cargos de Direção: Governador, Vice-Governador, Chefe de Gabinete do Governador, Secretário de Estado, Secretário de Estado Controlador-Geral, Procurador-Geral, Consultor Jurídico e Administrador Regional; (NR)

II. Cargos de Chefia: Chefe de Gabinete Executivo do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador, Secretário Executivo, Controlador-Geral Executivo, Consultor Jurídico Executivo, Subchefe, Subsecretário, Subcontrolador, Subconsultor Jurídico, Diretor Executivo da Escola de Governo, Chefe de Assessoria, Ouvidor, Chefe de Unidade, Coordenador, Diretor, Gerente e Chefe de Núcleo; (NR)

III."

"Art. 7º"

I - Nos órgãos da Administração Direta:

a) Chefe de Gabinete Executivo do Governador, Chefe de Gabinete do Vice-Governador, Secretário Executivo, Controlador-Geral Executivo ou Consultor Jurídico Executivo - CNE-01; (NR)

b)"

c) Chefe de Assessoria - CNE-07 ao CNE-02; (NR)

d) Ouvidor - CNE-06; (NR)

e) Chefe da Unidade de Controle Interno - CNE-06; (NR)

f) Subchefe, Subsecretário, Subcontrolador, Subconsultor Jurídico - CNE-02; (NR)

g) Diretor Executivo da Escola de Governo - CNE-02; (NR)

h) Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - CNE-07; (NR)

i)"

"Art. 9º Nas propostas de estruturação e reestruturação administrativas, os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão encaminhar, para análise técnica da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, a seguinte documentação:" (NR)

....."

"Art. 10."

I. Subchefia, Subsecretaria, Subcontroladoria ou Escola de Governo se subdivide em Unidades e/ou Coordenações ou Diretorias; (NR)

II. Unidade se subdivide em Coordenações ou Diretorias; (NR)

III. Coordenação se subdivide em Diretorias ou Gerências; (NR)

IV. Diretoria se subdivide em Gerências ou Núcleos, quando for o caso; (NR)

V."

§ 3º Cada Subchefia, Subsecretaria, Subcontroladoria ou Escola de Governo poderá ter apenas 01 (uma) Assessoria, assim denominada Assessoria Especial. (NR)"

"Art. 13. A proposta de Regimento Interno deve ser apresentada em até 60 dias após a publicação da alteração organizacional de cada órgão. (NR)"

Art. 18. O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal publicará normas complementares à execução deste Decreto. (NR)"

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.830, DE 16 DE MAIO DE 2019

Delega ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal competência para proceder a distribuição das funções gratificadas de Supervisor das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 6.163, de 29 de junho de 2018, DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal competência para proceder a distribuição das funções gratificadas de Supervisor das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deverá observar o disposto na Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 6.163, de 29 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço Nº 11 de 25/03/2019, publicada no DODF Nº 59 de 28/03/2019, que nomeou o Grupo de Trabalho desta Região Administrativa - RA-XV, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço Nº 11 de 25/03/2019 (DODF Nº 59 de 28/03/2019), referente ao processo SEI 00145-00000264/2019-55, a contar de 27/04/2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 1º, do Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de via pública Cruzeiro Novo - SHCES quadra 601 lote 02 - Área Especial, para realização da Festa Junina, com o público estimado em 980 (novecentas e oitenta) pessoas em parceria com a Administração Regional do Cruzeiro, a realizar-se nos dias 25 E 26 E MAIO DE 2019; DAS 18H AS 01H E 01 E 02 DE JUNHO DE 2019; DAS 18H AS 01H

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RÓDRIGUES OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos IV, V, IX, XI, XLVII, LXVIII do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais de Santa Maria - RA-XIII, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a carta de habite-se nº 3/2019, tendo em vista a ocorrência de erro formal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público acórdãos e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, nos dias 26 e 29 de abril de 2019, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvidamento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 83/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004773/2019-01. Recorrente: LUZIA RITA FERREIRA. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO DO MÉRITO. RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO. 1. A ausência de contestação pelo recorrente do mérito da decisão recorrida e, ainda, o pedido de prorrogação de prazo para cumprir os ditames dos autos fiscais, configura reconhecimento tácito pelo infrator da irregularidade que ensejou a sua lavratura. 2. Não compete ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA autorizar ocupação de área pública e nem a concessão de prorrogação de prazo para atendimento de ordem emitida em autos fiscais, por ausência de previsão legal. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 84/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00004520/2019-29. Recorrente: MARIA APARECIDA BARREIRA RODRIGUES. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. As obras, sejam em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento. 2. A protocolização dos projetos para análise não supre a necessidade do licenciamento e a emissão do alvará de construção para dar início as obras. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 085/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00005453/2019-60. Recorrente: CREUSVALDINO PEREIRA LOPES. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ISONOMIA DO TRATAMENTO. INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Se é incontroverso que o cercamento objeto da lide, ocorreu em área pública, inexistindo licença prévia emitida pela Administração Pública, nos termos do do art. 51 da Lei Distrital n. 2.105/98, revela-se legal o auto de intimação para demolição emitido pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, conforme autoriza o art. 178 da referida Lei. 2. A Administração Pública cumpre seu dever de observância aos princípios de legalidade, da impessoalidade e da eficiência, nos exatos termos do que dispõe o art. 37 da CF, quando, no exercício regular de seu poder de polícia, age em defesa da preservação da área pública, insuscetível de ocupação privada, em direção à demolição de obras particulares erigidas irregularmente. 3. A análise da inércia da Administração deve se dar em face da natureza indisponível do interesse público, que não se esvai com o decorso do tempo. 4. O acolhimento da pretensão do recorrente ensejaria verdadeira ofensa ao princípio constitucional da isonomia, porque a ocupação de área sem observância às formalidades legais específicas de ocupação e edificação confere-lhes vantagem desarrazoada em desfavor dos demais. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 86/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00060589/2017-71. Recorrente: SOFIA DEMCZUK - ME. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. REVELIA. NÃO INSTAURAÇÃO DA FASE LITIGIOSA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. A apresentação intempestiva da impugnação impede a instauração da fase litigiosa do processo administrativo, razão pela qual não se conhece do recurso voluntário que não suscitou argumentos para infirmar a revelia. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 87/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00015782/2018-38. Recorrente: NEUZA DA SILVA DIAS. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REVELIA. DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. REVISÃO DE OFÍCIO DO ATO. POSSIBILIDADE. 1. Não se conhece do recurso voluntário que não suscita argumentos para infirmar a revelia declarada em primeira instância, uma vez que não houve instauração da fase litigiosa do processo administrativo. 2. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto após exaurida a esfera administrativa. 3. O não conhecimento do recurso

não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 4. Encaminhados os autos à unidade que lavrou o Auto de Infração para, no exercício da autotutela administrativa, revê-lo em razão dos argumentos apresentados pelo particular. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização de Obras para revisão do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 88/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00015785/2018-71. Recorrente: NEUZA DA SILVA DIAS. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: AUTOS DE INFRAÇÃO. REVELIA. DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. REVISÃO DE OFÍCIO DO ATO. POSSIBILIDADE. 1. Não se conhece do recurso voluntário que não suscita argumentos para infirmar a revelia declarada em primeira instância, uma vez que não houve instauração da fase litigiosa do processo administrativo. 2. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto após exaurida a esfera administrativa. 3. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 4. Encaminhados os autos à unidade que lavrou os Autos de Infração para, no exercício da autotutela administrativa, revê-los em razão dos argumentos apresentados pelo particular. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização de Obras para revisão dos Autos de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 89/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00003956/2019-09. Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme previsto no art. 34 da Instrução Normativa nº 68, de 23 de janeiro de 2014. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 90/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0450-000200/2014. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO COM A NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O auto de notificação deve guardar relação com o auto de infração dele decorrente e ambos devem identificar e evidenciar perfeitamente as infrações cometidas. 2. Inconsistência material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 91/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-000945/2014. Recorrente: MAI FONG HWA AKAIISHI. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REVELIA. DÉBITO LANÇADO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. REVISÃO DE OFÍCIO DO ATO. POSSIBILIDADE. 1. Não se conhece do recurso voluntário que não suscita argumentos para infirmar a revelia declarada em primeira instância, uma vez que não houve instauração da fase litigiosa do processo administrativo. 2. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto após exaurida a esfera administrativa ou fora do prazo legal. 3. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 4. Encaminhados os autos à unidade que lavrou o Auto de Infração para, no exercício da autotutela administrativa, revê-lo em razão dos argumentos apresentados pelo particular. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização de Obras para revisão do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 92/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-00001728/2019-96. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 1ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE A DECISÃO 015734 de 05 de dezembro de 2018 DA UTJ. PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 068/2014-AGEFIS, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARO como VÁLIDO OU NULO o AUTO DE INFRAÇÃO n. D040602-OEU. 2. Expedição do Auto de Infração n. D040602-OEU, de 19/01/2015, em desfavor de CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 107, por infringir os artigos 51 e 67 da Lei 2105/1998 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DF - Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. CORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso de Ofício conhecido e improvido, voto pela procedência da multa. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a validade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 93/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00005011/2019-13, relativo ao Processo nº 0361-001599/2017. Recorrente: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA. Relator: Conselheira MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONSTRUÇÃO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. CIÊNCIA DA ADMINISTRADA. ARGUMENTOS INCAPAZES DE AFASTAR A SANÇÃO PECUNIÁRIA. 1. A atuação da administração pública esta adstrita aos limites da lei. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em conhecer do recurso e negar provimento UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 094/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00005002/2019-22. Recorrente: WALTER EDREIRA. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva. 3. A parte interessada apresentou documentos que comprovam a regularização do imóvel perante a Administração Regional de Brasília/DF. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 95/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00001215/2019-85. Recorrente: CONSTANTINO PEREZ CAMARISTA. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO.

TEMPESTIVO. ANULAÇÃO DO AUTO. 1. Conforme Artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.078/72 e art. 175 do Decreto nº 944/69. 2. Correta aplicação do Auto de Notificação. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, em CONHECER DO RECURSO e, CONCEDER-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 96/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-001988/2017. Recorrente: RHUSYVEL PETERSON DE ARAÚJO GARCIA. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. 1. Obra sem licenciamento. 2. Improcedência do auto. Ausência de precisão na qualificação da parte quando da lavratura do auto. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 97/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00052316/2017-52. Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. NULIDADE DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO IMPOSTO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Decisão de 1ª Instância pela nulidade do Auto de Notificação imposto. 2. Recurso do requerente improvido, por não apresentar nenhum fato novo. 3. Recurso voluntário que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância que declarou a validade do Auto de Notificação. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo assim a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 98/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-000414/2014. Recorrente: JULIANO DENNER MENDES DE OLIVEIRA. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do cancelamento do Auto de Infração. 2. Recurso do requerente improvido, em 2ª instância, mantendo assim o ato válido, ou seja que Auto de Infração continua válido e todos os atos dependentes e consequentes, por não apresentar nenhum novo documento comprobatório da infração sanada. 3. Recurso improvido, mantendo assim a Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 99/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-001273/2017. Recorrente: PAULO TEODORO DA SILVA. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do cancelamento do Auto de Infração. 2. Recurso do requerente improvido, em 2ª instância, mantendo assim o ato válido, ou seja que Auto de Infração continua válido e todos os atos dependentes e consequentes, por não apresentar nenhum novo documento comprobatório da infração sanada. 3. Recurso improvido, mantendo assim a Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 100/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00058146/2017-10. Recorrente: MÉRICA ELIANE DOS REIS. Relator: Conselheira JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RECURSO PROVIDO. 1. De acordo com a Lei 4257/2008 a ocupação de área pública por quiosque só poderá ocorrer após a obtenção do Termo de Permissão de Uso. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei, porém a apresentação do Termo de Permissão de Uso cessa os efeitos do auto de notificação. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 101/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00060892/2017-73. Recorrente: INSTITUTO EURO AMERICANO EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Relator: Conselheira JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a Lei 3035 de 2002 os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 102/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00024970/2018-57. Recorrente: ULYSSES LIMA. Relator: Conselheira JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área. 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória. 4. A Recorrente apresentou declaração de finalização da obra no ano de 2012. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, CONCEDER PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 103/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00001756/2019. Recorrente: GILBERTO ALMEIDA ARAÚJO. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigo 38 da Instrução Normativa nº 68/2014 - AGEFIS, c/c art. 30 da Instrução Normativa nº 120/2017 - AGEFIS. 2. Revisão de lançamento do Auto de Intimação Demolatória D 063405-OEU em 2ª instância. 3. Negar provimento, com manutenção do Auto de Intimação Demolatória. ACÓRDÃO:

Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 104/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00454-000630/2014 relativo ao processo SEI nº: SEI nº: 00361-00053323/2017-71. Recorrente: TAGUASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigo 38 da Instrução Normativa nº 68/2014 - AGEFIS, c/c art. 30 da Instrução Normativa nº 120/2017 - AGEFIS. 2. Revisão de lançamento do Auto de Infração D 171598 - FLP em 2ª instância. 3. Negar provimento, com manutenção do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

ACÓRDÃO Nº 105/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00006377/2018-29. Recorrente: ELZA DA SILVA SERAFIM. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme artigo 38 da Instrução Normativa nº 68/2014 - AGEFIS, c/c art. 30 da Instrução Normativa nº 120/2017 - AGEFIS. 2. Revisão de lançamento da Taxa de Execução de Obras - TEO em 2ª instância. 3. Dar provimento, com cancelamento de ofício da TEO, exercícios 2013 a 2018 e retirada da Dívida Ativa. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de abril de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO DO PREGOIEIRO

Em 16 de maio de 2019

TORNAR SEM EFEITO a publicação o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2019-SEFP/SAGA/SCG, no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019 Seção III, página 41, do referido aviso, tendo em vista que a licitação já foi aberta e concluída, conforme publicação do Aviso de Licitação no DODF nº 81, Seção III, página 50, quinta-feira, 2 de maio de 2019.

JANILDO NUNES DA MOTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 08 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO: 20190405-48118. INTERESSADO: FRANCISCO GERALDO TRAJANO. CPF: 25934023691. INTERESSADA: IGREJA BATISTA BOAS NOVAS NO DF. CNPJ: CNPJ 15 595 147 0001 49. ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
POLO DE MODAS RUA 5 LT 23	47761946	2019	O Proprietário do imóvel (Locador) está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa nº 17/2016

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018."

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 08 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO: 20190405-48118. INTERESSADO: FRANCISCO GERALDO TRAJANO. CPF: 25934023691. INTERESSADA: IGREJA BATISTA BOAS NOVAS NO DF. CNPJ: CNPJ 15 595 147 0001 49. ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
POLO DE MODAS RUA 5 LT 23	47761946	2019	O Proprietário do imóvel (Locador) está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018."

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO: GAC - 20181211-339942. INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. CNPJ: 00108217014099. ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
CD EST PLANALT. MD B LT 28A	51877562	2017,2018,2019	O Proprietário do imóvel está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 206 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO: GAC - 20181211-339942. INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. CNPJ: 00108217014099. ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4o, da Constituição da República, c/c a Instrução Normativa nº 04 - SUREC, de 26/04/17, declara :

CASSADO O DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60 - GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 19 de julho de 2018.

IMUNE o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IMUNE A PARTIR DE
CD EST PLANALT. MD B LT 28A	51877562	2017

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso quando for o caso (artigos 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO: GAC 20190213-23414. INTERESSADO(A): ABDULLAH H J ALHARBI. CNPJ/CPF: 085.371.251-48. ASSUNTO: Isenção de IPVA -Funcionário Estrangeiro/Missão Diplomática

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
I/AUDI 3.0TFSI	Q7 PBZ9199	2019	O interessado não é proprietário do veículo.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 06 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: GAC 20190128-10845. INTERESSADO: SEBASTIÃO SILVA DA CUNHA. CPF: 172.914.102-15. TEMPLO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS-MINISTÉRIO PAZ E VIDA. CNPJ: 07.353.090/0001-43. ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP- Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos, na forma seguinte:

ISENÇÃO IPTU/TLP - INDEFERIMENTO		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
CD ITAPUA I QD 2 CJ C LT 2 A-SOBRADINHO	49539949	O interessado, proprietário do imóvel locado, encontra-se inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal (AJUIZADO) não podendo receber qualquer benefício fiscal para os exercícios solicitados, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.
CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 260 -NUBEF/ GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 07 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: GAC 20190124-8224. INTERESSADO: MM2 ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA - EPP. CNPJ: 11.738.202/0001-51. TEMPLO: CONGREGAÇÃO DA IGREJA EVANGELICA VERBO DA VIDA EM BRASÍLIA

CNPJ: 20.419.109/0001-75. ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, declara:

- 1) CANCELADO o Ato Declaratório nº 079/2018, de 20 de fevereiro de 2018
- 2) ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes:

Imóvel / Inscrição	* Período de Fruição	Tributo	Exercícios	Renúncia (R\$)	Renúncia (%)
SCR/S QD 505 BL C LJ 8-W2, LJ 9-W3 E NM 3 PAV SUP P-W3 - ASA SUL / 06008216	01/01/2017 a 31/03/2020	IPTU	2017 2018 2019	18.678,13 19.040,39 19.710,57	100%
		TLP	2017 2018 2019	597,34 608,93 630,61	100%

* Nos termos do contrato de locação constante no processo, exclusive 2016, cujo fato gerador já havia ocorrido quando da celebração do referido contrato.

A isenção terá efeito para os exercícios de 2017 e seguintes, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto/taxa atualizados monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 268 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 08 DE MAIO DE 2019

PROCESSO: SOL20190508-3436. INTERESSADO: FUNDAÇÃO CASA DE CURSILHOS. CNPJ: 00.408.906/0001-40. ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b e § 4º, da Constituição da República, e - CONSIDERANDO a Decisão Judicial em Mandado de Segurança referente à ação 0706601-28.2018.8.07.0018 favorável ao interessado,

DECLARA:

I. REVOGADO o Despacho de Indeferimento nº 28 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 16 de março de 2018, publicado no DODF nº 64 de 04/04/2018;

II. IMUNE o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativamente ao imóvel abaixo:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IMUNE A PARTIR DE
SMPW EQ 1/4 LT AE	30464323	2016

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 23 de maio de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 23 de maio de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiando a hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00064638/2018-67 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 170/2018, Recorrente SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA BLANCO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
- b) Processo nº 040.007.591/2002, Tributo ICMS (Contencioso), ED 132/2018, Recorrente BRASDRUGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrido Pleno do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.
- c) Processo nº 00040-00065186/2018-31 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 191/2018, Recorrente IVANILDE FABRETTE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier.
- d) Processo nº 00040-00005188/2019-51 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 18/2019, Recorrente ALVARO NATEL DE PAULA NETO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.
CELY CURADO
Gerente/GESAP/TARF

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 29-01-2019.
CNPJ:33.850.686/0001 69 NIRE: 53300006032

Em 29-01-2019, às 17h, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB-DTVM), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação que lhes fora feita por carta. O Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pela Diretora-Presidente em exercício da Instituição, a senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Presente à Assembleia, o Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB-CFI), o senhor Geraldo Lourenço de Almeida. A Diretora-Presidente em exercício do BRB, a senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, declarando instalada a Assembleia, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Geraldo Lourenço de Almeida, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar (parte), nesta Capital, às 17h do dia 29-01-2019, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Destituição do Diretor-Presidente; b) Destituição da Diretora de Administração de Recursos de Terceiros. Brasília - DF, 29 de janeiro de 2019. DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços, respondendo pela Presidência". Terminada a leitura, passou-se à alínea "a" da Ordem do Dia: Consoante artigo 8º, inciso III, do Estatuto Social, a Assembleia destituiu o senhor Carlos Vinícius Raposo Machado Costa do cargo de Diretor-Presidente da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir desta data. Ato contínuo, a Assembleia, levando em consideração a destituição do senhor Carlos Vinícius Raposo Machado Costa, em consonância com o Artigo 22 do Estatuto Social da Instituição, designou a Diretora de Controle, senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Presidência e pela Diretoria de Gestão de Fundos de Investimentos. Passando à alínea "b" da Ordem do Dia: Consoante artigo 8º, inciso III, do Estatuto Social, a Assembleia destituiu a senhora Andréa Moreira Lopes do cargo de Diretora de Administração de Recursos de Terceiros da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir desta data. Ato contínuo, a Assembleia, levando em consideração a destituição da senhora Andréa Moreira Lopes, em consonância com o Artigo 22 do Estatuto Social da Instituição, designou o Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços, senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior, para, a partir da presente data, e cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros da BRB-DTVM. Esgotados os assuntos da pauta, a Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pela senhora Kátia do Carmo Peixoto

de Queiroz, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pelo senhor Geraldo Lourenço de Almeida, representante da Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz Diretora-Presidente em exercício e representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia Geraldo Lourenço de Almeida Diretor-Presidente e representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Secretário da Assembleia Junta Comercial do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 1271893 em 09/05/2019 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Nire 53300006032 e protocolo 190828013 - 22/04/2019. Autenticação: 23FCDF2233D85ED4058EBCE927680E04EB15B1C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/082.801-3 e o código de segurança Naz9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 114/2019-CEDF, de 30 de abril de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000025/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação profissional técnica de nível médio, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Instituto Monte Horebe Asa Sul, situado no SGAS 914, Conjunto A/Parte, Lotes 63/64, Sala 201, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda-EPP, com sede no Setor Comercial Central, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, na modalidade de educação presencial.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Contabilidade, respectivamente dos eixos tecnológicos, Segurança, Ambiente e Saúde, e Gestão e Negócios, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 3º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente a instituição educacional quanto ao encerramento da oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Telecomunicações e Técnico em Marketing, respectivamente dos eixos tecnológicos, Desenvolvimento Educacional e Social, Informação e Comunicação, e Gestão e Negócios.

Art. 4º Determinar ao órgão próprio de Secretaria de Educação do Distrito Federal que comunique o Conselho de Educação do Distrito Federal quando da oficialização do encerramento da oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Telecomunicações e Técnico em Marketing, para fins de informação no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica- SISTEC.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 115/2019-CEDF, de 7 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000877/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, a Escola Magistral - Unidade II, situada na QNG Área Especial nº 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 116/2019-CEDF, de 7 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000462/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Renascença, situado no SGAN Quadra 914, Conjunto B, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 117/2019-CEDF, de 7 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000663/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 162, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 118/2019-CEDF, de 7 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000287/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Educandário de Maria Educação Infantil, situado na Quadra Norte 7, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando a oferta da educação infantil - creche.

Art. 4º Determinar à instituição educacional que atualize o Licenciamento de Funcionamento da instituição educacional com a previsão da oferta da educação infantil - creche.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 119/2019-CEDF, de 7 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000654/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Jardim Getsêmani, situado na Quadra 1, Conjunto N, Lotes 17/19, Itapoã I, Distrito Federal, mantido pelo ERF França Recreação-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MAIO DE 2019

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública educacional do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com Organizações da Sociedade Civil na gestão pública educacional estão previstas:

I - na Lei Nacional no 13.019, de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas, observarão o disposto:

I - na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

II - Lei Distrital nº 4.049, de 04 de dezembro de 2007 - Lei de Subvenções Sociais do Distrito Federal;

III - na Portaria nº 183, de 26 de abril de 2017, de emissão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF;

IV - nas resoluções vigentes emitidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal;

V - nas demais legislações cabíveis.

Art. 4º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - objeto: delimitação da finalidade principal da parceria;

II - meta: definição de marcos a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos;

III - resultado esperado: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria;

IV - indicador: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização;

V - parâmetro para aferição da qualidade: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;

VI - cronograma de execução: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos;

VII - valor de referência: valor transferido pela SEEDF à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto da parceria.

Art. 5º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser apresentadas por meio de ofício dirigido ao Secretário de Estado de Educação no protocolo da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o modelo de formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Estado de Educação, no prazo de 30 dias.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via ofício e divulgada na página eletrônica da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio de divulgação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Educação, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou informações sobre alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo de que trata a parceria.

§ 2º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento da correspondência eletrônica pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física, tais como entrega presencial de ofícios ou envio postal com aviso de recebimento.

§ 3º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º O Secretário de Estado de Educação decidirá sobre os aspectos previstos no art. 5º do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em caráter prévio à celebração da parceria, conforme a seguir:

I - avaliação da capacidade operacional da administração pública distrital para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

III - designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e

IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciação das propostas de parceria e das prestações de contas.

Art. 8º O Chamamento Público é a regra para selecionar OSC para celebrar parceria no âmbito da SEEDF, envolvendo ou não o compartilhamento de bem patrimonial, com ou sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos no Decreto MROSC.

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC precedidos de chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da área demandante, tratando da propositura do edital;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela área demandante, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC, incluindo os anexos:

a) Ficha de inscrição;

b) Roteiro de Elaboração de Proposta;

c) Critérios de seleção e julgamento de propostas; e

d) Minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, quando houver repasse de recursos financeiros;

IV - verificação de adequação jurídico-formal, pela Assessoria Jurídico-Legislativa -AJL;

V - nota técnica da área demandante indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Educação, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiver de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, a análise jurídica será realizada pela AJL sem necessidade de envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10 A área técnica demandante poderá oportunizar a participação da sociedade civil na elaboração do edital, mediante reuniões técnicas, audiências e/ou consultas públicas com a participação das OSC's com potencial interesse no objeto da parceria, desde que adotados os procedimentos relativos à transparência e impessoalidade.

Art. 11 A área técnica demandante disponibilizará orientações para as OSC's elaborarem suas propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital ou mediante a realização de atividades formativas, tais como cursos no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE, na Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, divulgação de cartilhas, vídeos publicados no sítio oficial da SEEDF e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

Art. 12. A área demandante definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

Parágrafo único. Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.

Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 1º Não será exigida contrapartida:

I - quando o objeto da parceria estiver contemplado na Lei de subvenções;

II - quando a área demandante considerar a exigência de contrapartida inadequada, devendo justificar tal decisão na nota técnica que propõe o edital.

§ 2º Nos casos em que for exigida contrapartida, esta deverá atender os seguintes requisitos:

I - limites e parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal;

II - benefício da contrapartida ao usuário público-alvo da parceria;

III - verificação dos custos relativos ao equivalente monetário dos bens e/ou serviços com os praticados no mercado, pelo setor competente da SEEDF, conforme definido no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

Art. 16. O Roteiro de Elaboração de Proposta definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - identificação do proponente;

II - planejamento técnico;

III - planejamento financeiro; e

IV - cronograma de execução.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 17. Os critérios de seleção e julgamento de propostas deverão conter:

- I - rol de critérios;
 - II - pontuação máxima de cada critério;
 - III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;
 - IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;
 - V - critérios de desempate; e
 - VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.
- § 1º No rol referido no inciso I do caput deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta de que trata o art.16 desta Portaria.
- §2º Os critérios de classificação das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um desses, guardarão consonância com os objetivos das Políticas Educacionais, da LDB e com os objetivos específicos da ação, programa ou projeto afim.
- Art. 18. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita às Organizações da Sociedade Civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.
- Art. 19. O procedimento para definição do valor de referência ou de valor/teto estimado, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016, observará os seguintes critérios:
- I - definição do resultado esperado, do respectivo indicador e do parâmetro para aferição da qualidade pela área técnica demandante;
 - II - composição dos custos, valores e indicação do prazo estimado para alcance do resultado esperado pela área técnica demandante;
 - III - realização de pesquisa pelo setor competente, na forma do Regimento Interno, para verificação dos custos e valores informados pela área técnica em relação aos praticados no mercado, considerando os termos do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.
- Art. 20 Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição da qualidade constarão no edital de chamamento público como requisito a ser observado pela OSC.
- Art. 21 A SEEDF publicará o extrato do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF e sua íntegra no sítio oficial www.se.df.gov.br.

CAPÍTULO III

DA FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 22. Após a publicação do edital, devem conter no processo os seguintes documentos:

- I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica da Secretaria de Educação;
 - II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;
 - III - propostas apresentadas;
 - IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
 - V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;
 - VI - comprovante da publicação do resultado provisório da classificação das propostas no DODF;
 - VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;
 - VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial;
 - IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;
 - X - documentos de habilitação da OSC selecionada;
 - XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela SUAG;
 - XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial;
 - XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;
 - XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial;
 - XV - despacho do Secretário de Estado de Educação de homologação do resultado final do chamamento público;
 - XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;
 - XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto.
- § 1º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a SUAG notificará a OSC para regularizar a documentação em até 5 dias, sob pena de inabilitação.
- § 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.
- Art. 23 A Comissão de Seleção é a unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, e sua designação ocorrerá mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.
- Parágrafo único. Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.
- Art. 24. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de 5 dias, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Secretário de Estado de Educação para decisão final.
- Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Secretário de Estado de Educação poderá solicitar informação jurídica da AJL para subsidiar sua decisão.
- Art. 25. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:
- I - comprovante de mínimo de 2 anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - comprovação de no mínimo 2 anos de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC, quais sejam:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- § 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Estado de Educação, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.
- § 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.
- § 3º O prazo para convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação deve ser definido em edital, devendo respeitar o limite mínimo de 5 dias.

Art. 26 A demonstração do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos em Edital de Chamamento Público poderá ser realizada mediante comprovação de registro em Cadastro específico da Secretaria de Estado de Educação, quando houver.

Parágrafo único. Os documentos apresentados devem estar em plena validade, podendo a Secretaria de Estado de Educação reemitir as certidões vencidas, quando for possível a emissão pela internet.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- Art. 27. Os documentos constantes do processo depois da apresentação do plano de trabalho devem ser:
- I - pareceres técnicos de análise do plano de trabalho pelas áreas técnicas afetas ao objeto da parceria;
 - II - plano de trabalho final aprovado pelo Secretário de Estado de Educação;
 - III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela SUAG, com os dados da OSC selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;
 - IV - informação jurídica acerca da verificação de adequação jurídico-formal dos procedimentos realizados até o momento;
 - V - nota técnica dos setores responsáveis pela emissão dos pareceres indicando possíveis ajustes;
 - VI - portaria de designação do gestor e respectivo suplente ou Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
 - VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - VIII - autorização da emissão de nota de empenho pela SUAG;
 - IX - indicação de dotação orçamentária;
 - X - instrumento de parceria assinado pelo Secretário de Estado de Educação e dirigente da OSC, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial; e
 - XI - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Educação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.
- Art. 28 A celebração da parceria ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.
- Art. 29. A área demandante poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública e com os requisitos previstos no art. 28 do Decreto MROSC.
- § 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas.
- § 2º As áreas técnicas responsáveis pela análise do Plano de Trabalho poderão realizar diligências para solicitar ajustes no referido documento, como condição para sua aprovação, desde que devidamente fundamentada e motivada, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital, às peculiaridades das Políticas Públicas Educacionais ou à demanda identificada para o objeto.
- Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.
- Art. 31 A OSC habilitada em Edital de Chamamento Público será convocada para celebrar a parceria mediante comunicação oficial, que informará no mínimo o prazo, a forma, os parâmetros gerais a serem observados e a indicação do local para entrega da documentação prevista no art. 25, § 1º desta Portaria.
- Art. 32 A análise e aprovação do Plano de Trabalho pelas áreas técnicas responsáveis levará em consideração o cumprimento dos requisitos previstos no art. 28 do Decreto Distrital MROSC, mediante emissão de relatório e parecer técnico, que avaliará no mínimo:
- I - a compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da OSC selecionada;
 - II - a adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
 - III - a identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria em mútua cooperação;
 - IV - a viabilidade de execução da parceria;
 - V - a adequação do cronograma de desembolso;
 - VI - a descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
 - VII - a orientação técnica sobre a designação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.
- Parágrafo único. No caso de análise de alteração do plano de trabalho com posterior formalização de termo aditivo, deve ser seguido o rito descrito no § 1º do art.47 desta Portaria.
- Art. 33 A OSC deve informar no Plano de Trabalho sobre eventuais recursos complementares que irão convergir em esforços para alcance dos resultados esperados, bem como sobre a fruição de isenções de contribuições sociais relacionadas ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.
- Art. 34 Os recursos complementares não serão considerados para fins de cálculos do valor global da parceria, cabendo a área técnica responsável se manifestar expressamente no parecer técnico, nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas.
- Art. 35. São fontes de recursos complementares, entre outras:
- I - patrocínio privado direto;
 - II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;
 - III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;
 - IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
 - V - venda de rifas, bazares, e afins e
 - VI - financiamento coletivo.
- Art. 36 A OSC parceira deverá colocar à disposição da SEEDF a capacidade instalada pactuada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, quando a prestação de atendimento a estudantes da Rede Pública de Ensino constituir meta e/ou resultado esperado do ajuste.
- Art. 37 A SEEDF poderá solicitar outras informações necessárias à boa execução e acompanhamento do objeto da parceria.

CAPÍTULO V

FASE DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

- Art. 38. Os processos de parcerias MROSC com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:
- I - emissão da nota de empenho pela SUAG;
 - II - ofício da Secretaria de Estado de Educação, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
 - III - memórias de reunião, registros de comunicação entre a OSC e o gestor ou comissão gestora da parceria, relatórios de monitoramento local semanal, a ser anexado aos autos pela comissão gestora de parceria;
 - IV - Relatórios de informação da execução - RIE apresentado trimestralmente pela OSC;
 - V - Relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 47 do Decreto MROSC;
 - VI - homologação dos Relatórios de acompanhamento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP;
 - VII - eventuais termos de apostilamento e eventuais termos aditivos, se houver;
 - VIII - pesquisa de satisfação, nas parcerias com vigência superior a um ano, conforme dispõe o art. 50 do Decreto MROSC.

Art. 39. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 1º Para fins de comprovação de compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, a OSC deve realizar 3 orçamentos para cada item previsto no plano de trabalho, devendo guardar essa documentação por no mínimo 10 anos, vez que eventualmente poderá ser cobrada em caso de necessidade de apresentação de relatório de execução financeira.

§ 2º A realização de 3 orçamentos de que trata o § 1º pode ser substituída pela indicação de preços localizados nos bancos de preços públicos, mediante publicação de portaria específica pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 40. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização, desde que assine termo de responsabilidade pela guarda e conservação dos referidos bens.

§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

Art. 41 O Reembolso é uma medida excepcional e poderá ser admitido, mediante decisão motivada do Secretário de Estado de Educação, quando a liberação de parcela ocorrer após a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pela comissão gestora de parceria, e mediante a apresentação do pedido pela OSC, acompanhado da justificativa, das informações sobre a despesa e do crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A decisão motivada do Secretário de Estado de Educação de que trata o caput pode ser dar por publicação de portaria específica para este fim.

Art. 42 A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor, no limite máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) por operação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria para o respectivo exercício fiscal.

§ 1º Entende-se por operação cada aquisição realizada no âmbito da parceria com recursos advindos da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º Para fins do disposto no caput, entende-se como exercício fiscal o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano respectivo.

Art. 43 A OSC comunicará o remanejamento à Comissão Gestora da parceria no mês subsequente à realização da operação, acompanhado da justificativa, da data e do valor remanejado, o item de origem e o de destino do valor movimentado, e os valores anteriores e posteriores ao remanejamento no Plano de Trabalho.

Art. 44 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderá ser realizada pela OSC em benefício da execução do objeto, nos itens de custeio previamente aprovados no Plano de Trabalho, com posterior comunicação à Comissão Gestora no mês subsequente à aplicação em que ocorreu o procedimento, por meio do Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE, acompanhado da justificativa, da data, do valor de rendimento e do valor aplicado, o item contemplado, e os valores anteriores e posteriores no Plano de Trabalho.

Art. 45 A OSC deve informar na prestação de contas anual o saldo dos rendimentos correspondentes ao respectivo exercício, caso não o tenha utilizado.

Art. 46 A não comunicação do pedido de reembolso, do remanejamento de pequeno valor e/ou da aplicação de rendimentos de ativos financeiros realizados, pode implicar em nulidade dos procedimentos, caracterizando desvio de finalidade na aplicação do recurso, sendo sujeita às sanções previstas no Decreto MROSC, garantida a defesa prévia.

Art. 47 A pretensão de alteração da parceria deverá ser comunicada pelo demandante ao outro participe com antecedência mínima de 30 dias, conforme o seguinte procedimento:

I - se a proposição for de iniciativa da OSC parceira, deverá protocolar o pedido de alteração junto à Comissão Gestora, contendo a justificativa;

II - se a proposição for de iniciativa da SEEDF será emitido ofício ao dirigente máximo da OSC.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de prorrogação de vigência, alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, conforme o seguinte procedimento:

I - o parceiro interessado na alteração deve encaminhar ofício com a devida justificativa, nos seguintes termos:

a. em caso de alteração de iniciativa da OSC, o ofício deve ser encaminhado à Comissão Gestora de Parceria;

b. em caso de alteração de iniciativa da Secretaria de Estado de Educação, o ofício pode ser encaminhado à OSC pela Comissão Gestora ou pelo Secretário de Estado de Educação.

II - a Comissão Gestora de parceria emitirá parecer com análise e deliberação acerca da alteração proposta, com posterior encaminhamento dos autos à CMAP para anuência;

III - os autos devem ser encaminhados à SUAG para edição do Termo Aditivo e posteriormente à AJL para emissão de informação jurídica;

IV - o Termo Aditivo deve ser assinado pelo Secretário de Estado de Educação e pelo dirigente da OSC;

V - O extrato do Termo deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, até 20 dias após a assinatura.

§ 2º Será editado termo de apostilamento nas hipóteses de remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada à Comissão Gestora de parceria;

II - a Comissão Gestora de parceria emitirá parecer com análise e deliberação acerca da alteração proposta, com posterior envio dos autos à CMAP para anuência;

III - a Comissão Gestora editará o termo de apostilamento sem necessidade de assinatura do dirigente da OSC.

§ 3º Para alterações referentes a horário de coordenação pedagógica, dispensa-se a edição de termo de apostilamento, bastando que a Comissão Gestora formalize a anuência nos autos, mediante análise de conformidade da alteração com as normas trabalhistas.

SEÇÃO II

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 48 O gestor ou a Comissão Gestora, ao ser designado, deverá elaborar o planejamento do controle, acompanhamento e fiscalização da parceria, visando sua atuação em caráter preventivo, tempestivo e saneador, considerando o objeto, as cláusulas do instrumento, as obrigações dos partícipes, as atividades e projetos a serem executados pela OSC, o quadro de receitas e despesas, os cronogramas da parceria, as metas, os resultados esperados, os indicadores, os parâmetros de aferição da qualidade e as medidas de transparência, entre outros aspectos relevantes e imprescindíveis ao desempenho de suas atribuições previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 49 A designação da Comissão Gestora obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - limite de até 05 parcerias vigentes, com um endereço de execução cada, para acompanhamento simultâneo por cada Comissão Gestora;

II - cargo, formação e lotação compatível com a natureza e complexidade do objeto da parceria;

III - conclusão de curso de capacitação para desempenho da função de Gestor.

Parágrafo único. Serão designadas Comissões Gestoras para parcerias cujo objeto seja de alta complexidade, tal como oferta de educação infantil, sendo as demais parcerias acompanhadas por um único Gestor.

Art. 50 - A Comissão Gestora será formada por no mínimo 2 membros e será composta por:

I - 1 servidor da UNIEB; e

II - 1 servidor de qualquer das áreas, indicado pelo Coordenador Regional de Ensino.

§ 1º Além dos requisitos dispostos nos incisos I e II do caput, a Comissão deve ser composta por no mínimo um membro ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital.

§ 2º - É vedada a acumulação da função de Gestor, simultaneamente, à função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP.

§ 3º Entende-se como parcerias em execução as parcerias vigentes que necessitam de monitoramento.

§ 4º O limite definido no inciso I do art. 49 não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas final.

§ 5º O coordenador regional de ensino deverá indicar um servidor como seu representante para atuar como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP.

Art. 51. A Comissão Gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria;

II - elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração do RIE e do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VI - assinar termo de apostilamento para formalização de alteração do plano de trabalho;

VII - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros; e

VIII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pela comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação, tais como Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, relatórios de visitas semanais, fotografias, vídeos, memórias de reunião, entre outros, devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

Art. 52 A Comissão Gestora realizará visitas in loco no endereço de execução do objeto indicado no Plano de Trabalho aprovado da parceria, em caráter periódico e regular, ao menos 01 (uma) vez por semana, enquanto vigor a parceria, conforme seu planejamento de controle, acompanhamento e fiscalização, registrando as ocorrências, fatos e situações identificadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Art. 53 A Comissão Gestora verificará o preenchimento das vagas pactuadas no instrumento de parceria, destinadas ao atendimento do público-alvo da parceria, periodicamente, conforme os prazos definidos no cronograma de desembolso para liberação de recursos financeiros, e, na hipótese de não preenchimento dessas vagas, apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias proposição para alteração do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, no prazo de 30 dias, visando o ajustamento das vagas da parceria à demanda real para o seu objeto.

Art. 54. Além da visita técnica local semanal, o monitoramento pode decorrer de reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que a comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

Art. 55 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 57 desta Portaria, emitido pelo Gestor, e o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE de que trata o art. 56 desta Portaria, emitido pela OSC, são mecanismos de controle, acompanhamento, fiscalização e transparência, destinados a apoiar a identificação tempestiva de possíveis fatos ou situações que possam vir a comprometer o alcance dos resultados esperados.

Art. 56 A OSC apresentará à Comissão Gestora de Parceria, para fins de controle, acompanhamento e transparência, o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE a cada 3 meses, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre, contendo no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - descrição das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho e executadas no período;

III - recursos financeiros da parceria executados no período: informação sobre o total de recursos financeiros recebidos no período e descrição de sua aplicação, conforme quadro de receitas e despesas aprovado no Plano de Trabalho, pedido de reembolso, realização de remanejamento de pequeno valor, aplicação de rendimentos de ativos financeiros;

IV - relação nominal de usuários inseridos e desligados na parceria, no período: informação sobre quais usuários foram inseridos e desligados, acompanhada das respectivas datas;

V - considerações finais: alegações finais relevantes sobre a execução do objeto no período.

Art. 57 A Comissão Gestora da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 52, III do Decreto MROSC, em até 25 dias após a data prevista para o recebimento do RIE, para fins de controle, acompanhamento e transparência, contendo, no mínimo as seguintes informações:

I - identificação: razão social, CNPJ, instrumento e respectivo número, endereço de execução, vigência;

II - considerações sobre os aspectos qualitativos e quantitativos da execução parcial do objeto, no período: alegações relevantes e pertinentes sobre a execução do objeto no período, do ponto de vista quantitativo e também qualitativo, inclusive considerando o Relatório Informativo da Execução do Objeto - RIE apresentado pela parceira;

III - relato das Visitas Técnicas: descrição das visitas in loco realizadas, com data, hora, situações e fatos observados;

IV - achados: identificação dos pontos relevantes e destaques encontrados no período, seja por meio das visitas in loco realizadas e/ou do RIE apresentado pela parceira;

V - conclusões: alegações finais relevantes sobre os achados relacionados à execução do objeto no período;

VI - recomendações: proposição de ações ou medidas administrativas necessárias para aprimoramento ou saneamento da execução do objeto, do alcance das metas e resultados esperados;

VII - parecer: manifestação conclusiva e expressa sobre a regularidade da execução do objeto no período.

§ 1º Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento do objeto, a Comissão Gestora deverá apresentar a qualquer tempo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação extraordinário, com relato dos achados e comprovação de intimação da OSC para apresentação da defesa, não eximindo a apresentação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação trimestral.

§ 2º Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação serão submetidos à CMAP para homologação.

Art. 58. A composição e o funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP serão definidos em Portaria específica.

Art. 59 A CMAP deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar a Comissão Gestora com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;
 III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e a comissão gestora de parceria;
 IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário.
 Art. 60 Nos casos de afastamento de algum membro da Comissão Gestora ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, a autoridade competente deverá indicar imediatamente o respectivo substituto.
 Art. 61 O servidor indicado para compor a Comissão Gestora ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias deverá declarar-se impedido para desempenho das respectivas funções nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.
 Art. 62. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria da Secretaria de Educação ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 63 Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados esperados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 64 O dever de prestar contas surge a partir do momento em que ocorre a liberação de recursos envolvidos na parceria, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 65 A Prestação de Contas ordinária será:

- I. anual, quando a parceria ultrapassar 12 meses e
- II. final.

Art. 66. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas via emissão de relatório simplificado de verificação, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.

Art. 67. O procedimento de prestação de contas via emissão de relatório simplificado de verificação deve observar o seguinte rito:

I - a comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - a comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, emite relatório simplificado de verificação, e encaminha o processo à CMAP para análise do relatório e posterior julgamento pelo ordenador de despesas; ou

b) caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de 90 dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo no âmbito da Comissão Gestora conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC, e encaminha o processo para CMAP para análise do relatório e posterior avaliação pelo setor de prestação de contas que encaminhará os autos ao ordenador de despesas para julgamento;

III - o ordenador de despesas emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC via ofício.

Parágrafo único. Caso o ordenador de despesas discorde do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de 90 dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 68 desta Portaria.

Art. 68. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto em conformidade com o art. 60 do Decreto MROSC, no prazo de:

a. até 90 dias após 12 meses de parceria, nos casos de prestação de contas anual

b. até 90 dias após o término da vigência da parceria nos casos de prestação de contas final;

II - a Comissão Gestora emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC, opinando pela:

c. aprovação das contas, encaminhando o processo à CMAP para análise e envio ao setor de prestação de contas que acompanhará e encaminhará autos ao ordenador de despesas para julgamento;

d. notificação da OSC para apresentar justificativa sobre o possível descumprimento ou indício de irregularidade identificado, no prazo de até 30 dias, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

III - o ordenador de despesas:

a) se concordar com o parecer da Comissão Gestora, emite a decisão de que trata o art. 69, do Decreto MROSC e comunica a OSC via ofício;

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, solicita ao setor de prestação de contas que notifique a OSC para demonstrar que a irregularidade não existe, comprove que sanou a irregularidade, cumpriu a obrigação para o alcance da meta, ou, apresente o Relatório de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º A depender da gravidade do caso concreto, a Comissão Gestora emitirá parecer técnico preliminar e encaminhará os autos à CMPAP a fim de informar o Secretário de Estado de Educação e indicar as medidas adequadas ao caso, recomendando providências, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

§ 2º Na hipótese descrita no inciso II, alínea a, caso a CMAP discorde do parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Gestora, deve solicitar à OSC a apresentação do relatório de execução financeira.

Art. 69 Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará no mínimo os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - grau de satisfação do público-alvo; e

III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

Art. 70 O Relatório de Execução Financeira será exigido quando não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, e será apresentado pela OSC à Comissão Gestora mediante notificação específica desta ou do setor de prestação de contas, no prazo de 30 dias após a notificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§1º Na análise do Relatório de Execução Financeira, a Comissão Gestora deverá:

I - examinar a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificar conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

§ 2º Nos casos em que houver análise de relatório de execução financeira, a Comissão Gestora após emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas, encaminhará os autos à CMAP que os enviará ao setor de prestação de contas para análise e posterior julgamento pelo ordenador de despesas.

Art. 71. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação desses recursos devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

Parágrafo único. A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 72 O prazo de análise da prestação de contas final e anual é de até 150 dias após a data prevista para entrega do Relatório de Execução do Objeto, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Para fins de contagem do prazo tratado no caput, contabilizar-se-á:

I - 90 dias para a Comissão Gestora;

II - 45 dias para o setor de prestação de contas;

III - 15 dias para o ordenador de despesas.

Art. 73 A SEEDF realizará pesquisa para validar o grau de satisfação dos usuários, 01 (uma) vez por ano, nos termos do Decreto MROSC.

Art. 74 Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho de Educação do Distrito Federal ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação dos usuários, nos termos do Decreto MROSC.

Art. 75 Em caso de omissão da OSC perante seu dever de prestação de contas anual e final, no prazo devido, compete à Comissão Gestora notificá-la, a fim de que entregue as contas no prazo máximo de até 15 dias, sob pena de rejeição das contas, conforme dispõe o art. 69, § 2º, inciso I do Decreto MROSC, bem como aplicação de uma das sanções previstas no Decreto MROSC e nas demais legislações cabíveis.

Art. 76 A aplicação de sanção à OSC é precedida de processo administrativo sugerido pela Comissão Gestora com anuência da CMAP e envio ao setor de prestação de contas, garantidos o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto MROSC.

Art. 77 A não apresentação das contas pela OSC, decorridos os 90 dias, com ou sem justificativa, requer a comunicação ao Secretário de Estado de Educação pela Comissão Gestora, com anuência da CMAP para decidir sobre a possibilidade de retenção de repasse, sem prejuízos à instauração de processo administrativo para aplicação de sanção e rejeição das contas, conforme dispõe o art. 69, § 2º, inciso I do Decreto MROSC.

Art. 78 A análise da Comissão Gestora sobre a prestação de contas poderá concluir pelo:

I - cumprimento integral do objeto ou parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - descumprimento integral ou parcial do objeto.

Art. 79 Nos casos de rejeição das contas, o gestor ou Comissão Gestora deve notificar a OSC para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho.

Parágrafo único. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário de Estado de Educação, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o gestor ou comissão gestora da parceria e observados os seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e

IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E NÃO APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 80 O chamamento público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEEDF, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de chamamento público, previstas no Decreto MROSC.

Art. 81 A dispensa da realização do chamamento público com base no art. 24, inciso I do Decreto MROSC exigirá a apresentação, pelo Secretário de Estado de Educação, de justificativa caracterizando a situação de urgência para dispensa do chamamento público, de justificativa da escolha da OSC, bem como a demonstração das providências para a realização de Chamamento Público.

Art. 82 A dispensa da realização do chamamento público com base no art. 24, inciso IV do Decreto MROSC atenderá aos requisitos de credenciamento prévio da OSC e de apresentação, pelo Secretário de Estado de Educação, de justificativa indicando a opção pela dispensa de chamamento público, a hipótese de dispensa e a motivação para escolha da OSC.

Art. 83 A inexigibilidade de chamamento público exigirá a apresentação, pelo Secretário de Estado de Educação, de justificativa quanto à opção pela inexigibilidade de chamamento público e a caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 25 do Decreto MROSC.

Art. 84 O credenciamento prévio e o cadastro específico de parceiras de que tratam o art. 24, IV, e art. 25, V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, devem ser específicos, não podendo ser confundido com o registro derivativo da inscrição em Conselho profissional.

Art. 85 O extrato do ato de justificativa de dispensa ou inexigibilidade deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§1º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 05 dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo Secretário de Estado de Educação em até 05 dias.

§2º Havendo fundamento na impugnação, será anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 86 A dispensa, inexigibilidade ou não aplicação da exigência do chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, do Decreto MROSC e desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 87 O Acordo de Cooperação será utilizado nos casos em que forem formalizadas parcerias sem transferência de recursos financeiros.

§ 1º A aplicabilidade do acordo de cooperação das regras e procedimentos dispostos nesta Portaria dependerá de avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência.

§ 2º Nos casos em que o acordo de cooperação envolver a formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será obrigatório:

I - realização do chamamento público, salvo se configurada uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas neste Decreto;

II - verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e formalidades que forem indispensáveis à celebração da parceria;

III - adoção de mecanismos de transparência e divulgação das ações;

IV - observância das regras de denúncia, rescisão e imposição de sanções administrativas; e

V - exigência de apresentação de Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação.

Art. 88 Nos casos de formalização de Acordo de Cooperação sem chamamento público, a OSC interessada deverá encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, os seguintes documentos:

I - ofício direcionado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação;
II - Proposta de Plano de trabalho, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação em seu sítio eletrônico.

III - documentos de habilitação, de que trata o art. 18 do Decreto MROSC.

§ 1º Nos casos em que o Acordo de Cooperação Técnica envolver o desenvolvimento de atividades pedagógicas, o objeto proposto deve estar em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo da Educação Básica da SEEDF, e ainda, alinhado ao previsto no art. 22 da Lei nº 9.394/1996.

§ 2º Nos casos de instituições educacionais que atuarão com ensino pré-escolar, deverão ser apresentadas ainda:

I - credenciamento da creche ou escola junto à SEEDF, conforme disposto no art. 89 da Lei nº 9.394/96 e no art. 206 da Resolução nº 02/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF; e

III - Regimento Escolar aprovado pela SEEDF.

Art. 89 A celebração do Acordo de Cooperação, sem chamamento público obedecerá o seguinte procedimento:

I - entrega da documentação descrita no art. 88;

II - análise preliminar pela SUAG dos documentos entregues;

III - emissão de parecer técnico pela área técnica relativo ao mérito do Plano de Trabalho responsável pela temática proposta;

IV - aprovação do plano de trabalho pelo Gabinete;

V - consulta ao SIGGO e CEPIM para verificação de ocorrência impeditiva pela SUAG;

VI - elaboração da minuta do Acordo de Cooperação, pelo setor de formalização de contratos;

VII - emissão de informação jurídica pela AJL;

VIII - assinatura do Acordo de Cooperação pelo Secretário de Estado de Educação e pelo dirigente da OSC;

IX - publicação do extrato do Acordo de Cooperação no DODF pela SUAG;

X - designação do Gestor ou Comissão Gestora para monitoramento e avaliação pela SUAG.

Parágrafo único. Em caso de Acordo de Cooperação cujo objeto seja o remanejamento de servidores, deve constar parecer da área técnica responsável pela temática contendo demonstração do interesse público no remanejamento dos profissionais.

Art. 90 Os Acordos de Cooperação serão acompanhados por um Gestor de parceria, ressalvados os casos em que o objeto da parceria for o remanejamento de profissionais, ou quando se tratar de parcerias de alta complexidade, devendo para estes casos ser designada uma Comissão Gestora formada por no mínimo 2 servidores.

Art. 91 Para fins de acompanhamento dos Acordos de Cooperação, a OSC apresentará os Relatórios de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação parcial e final.

§ 1º Os Relatórios parciais serão apresentados a cada 6 meses pela OSC parceira, enquanto o Relatório final será encaminhado até 90 dias após o término da vigência da parceria.

§ 2º O Gestor ou Comissão Gestora de parceria deverá emitir parecer técnico acerca dos relatórios apresentados pela OSC.

Art. 92 Aplicam-se as demais disposições desta Portaria aos Acordos de Cooperação, no que couber.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93 Os fluxos, requisitos e procedimentos relativos ao processamento das parcerias, previstos nesta Portaria e/ou definidos pela CMAP, serão objeto de divulgação e ação de comunicação junto aos setores e servidores envolvidos, com apoio e suporte da assessoria de comunicação da SEEDF.

Art. 94 A SEEDF promoverá programas específicos e cursos regulares para capacitação das equipes da SEEDF e das OSC parceiras nos temas relativos a esta Portaria.

Art. 95 As disposições da Portaria SEEDF nº 42, de 25 de fevereiro de 2013, não se aplicam às parcerias abrangidas pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, celebradas entre a SEEDF e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 96 Os editais de chamamento público em andamento deverão adequar-se aos termos desta Portaria, desde que em benefício da execução do objeto, no prazo de até 90 dias.

Art. 97 As parcerias vigentes deverão adequar-se aos termos desta Portaria, mediante termo aditivo, desde que em benefício da execução do objeto, no prazo de até 120 dias.

Art. 98 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 294, de 1º de outubro de 2018, a Portaria nº 148, de 28 de maio de 2018, a Portaria nº 293, de 1º de outubro de 2018, a Portaria nº 379, de 21 de novembro de 2018 e a Portaria nº 370 de 09 de novembro de 2018.

RAFAEL PARENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2019.

PROCESSO: 00080-00084721/2019-94 INTERESSADO: Ninoska Maria Coca Aguilar Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00084721/2019-94, HOMÓLOGO o PARECER Nº 107/2019-CEDF, de 30 de abril de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ninoska Maria Coca Aguilar, no ano 2011, no(a) Unidade Educativa Daniel Sanchez Bustamante, em Cochabamba, Estado Plurinacional de Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

RAFAEL PARENTE

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 16 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00206212/2018-48, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de maio de 2019, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de promover o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos; considerando o teor do Parecer nº 260/2018-PRCON/PGDF que analisa a viabilidade da implementação do regime de Teletrabalho por meio de portaria; considerando o Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal; considerando a experiência-piloto de Teletrabalho instituída Portaria Interna nº 05/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o teletrabalho na Assessoria Jurídico-legislativa - AJL, unidade de consultoria, supervisão e assessoria especializada do DFTRANS, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368/2018.

Parágrafo único: Com base nos resultados apresentados e no incremento da produtividade na Assessoria Jurídico-legislativa do DFTRANS, fica convertida em definitiva a experiência-piloto instituída pela Portaria Interna nº 05/2018, objeto do processo nº 00098-00010612/2018-05.

Art. 2º Fica aprovado novo Plano de Trabalho, metas e resultados constante do Anexo I, conforme art. 8º do Decreto nº 39.368/2018.

Art. 3º Fica autorizado o regime de teletrabalho na forma do art. 17 do Decreto nº 39.368/2018, devidamente fundamentado em processo, por prazo determinado.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 23/02/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 130, de 26 de Abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019, página 43.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2019

Disciplina os procedimentos de apuração da renúncia do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal para o exercício de 2019 e posteriores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Informativo de Ação de Controle nº 04/2018, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a apuração da renúncia de receita do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, para o exercício de 2019 e posteriores.

Art. 2º A apuração de que trata esta Instrução Normativa será processada pela unidade responsável pela execução do FUNDEF, ou pessoa designada pelo gestor do Fundo, devendo ser concluída até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O cálculo da renúncia será processado com base no custo de oportunidade associado a melhor alternativa não escolhida, no caso concreto, mediante a aplicação dos recursos no mercado financeiro, com rentabilidade anual representada pelo percentual do Certificado de Depósitos Interbancários - CDI adotado pelo Banco de Brasília -BRB.

Art. 4º A renúncia de receita do FUNDEF, para o exercício de 2019 e posteriores, será apurada considerando os seguintes elementos:

I - Custo dos financiamentos concedidos com recursos do fundo no período de apuração;

II - Custo dos saldos remanescentes dos financiamentos concedidos em exercícios anteriores ao período de apuração;

III - Custo da renúncia do fundo decorrente do deságio dos leilões realizados pelo BRB no período de apuração; e

IV - Ingressos de receitas decorrentes do pagamento de emolumentos legais ao fundo.

Art. 5º A renúncia de receita de que trata o inciso I do artigo anterior deve ser apurada adotando-se o critério pró-rata com base nas datas exatas de liberação das parcelas do financiamento, calculando-se a diferença entre os resultados da aplicação dos recursos no mercado financeiro e da aplicação dos recursos com base nos juros contratuais dos financiamentos contratados com recursos do FUNDEF.

Art. 6º O custo dos saldos remanescentes dos financiamentos concedidos, de que trata o inciso II do art. 4º, deve ser apurado adotando-se o critério pró-rata com base nas datas exatas de amortização ou leilão das parcelas do financiamento, calculando-se a diferença entre os resultados da aplicação dos recursos no mercado financeiro e da aplicação dos recursos com base nos juros contratuais dos financiamentos contratados com recursos do FUNDEF.

Art. 7º O Custo da renúncia de que trata o inciso III do art. 4º, decorrente do deságio dos leilões realizados pelo BRB no período de apuração, será calculado a partir da diferença entre o valor das parcelas concedidas levadas a leilão e o valor arrematado.

§1º O valor para arremate da parcela leiloada é apurado a partir da diferença entre o valor futuro da parcela liberada, trazida a Valor Presente na data do leilão, mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo, conforme conceituações dadas pela Lei nº 4.276, de 19 de dezembro de 2008:

Valor Presente = $VlrFut / (((CDI/100)+1)^{(nvf/360)})$, sendo:

VlrFut = Valor Futuro;

CDI = Taxa fornecida pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), referente ao Certificado de Depósito Interbancário;

nvf = Número de dias existentes entre a data do leilão e a data da vencimento final da parcela liberada.

§2º O Valor Futuro é obtido mediante a seguinte fórmula:

Valor Futuro = $SD * (((TxJ)^{(n/100)+1})^n / 360 - 1)$, sendo:

SD = Saldo Devedor;

TxJ^{aa} = Taxa Juros ao ano (taxa de juros contratuais);

n = Número de dias existentes entre a data do último evento financeiro e a data do vencimento final da parcela liberada, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar em alteração do saldo devedor.

§3º Nos casos em que o Valor Presente calculado seja inferior ao valor do CDB registrado no BRB como garantia referente à parcela liberada, o valor atual do título deverá ser utilizado como valor mínimo para arremate da parcela leiloada.

Art. 8º O custo da renúncia de receita do exercício será o somatório dos valores apurados nos incisos I a III do art. 4º deste normativo, deduzidas das receitas indicadas no inciso IV do referido artigo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2019

Estabelece procedimentos que garantam a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF a serem tratadas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, e observando o disposto na Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, no Decreto nº 36.419, de 25 março de 2015, na Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos que garantam a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF a serem tratadas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. Parágrafo único. Os procedimentos devem garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos.

Art. 2º As manifestações de ouvidoria deverão ser recebidas pelos seguintes canais de atendimento: internet, por meio de sistema informatizado; telefone, via número 162; e, pessoalmente.

Art. 3º É obrigatório o registro de todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria da SEJUS em sistema informatizado, de forma a registrar e acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão.

Parágrafo único. As demais unidades da Pasta ficam obrigadas a comunicar à Ouvidoria da SEJUS as manifestações recebidas por outros canais, para assim, serem registradas em sistema informatizado de ouvidoria e informar ao cidadão o andamento do registro recebido, bem como as providências adotadas.

Art. 4º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Art. 5º Todas as manifestações devem ser respondidas respeitando os prazos estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015 e outros normativos da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Recebidas as manifestações a Ouvidoria da SEJUS deverá realizar análise prévia e, após verificar a existência dos requisitos mínimos para a sua admissibilidade, as encaminhará de imediato às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Será oferecida resposta preliminar, contendo as primeiras providências adotadas, dentro do prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º Será oferecida resposta final, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, que forneça ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas conclusivas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 4º Tratando-se de manifestação classificada como denúncia o prazo para resposta final será de até 20 (vinte) dias podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 5º Todas as manifestações deverão ser tratadas com a maior brevidade possível.

Art. 6º O registro de denúncias poderá ser realizado na Ouvidoria da SEJUS, devendo em todas as hipóteses ser respeitado o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante.

§ 1º As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria-Geral, independentemente do seu teor.

§ 2º O acompanhamento das denúncias deverá ser feito junto à Coordenação de Correição Administrativa da SEJUS.

Art. 7º A Ouvidoria da SEJUS deve adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - fazer o mapeamento dos processos e fluxos da Ouvidoria, bem como identificar os setores que compõem a estrutura da SEJUS, e respectivos responsáveis;

II - apresentar a Ouvidoria formalmente para todos os níveis hierárquicos e informar como será o procedimento adotado para o processamento das manifestações;

III - analisar detalhadamente as manifestações recebidas e identificar quais áreas internas apresentam dificuldades;

IV - propor uma avaliação conjunta dos níveis de efetividade do serviço prestado pelas áreas em questão, apresentando os problemas e sugerindo mudanças e novos procedimentos;

V - medir esforços com a equipe de ouvidoria e áreas finalísticas a fim de diminuir a burocracia e a lentidão no atendimento às solicitações, sensibilizando os dirigentes e os servidores, no sentido de mostrar a importância do trabalho da ouvidoria;

VI - responder as manifestações com precisão quanto às medidas adotadas;

VII - elaborar as respostas com qualidade, preservando a individualidade do problema e a humanização do atendimento;

VIII - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejuízo;

IX - elaborar relatórios gerenciais à Controladoria Setorial de Justiça contendo dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas, dos quais possam ser extraídas informações capazes de subsidiar o aprimoramento da gestão da SEJUS e auxiliar na tomada de decisão;

X - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso da linguagem cidadã;

XI - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo sistema informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;

XII - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;

XIII - manter atualizado o conteúdo da página interna da ouvidoria localizada nos sítios institucionais da SEJUS;

XIV - atuar de forma conjunta com a Coordenação de Transparência Ativa e Controle Social de modo a articular, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, bem como a transparência ativa junto as unidades da Secretaria;

XV - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; e

XVI - zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Serviços da SEJUS.

Art. 8º As áreas técnicas e finalísticas da SEJUS devem adotar os seguintes procedimentos a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - tratar com prioridade as manifestações recebidas pela Ouvidoria, acompanhando a sua apreciação;

II - prestar apoio à Ouvidoria nas respostas das manifestações;

III - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, informando à Ouvidoria sobre qualquer alteração dos serviços prestados, assim como dos horários e locais de atendimento a fim de monitorar a Carta de Serviços da SEJUS; e

IV - atentar nas respostas, evitando o uso de siglas e termos técnicos.

Art. 9º Os seguintes procedimentos devem ser considerados pela alta gestão da SEJUS a fim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - ter sensibilidade em atender as demandas dos cidadãos;

II - perceber a ouvidoria como um excelente instrumento de controle e gestão e entender o ouvidor como gestor;

III - solicitar relatórios de gestão das manifestações recebidas pela Pasta e utilizar as informações para tomada de decisão; e

IV - qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos.

Art. 10. As áreas envolvidas devem medir esforços para atender todas manifestações recebidas da maneira mais ágil e para que a resposta atenda de fato o pleito do cidadão.

Art. 11. As ações com caráter procrastinatório, serão representadas à Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e sujeitará o agente público à responsabilidade ética, nos termos do art. 15 do Decreto nº 37.297, de 29 de Abril de 2016.

Art. 12. Os padrões de qualidade do atendimento relativos a Ouvidoria, no mínimo, obedecerá aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 13. O servidor público que descumprir o disposto nesta Portaria estará sujeito às penalidades e sanções previstas, respectivamente, na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.297, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos nesta Portaria desrespeitados poderão representar a Controladoria Setorial de Justiça ou a Controladoria-Geral do Distrito Federal. Cabe a Controladoria Setorial de Justiça zelar pelo cumprimento do disposto.

Art. 14. Poderá a Ouvidoria solicitar criação de Grupo de Trabalho, a qualquer tempo, junto às áreas finalísticas, visando zelar com o que preceitua esta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve :

Art. 1º REFERENDAR e tornar públicos os resultados provisórios de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038089/2018-12	Projeto Nova Vida - PRONOVI	Comunica Galera: o uso da educação no fomento à participação infantil na defesa dos direitos humanos	HABILITADO
00417-00039141/2018-40	Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC	Ampliação e qualificação da oferta de serviços socioeducativos às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social	HABILITADO
00417-00039215/2018-48	Projeto Integral de vida - Pró-Vida	Projeto Atletas do Futuro	HABILITADO
00417-00038105/2018-69	Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino	Preservação Ambiental e Melhoria na Produção de Frutas e Hortaliças do Lar Jesus Menino	HABILITADO
00417-00038106/2018-11	Grupo Luz e Cura - Lar Jesus Menino	Melhoria da Estrutura de diversão e lazer das crianças do Lar Jesus Menino	HABILITADO
00417-00038272/2018-18	Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE	Dança é Cidadania	HABILITADO

00417-00038115/2018-02	Casa de Ismael - Lar da Criança	Sportcria	HABILITADO
00417-00038273/2018-54	Grupo Espírita Abrigo da Esperança - GEAE	Projeto Toque de Mídias	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA
Presidente do Conselho

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 10, de 28 de Março de 2019, publicada no DODF nº 60, sexta-feira, 29 de março de 2019, página 84, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS (*)

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 472/2019. ALEXANDRE CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, Fazenda Baixada do Jardim, Área E, Módulos 17 e 18, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001641/2015.

Outorga/SRH nº 474/2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 130 km 1,8, Fazenda Minuano, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001627/2018-56.

Outorga/SRH nº 475/2019. KELEN LUCIA CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, módulo 19 Área E, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001610/2016.

Outorga/SRH nº 476/2019. LAURO THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F módulos 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000657/2018-45.

Outorga/SRH nº 477/2019. AGROPECUÁRIA BARRA ALTA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Barra Alta, Área Isolada nº 2, Núcleo Rural Capão dos Porcos, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000374/2018-01.

Outorga/SRH nº 478/2019. ALAN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-322, Fazenda Chimango e Maragato - Área C módulo 27/28, PAD-DF, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001649/2015.

Outorga/SRH nº 480/2019. CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda José Pereira - Santo Antonio, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00005451/2018-10.

Outorga/SRH nº 481/2019. ELIAS ERGANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área isolada Capão dos Porcos, lote 01, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000509/2010.

Outorga/SRH nº 482/2019. FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 20, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00004370/2018-94.

Outorga/SRH nº 489/2019. GENÉSIO ANTONIO MULLER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Ibiatã, Lote 53, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-002272/2008.

Outorga/SRH nº 490/2019. GRAMA VIVA LTDA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Chácara 42, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000272/2015.

Outorga/SRH nº 491/2019. GUILHERME NEPOMUCENO FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga Chácara 127 a 130, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000259/2011.

Outorga/SRH nº 492/2019. JOSÉ BRILHANTE FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulos 11, 12, 13 e 14, Núcleo Rural PAD-DF, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000459/2006.

Outorga/SRH nº 493/2019. JOSÉ CORREA FILHO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lotes 145 a 149, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001927/2019-16.

Outorga/SRH nº 494/2019. JOSÉ VIDAL BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área F, módulo 15, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 00197-00001729/2019-52.

Outorga/SRH nº 495/2019. KEIZI VINICIUS CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área C, módulos 36 e 37, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001950/2019-19.

Outorga/SRH nº 496/2019. LETIANE DA SILVA THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia Agrícola Estanislau, Lotes 33, 34, 35 e 36, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00000182/2018-97.

Outorga/SRH nº 497/2019. MARIO MONHOL, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 11, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-001053/2011.

Outorga/SRH nº 498/2019. NELSON SCHNEIDER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Sete Veredas, Área Isolada 01, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000373/2012.

Outorga/SRH nº 499/2019. ROBERTO FINAZZI GERBI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 116, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000407/2013.

Outorga/SRH nº 500/2019. VALDEMAR VALENTIN CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Yanoama, Área E módulos 21 e 22, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001957/2019-22.

Outorga/SRH nº 501/2019. VILSON THOMAS, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, AI 3, lotes 6 a 9 e 36 a 42, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001161/2009.

Outorga/SRH nº 502/2019. ISMAEL FALQUETO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 123, Planaltina /DF. Processo SEI nº 0197-000562/2014.

Outorga/SRH nº 504/2019. ELIZABETH KOVARA BOARETTO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Tatiana, área F, lote 14, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00001761/2019-38.

Outorga/SRH nº 505/2019. CLAUDIO CALIMAN, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Tabatinga, lote 20, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001335/2012.

Outorga/SRH nº 506/2019. VALDEMIRO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural PAD-DF, módulo C, lote 38, Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-0001087/2010.

Outorga/SRH nº 507/2019. DELCIO LUIZ CAPPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 18, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001252/2010.

Outorga/SRH nº 508/2019. LEOMAR CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E módulo 10, PAD-DF, Paranoá /DF. Processo SEI nº 0197-000635/2010.

Outorga/SRH nº 510/2019. ANTÔNIO PREDIGER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001230/2010.

Outorga/SRH nº 512/2019. CLAUDINO TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 3, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001979/2019-92.

Outorga/SRH nº 513/2019. CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, dois pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda OK, DF 100, KM 4, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000232/2007.

Outorga/SRH nº 514/2019. GERSO NATALINO CAPELLESSO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 19, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001253/2010.

Outorga/SRH nº 515/2019. JOÃO CARLOS WERLANG, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Fazenda Figueira, VC 441, KM 3,5, módulo 09, área D, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001961/2019-91.

Outorga/SRH nº 517/2019. JOÃO CLAUDIO BONATO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia BR 251, KM 06, Fazenda Simuelo das Coxilhas, Área D 08, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001193/2010.

Outorga/SRH nº 518/2019. JOE CARLO VIANA VALLE, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia agrícola Lamarão, chácara 16 e 17, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000114/2012.

Outorga/SRH nº 519/2019. JOSÉ CANISIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 12, 13 e 14, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001625/2018-67.

Outorga/SRH nº 520/2019. JUVENIL ANTÔNIO CENCI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área E Módulo 6, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-001053/2010.

Outorga/SRH nº 521/2019. NATALICIO MALDANER, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim lotes 10 e 11, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001431/2010.

Outorga/SRH nº 522/2019. SANDRO CESAR TRIACCA, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Área D módulo 1, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000452/2011.

Outorga/SRH nº 523/2019. AGROPECUÁRIA CENCI E FILHOS LTDA - ME, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 285, KM 14,6 Núcleo Rural Jardim, Fazenda Jardim, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00001088/2018-55.

Outorga/SRH nº 524/2019. SIDNEY HISAKI ENDO, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, um ponto de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Jardim, lote 04, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000545/2017.

Outorga/SRH nº 525/2019. MARIZA STUANI DE ALMEIDA MATSUI, emite outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, três pontos de captação, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF-100, KM 23, Núcleo Rural Jardim Fazenda Canadá, lote 27, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000375/2018-48.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

(*) Republicado por incorreção da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 91, de 16/05/2019, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2019.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º - Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE - U.O - 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

U.G - 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

PARA - U.O - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

U.G - 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a realização do evento da Festa do Divino Espírito Santo de Planaltina/DF, prevista para junho do corrente ano.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 27.812.6206.4090.6109- REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF - Natureza da Despesa 33.50.39 - Fonte 100, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial 2, instituída por meio da Portaria nº 244, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, página 14, de acordo com os autos do processo 150-003322/2014 e processo SEI nº 00150-00002862/2019-62.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 054/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 10.357/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidora no "VIII Encontro de Administração Pública da ANPAD" - 16 a 18 de maio de 2019, em Fortaleza - CE. RATIFICADO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), em favor da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - ANPAD, para atender a despesa da referidas inscrição.

Brasília/DF, 14 de maio de 2019.

ANILCEIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 35/2019, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 21 DE MAIO DE 2019 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5129

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 10703/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA X - Guarã; 2) 2298/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 31542/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 26220/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 17080/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 26666/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 225/2003, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 42337/2007, Denúncia, SEDST;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3020/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 9432/2012, Tomada de Contas Especial, CEB; 3) 23278/2014, Tomada de Contas Especial, SLU DF; 4) 6983/2018-e, Análise de Defesa, Dirigentes e ex-dirigente Terracap; 5) 20404/2018-e, Representação, Empresa privada;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35250/2014, Licitação, SES; 2) 34100/2015, Auditoria de Regularidade, SE e SES; 3) 35160/2016-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 4) 14412/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 5) 14820/2018-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 6) 18086/2018-e, Representação, Cidadão; 7) 24701/2018-e, Representação, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO; 8) 25660/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 10667/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 10675/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5126

Aos 9 dias de maio de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5125 e Reservada nº 1248, de 30.04.2018, Ordinária nº 5125 e Reservada nº 1250, de 07.05.2019.

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 10/2019, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o cancelamento de suas férias, anteriormente previstas para o período de 14 a 23.05.2019, as quais serão remarcaadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 262/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10748/2019-e - Despacho Nº 235/2019, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 234/2019, Licitação: PROCESSO Nº 5804/2018-e - Despacho Nº 232/2019, Representação: PROCESSO Nº 9197/2017-e - Despacho Nº 231/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5062/2012 - Despacho Nº 230/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 9570/2019-e - Despacho Nº 261/2019, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 21260/2017-e - Despacho Nº 260/2019, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 258/2019, Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 256/2019, Licitação: PROCESSO Nº 13552/2015-e - Despacho Nº 259/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 11185/2015 - Despacho Nº 254/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26136/2016 - Despacho Nº 255/2019, Representação: PROCESSO Nº 8454/2016-e - Despacho Nº 253/2019, Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Nº 167/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 7606/2015-e - Despacho Nº 216/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10713/2019-e - Despacho Nº 215/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10705/2019-e - Despacho Nº 214/2019, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 4102/2008 - Despacho Nº 213/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34235/2018-e - Despacho Nº 212/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 35962/2017-e - Despacho Nº 166/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27485/2016 - Despacho Nº 163/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 40435/2017 - Despacho Nº 165/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19029/2017 - Despacho Nº 164/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25504/2016 - Despacho Nº 141/2019, Representação: PROCESSO Nº 2757/2014 - Despacho Nº 143/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 14138/2016-e - Despacho Nº 140/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 10916/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. ALEXANDRE PEREIRA RANGEL. DECISÃO Nº 1581/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1361/2018-e - Tomada de contas anual dos administradores da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1585/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; II - julgar regulares, com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. RICARDO BORGES CAPUTO TAFFNER (Secretário de Estado - Interino), dando-lhe quitação plena; III - julgar regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores: a) HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE (Secretário de Estado), e ANADETE GONÇALVES REIS (Subsecretaria de Administração Geral), em face das impropriedades apontadas no subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Auditoria nº 65/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 3/8 do e-DOC 34391B27-e), bem como das apontadas nos Subitens 1.19 (Servidor com participação em gerência ou administração de empresa) e 1.20 (Pagamento indevido decorrente de falecimento de militar, servidor, aposentado ou pensionista), do Relatório de Auditoria nº 02/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (fls. 11/87 do e-DOC 34391B27-e); b) SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA (Secretário de Estado) e MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO (Subsecretário de Administração Geral), tendo em vista as falhas contidas nos Subitens 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Auditoria nº 65/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 3/8 do e-DOC 34391B27-e), e 1.19 (Servidor com participação em gerência ou administração de empresa), do Relatório de Auditoria nº 02/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (fls. 11/87 do e-DOC 34391B27-e); IV - recomendar aos atuais gestores, sucessores dos agentes indicados, que adotem as providências necessárias, de forma a corrigir tais falhas e evitar a ocorrência de outras semelhantes; V - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados nos itens II e III retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências de sua alçada e arquivamento.

PROCESSO Nº 8981/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 1586/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriane Aparecida Ferreira, Aline de Oliveira Andrade, Ana Maria Nunes Antunes, Ana Paula Cabral de Andrade, Ana Paula de Almeida Muniz, Andreia Cristina Galvão dos Santos da Silva, Andreia Faria dos Santos, Andreia Vieira de Sousa, Antonia Solange Gonçalves Jordão, Aysla Karine Monteiro Vieira, Carina Gervasio do Nascimento Pedroso, Carolina Camara Santos, Cirilene Brandao da Silva Sousa, Claudiene Tenório Cavalcante de Abreu, Dalva Izidia Gomes Vieira, Daniela da Costa, Ednalda Dionísio Neri Marques, Eliane Jose de Suqueira, Elizabeth Moraes Ventura Macêdo, Fabiana de Oliveira Godoi, Gilcineide Oliveira de Sousa, Guiomar Rodrigues Rodvalho, Isabela de Lima Barbosa, Ivone de Oliveira Bastos Matos, Jessica Santos Maciel, Juliana Rabelo Mariano Guedes, Karoline Mayane dos Reis, Loredane Sousa Crus, Luana da Silva Nascimento, Luanna Soares Virginio Carvalho, Luciana da Conceição Bezerra, Luciana Magalhaes de Almeida, Marcelo de Jesus, Marcia da Silva Pires Barros, Maria Aparecida Gomes da Silva, Maria Elizete Candido Lustosa, Marize Raimunda dos Santos Rocha, Mayara Kelley de Jesus dos Santos, Nair Keila Romeu da Cunha Oliveira, Nayara Alves da Silva, Selma Maria da Silva, Simone Serafim Silva Figueiredo, Solange Aparecida de Magalhães, Suzanna Bosco, Tania Mara de Souza Novas da Silva, Tatiane da Silva Teixeira de Franca, Valeria Flora dos Reis Artigas Ton, Vanderliza Alves Maia, Veronica Liz Rocha Pires Ribeiro Ferreira e Viviane Couto Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9384/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1587/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas,

ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0087957, JOAREZ PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0099519, MANOEL ANTONIO RODRIGUES BARROS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0102313, ELAINE SANTOS PAPA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0186059, SIMONE APARECIDA CAVALCANTE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 33214/2014 - Representação nº 34/2014-DA, do Ministério Público que atua junto a este Tribunal, versando sobre irregularidades em convênio celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a entidade privada sem fins lucrativos Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado "11º Festival de Bonecos de Brasília". DECISÃO Nº 1588/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes de fls. 457/483; b) da Informação nº 07/2019-SECONT (fls. 484/485); c) do Parecer nº 200/2019-G3P (fls. 488/489); II - autorizar: a) com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, e com o art. 12, § 2º, inciso III, da Resolução nº 118/2000 - TCDF, a notificação por edital da entidade Associação Ruarte de Cultura e da sua presidente à época, Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa, com vista ao cumprimento do item III.a da Decisão nº 1.813/2018; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10558/2016-e - Representação nº 3/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na contratação de seguro de responsabilidade civil pelo Banco de Brasília S.A. com a sociedade empresária Zurich Minas Brasil Seguros. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Sr. JACQUES DE OLIVEIRA PENA, pela Sra. PÉRSIA TERESA PRADO DE ALVARENGA e também pelo Dr. LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES, OAB/MG nº 113418, representante legal desses interessados. O defendente, Dr. AIRTON ROCHA NÓBREGA, OAB/DF 5369, representante legal do Sr. JOÃO EVANGELISTA BATISTA, não compareceu à sessão para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 207/2019 - GCIM e comunicada pelo Ofício-GP nº 2185/2019-GP, de 11/04/2019. DECISÃO Nº 1582/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. DECISÃO Nº 1589/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 2.695/2018, 2.870/2018 e 3.014/2018-SES/GAB, e dos seus respectivos anexos (eDOC E67DA825-c, 6A111A34-c e B4068256-c, respectivamente); b) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2022.18 (e-DOC D9EC369B-e); c) do Parecer nº 182/2019-G2P (e-DOC 7AA6C435-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II - com fundamento nos arts. 164 e 269 do Regimento Interno do TCDF, ordenar a audiência da responsável nominada na Matriz de Responsabilização de e-DOC 7F53E07E-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto à irregularidade ali indicada, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994; III - dar ciência desta decisão à representante e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2.2022.18 e da Matriz de Responsabilização de e-DOC 7F53E07E-e à responsável a ser chamada em audiência mediante o item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF/TCDF, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36688/2018-e - Consulta formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, acerca da aplicabilidade da Orientação Normativa nº 06/2009, da Advocacia Geral da União - AGU, e da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SG/MPDG, nos contratos de locação de imóvel em que a Administração Pública figurar como locatária, mais especificamente no que tange ao prazo máximo de vigência desses ajustes. DECISÃO Nº 1590/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da consulta formulada pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relevando-se, excepcionalmente, o fato de a matéria em exame não tratar de direito em tese e a ausência de parecer técnico-jurídico da Administração, exigido no § 1º do art. 264 do RI/TCDF; b) da Informação nº 010/2019 - 1ª DIACOMP (e-DOC 0F55D765-e); c) do Parecer nº 165/2019-G1P (e-DOC 8204721F-e); II - informar à consulente, no tocante aos contratos de locação de bens imóveis em que a Administração seja locatária, que: a) os Pareceres Normativos nºs 949/2012 - PROCAD/PGDF e nº 607/2015 - PRCON/PGDF e o Decreto Distrital nº 33.788/2012 estabelecem os procedimentos para a locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993; b) os prazos de vigência dos referidos contratos devem seguir o disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeitos aos limites impostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; uma vez que esses ajustes são regidos, predominantemente, pela Lei do Inquilinato e, apenas subsidiariamente, pela Lei de Licitações e Contratos, com fulcro no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; c) não se admite a celebração de ajustes verbais, com prorrogações automáticas por prazo indeterminado, afastando-se, pontualmente, a aplicabilidade do disposto no art. 47, "caput", da Lei nº 8.245/1991, em obediência às normas gerais voltadas à preservação do interesse público previstas nos arts. 57, §§ 2º e 3º, e 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; d) cabe ao gestor, no seu juízo de conveniência e oportunidade, definir, nos autos do processo administrativo, de forma devidamente motivada, o prazo de vigência contratual, bem como de eventuais prorrogações, analisando as particularidades de cada caso concreto, de modo a comprovar a vantajosidade da proposta; e) são permitidas prorrogações sucessivas, devendo ocorrer sempre por prazo determinado; III - alertar a jurisdicionada sobre a necessidade de integral observância dos requisitos de admissibilidade exigidos no art. 264 do RI/TCDF, quando da formulação de consultas a esta Corte de Contas; IV - autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à consulente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38125/2018-e - Representação nº 39/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de suposto descumprimento, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de disposições da IN nº 02/2018-TCDF, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução dos ajustes firmados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, com organizações sociais, para gestão de unidades da rede pública de saúde. DECISÃO Nº 1591/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 495/2019-SES/GAB (e-DOC 43C3D14B-e) e de seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) do Ofício nº 220/2019 (e-DOC EC327983-e) e de seus respectivos anexos, encaminhados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB; c) da Informação nº 27/2019-2ª Diacom (e-DOC 8FD9EFFC); d) do Parecer nº 252/2019-CF (e-DOC 2CCB658A-e); II - considerar: a) atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 122/2019; b) no mérito, procedente a Representação nº 39/2018-CF; III - ter por satisfatórias as medidas adotadas pela jurisdicionada para dar efetivo cumprimento às disposições inseridas no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2018 - TCDF; IV - determinar à SES/DF que, doravante, observe o prazo determinado na IN nº 02/2018-TCDF para disponibilização das informações a que alude o referido normativo, quando da celebração de novos ajustes a serem firmados com Organizações Sociais; V - dar ciência desta decisão à ilustre Representante, à Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal e ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1790/2019-e - Reforma de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO - CBMDF. DECISÃO Nº 1592/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar, na Portaria de 09.02.2018, publicada no DODF de 14.02.2018, o ato de reforma do Coronel BM RRM. Marcos Antônio de Oliveira Pinto, para incluir na fundamentação legal da concessão o artigo 1º da Lei nº 807/94, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/1991; II - no SIRAC: a) informar, na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal Vantagens", a fundamentação legal da vantagem incorporada (ID 182 - Artigo 1º da Lei nº 807/1994, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/1991 - Gratificação de representação por exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício), bem como os dados alusivos à retificação do ato concessório a que se refere o item I anterior; b) incluir, na aba "Proventos", a rubrica referente à citada Gratificação de Representação de Função Militar, bem como o mapa de incorporação correspondente.

PROCESSO Nº 3190/2019-e - Pensão militar instituída por JUVENILSON DA SILVA RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 1593/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3203/2019-e - Reforma de ANTÔNIO FERNANDES ALVES COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1594/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4480/2019-e - Pensão civil instituída por VALERIANO CEOTTO - SINESP/DF. DECISÃO Nº 1595/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada conforme item I da Decisão nº 77/2007 dos autos de nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 2.1) esclareça, no processo físico, a divergência verificada no percentual da parcela Adicional por Tempo de Serviço (na aba "Tempos" 37% e na aba "Proventos" 36%); 2.2) efetue, se necessário, as correções no SIGRH; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4528/2019-e - Pensão civil e revisão do benefício instituído por VALERIANO CEOTTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1596/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão tratada no Ato nº 11.716-7, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar o retorno do Ato nº 18.088-8, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências a seguir indicadas: 2.1) no sistema Sirac/Concessões: 2.1.1) à aba "Anexos e Observações": 2.1.1.1) prestar esclarecimentos sobre o termo inicial da vigência da concessão, tendo em vista que, em caso de habilitação tardia, a vigência é contada a partir da data do requerimento do beneficiário; 2.1.1.2) prestar esclarecimentos quanto à alteração do posicionamento funcional do servidor, juntando documentação que comprove a sua evolução funcional; 2.1.2) considerando o item 2.1.1.1, anterior, providenciar a devida correção, quanto à vigência da concessão; 2.1.3) à aba "Proventos", informar rubrica única, uma vez que a glosa dos 30% é realizada uma única vez, na concessão inicial; 2.2) tendo em vista o item 2.1.1.1, supra, adotar as correções que se fizerem necessárias no ato concessório publicado em DODF de 30/06/2015.

PROCESSO Nº 4935/2019-e - Aposentadorias concedidas pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 1597/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0209791, Francisco Simão da Costa, Aposentadoria, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0232305, Edgar Alves dos Santos, Aposentadoria, SEC, Técnico de Atividades Culturais; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que alerte os servidores sobre a possibilidade de aproveitarem para ATS os tempos averbados conforme se segue, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações comprobatórias, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) Ato nº 0209791, período de 04.03.1980 a 27.04.1981; b) Ato nº 0232305, período de 19.12.1977 a 03.10.1978; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5435/2019-e - Reforma de JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1598/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Polícia Militar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - caso a fundamentação da reforma seja o ID 51 selecionado na Aba "Dados da Concessão" (Atingimento (Prašas), a partir de 09.11.2009, da idade-limite de permanência na reserva remunerada. Proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade), retificar o ato concessório para excluir "por haver ultrapassado 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular", bem como para fazer constar o inciso II do §1º do Art. 20 da Lei nº 7.289/1984, no lugar do inciso I; II - caso a fundamentação da reforma não seja o ID 51, retificar o ato para fazer constar a fundamentação correta; III - no SIRAC: a) na Aba "Dados do Servidor", altere a data de nascimento do servidor para 27.04.52; b) na Aba "Dados da Concessão": 1) inclua a retificação do item I ou II; 2) altere o Campo "retificação" de 30.10.17 para 06.11.17; 3) caso a fundamentação da reforma não seja o ID 51, cadastre a fundamentação correta; c) na Aba "Tempos", inclua, conforme sugestão do Controle Interno, 731 dias de LTIP, referente aos períodos de 18.11.1986 a 18.02.1987 e de 01.07.1987 a 02.04.1989.

PROCESSO Nº 6059/2019-e - Aposentadoria de JESUS TORRES CORREIA - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 1599/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9392/2019-e - Pregão Eletrônico nº 010/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1578/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital (e-DOC B620D36F-e); b) da cópia do Processo SEI nº 00410-00023729/2017-98, constante dos e-DOCs 552BA26C-e, 9D18EB41-e e F6732E56-e; c) da Informação nº 116/2019 (e-DOC EE0A95D6-e) e da Lista de Verificação ("Check-List") constante do e-DOC 6196A16E-

e; d) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., apontando possíveis falhas no PE 10/2019 - SEFP/DF (e-DOC 442C439F-c), protocolizada nesta Corte de Contas no dia 08.05.2019, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o disposto no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP que: a) suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 10/2019, até ulterior deliberação plenária, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, a fim de estabelecer cota reservada destinada às entidades preferenciais de até 25% do montante licitado, em cumprimento ao estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, ou encaminhe as justificativas pertinentes, caso entenda necessário manter o texto original do edital; b) no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados acerca dos fatos narrados na Representação a que alude o item "I.d", nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEFP e ao pregoeiro responsável pelo certame, com vistas a auxiliar o cumprimento da diligência sugerida; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 10535/2019-e - Representação n.º 15/2019-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativas à disponibilização de leitos de unidade de terapia intensiva - UTI na rede pública de saúde distrital. DECISÃO Nº 1600/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação n.º 15/2019-CF, formulada pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e dos seus respectivos anexos (e-DOC 7060A457-e, A35174A7-e, C83AB1B0-e e 111CF2BD-e); b) da Informação n.º 05/2019-Semag (e-DOC CC10308F-e); II - em homenagem aos princípios da eficiência e da economia processual, deixar de se pronunciar sobre o mérito da Representação n.º 15/2019-CF nos autos em exame, tendo em vista que o assunto nela tratado constitui objeto de exame nos Processos n.ºs 31.900/2013 e 9.634/2017; III - dar ciência desta decisão à Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação n.º 15/2019-CF e dos seus respectivos anexos aos Processos n.ºs 31.900/2013 e 9.634/2017; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 998/2014 - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, com o objetivo de avaliar a concepção, a operacionalização e o monitoramento de desempenho do Programa Nota Legal. DECISÃO Nº 1601/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo interposto pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF; II - conceder à SEFP/DF prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para que apresente as medidas adotadas em atendimento à Decisão nº 883/2019; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30287/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1579/2019 -

Parte superior do formulário

Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 32165/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1602/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 15/2019 - Difipe, dos Ofícios n.ºs 1219/2018 - SEC, 1461/2018 - SEC e 1530/2018 - SEC, bem como dos documentos que os acompanham (e-Docs 38DA00EF-c, 27A09ABA-c e FA06562F-c); II - considerar cumpridas as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item IV da Decisão nº 4954/2018; III - ter por atendidas as alíneas "a", na parte pertinente à pensão instituída por Ana Luisa Quioko Kusumoto de Souza, e "g", em relação aos Processos SEI-GDF nº 150.00006092/2018-46, nº 150.00006119/2018-09 e nº 150.00006094/2018-35, do item IV da Decisão nº 4954/2018; IV - determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que, em conjunto com o IPREV, observando os postulados do contraditório e da ampla defesa, quando for o caso, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1) esclarecer a forma de atualização do valor da parcela pertencente aos débitos incorporados pelo ex-servidor Daniel Moreira Xavier, que integra o benefício pensional de Ana Lúcia Leandro da Silva Xavier, Matrícula nº 168993-2, em especial os fundamentos para a alteração ocorrida a partir de 1º/11/2013; 2) registrar no SIRAC, se ainda não o fez, o ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor Willy Bezerra de Mello, consoante determinado na Decisão nº 3076/2015; 3) acompanhar o Processo nº 0735128-41.2018.8.07.0001, de Francisco Vicente de Paulo Filho; e o Processo nº 074847074.2018.8.07.0016, de Joice Marinho Ramos, até os respectivos desfechos, adotando as providências necessárias ao cumprimento do que for decidido nesses feitos judiciais; 4) manter atualizadas as informações relativas ao ressarcimento dos débitos dos servidores Manasses da Rocha Santos (Processos SEI n.ºs 0015000006056/2018-82 e 00020-00036112/2018-61), Leila de Souza Cardim (Processo SEI nº 00150-00006054/2018-93) e Telma Ferreira Freitas Bandeira (Processo SEI nº 0015000006037/2018-56); 5) informar quem é o interessado do Processo SEI-GDF nº 150.00006112/2018-89, bem como o seu desfecho; V - autorizar: 1) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e ao IPREV, para conhecimento e adoção de providências determinadas anteriormente; 2) o retorno dos autos à Sespe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 41407/2017-e - Representação do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBHG, com pedido liminar, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1603/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2161/2018, acostado à peça 56 (e-Doc 830FB555), encaminhado pela PMDF em razão do item III da Decisão nº 5749/2018; b) do documento acostado à peça 58; c) do Ofício nº 394/DSAP, de 03.04.19 (peça 70) e do Ofício 278/2019 - MPC/PG, de 22.04.19 (peças 71/72), noticiando a publicação do ato de revogação do certame; II - em face da revogação do certame, declarar a perda superveniente do objeto do Edital do Chamamento Público nº 01/2018-PMDF e do mérito da Representação, formulada pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBHG; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à jurisdicionada e ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBHG; b) o envio à PMDF de cópia das Informações n.ºs 10/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP e 5/2019-DIACOMP1 (peças n.ºs 20 e 59), bem como dos Pareceres n.ºs 181/2018 - CF e 80/2019-CF (peças n.ºs 24 e 62), para fins de subsidiar as medidas a serem adotadas pela jurisdicionada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3097/2018-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 1604/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3264/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 7848-3), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17756/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), decorrentes do certame regido pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.07. DECISÃO Nº 1605/2019 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2939/2018 - SES/GAB e anexos (Peça 15), tendo por cumprida a Decisão nº 3460/18, reiterada pela Decisão nº 5326/2018; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Ingrid Samara Figueiredo Lira Milhomem, no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, republicado no DODF de 27.8.2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31864/2018-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF por força do Plano Geral de Ação de 2018 (Processo nº 38023/17). DECISÃO Nº 1606/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Sespe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 215/19, a saber: "1) apresente informações acerca do andamento do RMS nº 56452/DF, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça - STJ, bem como das medidas adotadas, até o presente momento, para dar fiel cumprimento às decisões judiciais relacionadas ao referido recurso ordinário; 2) responda à Nota de Auditoria nº 02, de 08.11.18, informando se houve por parte da SES/DF algum ato praticado com fundamento no Decreto nº 32418/10, considerado inconstitucional pelo Conselho Especial do C. TJDF no bojo da ADIn nº 2014.00.2.012846-3"; III - alertar o titular da referida Secretaria sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 32674/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a fim de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado (LTC). DECISÃO Nº 1607/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - encaminhar, com fulcro no art. 1º, §1º, da Resolução nº 271/2014, cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria (DA_46) ao titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, que deve fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e documentação comprobatória; II - encaminhar, com fundamento no art. 2º do supracitado normativo, cópia do referido documento aos representantes legais das empresas Trier Engenharia Ltda. (Contrato nº 18/2014) e JM Terraplanagem e Construções Ltda. (Contrato nº 21/2014), para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, em especial, em face do contido nos Achados I e 2 do Relatório de Auditoria; III - alertar os gestores de que: a) o mérito da versão prévia do referido relatório ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução nº 271/2014, e a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para as devidas providências.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7283/2006 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA (RA XXIX), em atenção à Decisão nº 1.609/02, proferida no Processo nº 490/01, com o propósito de aferir os procedimentos adotados para a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT. DECISÃO Nº 1584/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 176/2019 - SEDUH/GAB e anexos (fls. 1.525/1.531); II - considerar atendidos os incisos I da Decisão nº 2.758/18 e II da Decisão nº 805/18; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF: a) quanto ao Posto SIA, localizado nos Lotes 2130, 2140 e 2150, do SIA/SUL Trecho 3, que: 1) caso o estabelecimento esteja cumprindo as exigências previstas nos artigos 41 ou 42 da Lei Complementar nº 948/19, adote de imediato, em conjunto com a Terracap, as medidas administrativas necessárias à cobrança da ONALT da área; 2) na hipótese de não atendimento às condições elencadas nos artigos 41 ou 42 da Lei Complementar nº 948/19, adote de imediato, em conjunto com a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA - RA XXIX, Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis e Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para que seja regularizada a situação da ocupação ilegal; b) quanto ao Posto Pistão Sul - QS-AG/CLARAS, QS 09, RUA 120, LT 28, adote de imediato, em conjunto com a Terracap, as medidas administrativas necessárias à cobrança da ONALT da área; c) informe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, o andamento das providências tomadas para cumprimento das alíneas "a" e "b" supra; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25215/2017-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com objetivo de avaliar a equidade de acesso e a abrangência do atendimento aos pacientes com Síndrome de Down e Epilepsia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1583/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da versão final do Relatório de Auditoria constante do e-Doc IB1033A3-e; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: a) qualifique os servidores da atenção primária e da atenção especializada que realizam atendimento aos portadores de epilepsia no DF e divulgue o protocolo de atendimento ao portador de epilepsia, em cumprimento ao Objetivo Específico 009 do PPA 2016-2019, Anexo II (Lei 5602/2015); b) otimize a integração entre os neurologistas de cada regional de saúde e as equipes da atenção primária, com ênfase na capacitação contínua e contato permanente entre os profissionais; c) implemente o fluxo de encaminhamento do paciente com epilepsia da atenção primária para a atenção especializada, integrando os processos de referência à atenção especializada e de contra referência à atenção primária; d) implemente o matriciamento da atenção primária de saúde no atendimento ao portador de epilepsia; e) implemente a regulação de todos os atendimentos ambulatoriais neurológicos (consulta, exames, procedimentos), utilizando a estratificação de risco; f) garanta que os equipamentos de eletroencefalograma (EEG) disponíveis na rede de saúde do Distrito Federal estejam permanentemente cobertos por contratos de manutenção preventiva e corretiva; g) realize a qualificação da fila de espera para atendimento neurológico pediátrico; h) adote medidas para dar celeridade no atendimento aos pacientes neurológicos, principalmente os classificados como graves, reduzindo o tempo de espera para acesso às consultas com neurologistas e neuropediatras e para realização de exames, a exemplo de Tomografia de Crânio e Ressonância Magnética; i) adote medidas para que o acompanhamento de saúde dos pacientes com epilepsia ocorra conforme diretrizes do Protocolo de Atendimento ao Paciente com Epilepsia da SES/DF, Portaria SES nº 300/2017; j) adote medidas para manter abastecidos os estoques de medicamentos antiepilépticos, ofertando as medicações prescritas sem interrupções, conforme demanda dos pacientes; k) formalize um planejamento para a Assistência à Pessoa com Deficiência, conforme define a norma do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 03, anexo VI, bem como promova um processo contínuo de avaliação da atenção e do cuidado; l) defina uma Linha de Cuidado da Assistência ao Portador de Síndrome de Down, assim como indicadores para avaliação e monitoramento do serviço prestado; m) estabeleça as unidades de referência para atendimento em saúde funcional, habilitação e reabilitação neurológica, para cada Regional de Saúde; n) adote medidas no sentido de adequar os Recursos Humanos nas unidades de saúde funcional e unidades de reabilitação, visando atender as necessidades de saúde da população em relação à saúde funcional; o) promova a regulação das vagas para atendimento em saúde funcional, habilitação e reabilitação neurológica, com priorização dos casos de maior gravidade; p) dê continuidade ao processo de matriciamento relativo ao atendimento dos usuários portadores de Síndrome de Down, transformando-o em ato contínuo, disseminando o conhecimento e oferecendo tratamento de qualidade aos usuários em todas as regiões de saúde; q) se já não o fez, instale

de forma imediata os aparelhos de eletroencefalograma adquiridos nos termos da Nota de Empenho 2018NE11038; r) conjuntamente com a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, realize programas de treinamento aos seus profissionais para que conheçam e reconheçam os sintomas de crises epiléticas, assim como estejam capacitados para os primeiros atendimentos emergenciais, em atendimento ao disposto na Lei Distrital nº 4202/08; III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que realize o controle e a avaliação dos serviços prestados no Centro de Referência em Epilepsia, mapeando, no mínimo, a quantidade de pacientes atendidos e a demanda por atendimento de primeira consulta, objetivando oferecer informações gerenciais para o adequado tratamento aos casos de epilepsia de difícil controle; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Distrito Federal - SES/DF, à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal - SE/DF, à Secretaria de Estado de Mobilidade Distrito Federal - SEMOB/DF, à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, envie ao Tribunal relatório sobre as medidas adotadas com vistas à implementação das deliberações contidas nos incisos precedentes, bem como os resultados delas decorrentes, que será utilizado para subsidiar futuro monitoramento por esta Corte; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para conhecimento e adoção das providências determinadas; b) o envio, por meio da Presidência deste Tribunal, de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exm. Sr. Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, em atenção ao Requerimento nº 1.523/16, encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das devidas providências. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7560/2019-e - Pregão Eletrônico nº 85/19, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, objetivando a aquisição regular do medicamento fulvestrantol solução injetável 50 mg/ml seringa preenchida 5 ml e outros. DECISÃO Nº 1580/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 71/2019-SES/SUAG/DAQ/CCOMP (e-Doc C7927E64-c), considerando atendido o inciso II da Decisão nº 1.170/19; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que se abstenha de adjudicar e homologar o resultado do item 3 (sibutramina cápsula 10mg) do Pregão Eletrônico SRP nº 85/2019-SES/DF; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Pregoeira responsável; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7870/2019-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1609/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9325/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 1610/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, Disciplina Ciências Naturais: Aline Gomes da Silva, Aline Neuhauss Araujo, Amanda Peres de Melo, Barbara Roberta Gonçalves Luis, Benedita Rodrigues da Silva, Caroline de Almeida Muniz, Cinthia Layane da Silva Fernandes, Clidia Eduarda Moreira Pinto, Clodoaldo Santos Silva, Daisy Dayane Pereira Albarnaz, Denize Elida da Silva Asevedo, Edenice Gomes do Nascimento, Gláucia Maria Soares de Sales, Henrique de Medeiros Clementino, Iury Bijos Laureano, Juliana de Faria da Silva, Kamila da Costa Braz, Kamila Rodrigues dos Santos, Kelly Cristiane Peixoto Silva, Lilian dos Santos Brandão, Liliane Gonçalves dos Reis, Luciana Frota Madeira, Luis Felipe Schroeder, Marcela Andre Mendes, Mariana Lopes de Oliveira Vieira, Marina Gonçalves Moreira, Mateus Ferreira de Moura, Melodi Maciel da Costa, Miria dos Santos Cerqueira, Monique Lourenço Figueiredo, Natalia Araujo Paiva, New Cristian Teixeira da Silva, Patricia Soares da Silva, Pedro Henrique Pereira Lira, Priscila Maia Braz Silveira, Raphael Cândido Apolinário Peixoto, Renan da Silva Gonçalves, Renata Bezerra Duarte, Roberto Luiz Barcelos Carvalho, Sara Hissae Hiraiwa, Sílvia Carvalho Cavalcante Rodrigues; Professor Substituto, Disciplina Matemática: George Luis Ferreira Lima, Handerson Alves Rodriguez, Israel de Freitas Madureira, Karla Lidia Guimaraes, Kellen Cristina Muniz Takeda, Lorraine Pablyne Rodrigues Candida da Silva, Luana Fernandes da Silva de Sousa, Lucas dos Santos Maciel e Murilo Moraes Roriz; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9775/2019-e - Aposentadoria de DIONI DA SILVA MACAMBIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1611/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relacionada à não indicação, no processo físico, de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 25734/2014 - Recurso de Reconsideração apresentado pelo Ministério Público junto à Corte em face da Decisão nº 3316/2018, nos autos da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 1608/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, improcedente o Recurso de Reconsideração interposto pelo "Parquet" especializado às fls. 109/205v, mantendo incólumes os termos da Decisão nº 3.316/2018 e dos Acórdãos nºs 223 e 224/2018; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 36468/2016-e - Aposentadoria de ELAINE GERALDA DE ANDRADE - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1612/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 491/2017, prorrogada pela Decisão TCDF nº 5.896/2017; II - determinar ao IPREV/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, que: a) verifique com a SEDESTMIDH/DF e informe se as atividades desenvolvidas pela servidora na Secretaria, no período de 21/02/2003 até a data da sua aposentadoria, em 16/05/2012, foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, possibilitando a acumulação dos cargos em questão; b) dê ciência à servidora para que, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de

defesa, ante a possibilidade de a acumulação dos cargos acima tratada ser considerada ilegal, por não ter sido comprovada a sua licitude no tocante à natureza dos cargos exercidos, nos termos dos artigos 46 e 48 da LC nº 840/2011; c) anexe à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar necessários referentes às alíneas "a" e "b" acima; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36476/2016-e - Aposentadoria de ELAINE GERALDA DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 1613/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 492/2017, reiterada pela Decisão TCDF nº 3.149/2017; II - sobrestar a apreciação do ato em exame até o esclarecimento do exercício do cargo de técnico em assistência social na SEDESTMIDH/DF, objeto de diligência no Ato Vinculado SIRAC nº 002215-8; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16585/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 1614/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, constante da Informação s/n - Diapes (peça 66, e-DOC IDEBABBf-e), em atendimento ao contido no item III da Decisão 2.057/18; b) da Informação nº 45/18-DIAGF; II - determinar à Secretaria de Estado Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP que deixe de apropriar as despesas decorrentes da complementação de aposentadorias e pensões disciplinada pela Lei nº 701/94 nas naturezas de despesa 3.1.90.01 - Aposentadorias e 3.1.90.03 - Pensões, autorizando-a a apropriar tais despesas na natureza de despesa 3.3.90.59.05 - Pensão Especial de Ex-Empregados Públicos, ou outra codificação que venha a substituí-la, em razão dos apontamentos constantes dos autos, em especial por não se tratarem de despesas de natureza previdenciária; III - autorizar o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 29903/2017-e - Inspeção realizada em cumprimento da Decisão nº 4202/17, proferida no Processo nº 34259/13, com o objetivo de examinar os contratos emergenciais de prestação de serviços de ressonância nuclear magnética decorrentes do Edital de Credenciamento nº 02/2012, e os questionamentos constantes no Parecer nº 645/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 1615/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório Final de Inspeção nº 2.2018 - Diacom2 (Peça 46) e da Informação nº 20/2019 (peça 54); II - determinar à SES/DF que encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias, informações acerca da evolução do processo de aquisição de aparelhos de ressonância magnética; III - determinar a audiência dos Srs. Dário Camargo Testoni e Rafael de Aguiar Barbosa, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em função da ausência de comprovação da vantajosidade dos preços pactuados nos Contratos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 2/2012, conforme determina o art. 15, V, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e aos indicados no item III acima; b) o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10689/2018-e - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1616/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, relativa ao exercício financeiro de 2015; II - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas dos membros do Conselho de Administração do FDCA, Sr. Aurélio de Paula Guedes Araújo, Sra. Jane Klébia do Nascimento Silva Reis, bem como os Srs. Emilson Ferreira Fonseca, Francisco Luiz Ferreira Neto, Rodrigo Oliveira de Castro Dias, Valdemar Martins da Silva, Antônio Braz de Almeida, Francisco Rodrigues Corrêa, Paulo Henrique Pereira Farias e Milda Lourdes Pala Moraes; III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes gestores: a) Srs. Aurélio de Paula Guedes Araújo (Secretário de Estado no período de 19/10 a 31/12), Ricardo de Sousa Ferreira (Subsecretário de Administração Geral) e Paulo Ricardo Bosqueti de Oliveira (Chefe de Fundo), em decorrência dos subitens: 2.1 - Atraso e falha na análise da prestação de contas; 2.2 - Atraso na análise da prestação de contas sem aplicação de penalidades à beneficiária; 2.3 - Fiscalização deficiente dos convênios pelos executores; 2.4 - Relatórios do executor de convênio ausentes ou incompletos, todos do Relatório de Contas nº 120/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como em face da impropriedade relacionada ao saldo da conta "71231xxxx - Contrato com Terceiros", destacada no Relatório Contábil Anual; b) Sra. Jane Klébia do Nascimento Silva Paixão (Secretária de Estado no período de 2/1 a 18/10), em decorrência dos subitens: 2.1 - Atraso e falha na análise da prestação de contas; 2.3 - Fiscalização deficiente dos convênios pelos executores; 2.4 - Relatórios do executor de convênio ausentes ou incompletos, todos do Relatório de Contas nº 120/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como em face da impropriedade relacionada ao saldo da conta "71231xxxx - Contrato com Terceiros", destacada no Relatório Contábil Anual; IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais administradores do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V - considerar: a) nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8558/2019-e - Inclusão "sub judice" no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) - Médico Pediatria, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 9/2006, publicado no DODF de 29/11/2006. DECISÃO Nº 1617/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ficha admissional juntada ao processo em apreço; II - considerar regular a inclusão de Janine Silva Pires no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S) - Médico Pediatria, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 9/2006, publicado no DODF de 29/11/2006, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9023/2019-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1618/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Laurinda do Couto Alves, Alcineia Pereira dos Santos, Alessandra Soares Novais, Antonia Lucia Alves Passos de Araujo, Charlene Saturnina dos Santos, Debora Regina Costa Ribeiro da Silva, Dilka Leonel da Costa, Edilamar Gomes de Souza, Elisângela Moreira Menezes, Ester Silva Pereira Dias, Fatima Pereira Amorim, Flavia Lacerda de Sa, Francely de Oliveira Gomes, Gabriela Albuquerque de Sousa, Gelvane Rocha do Nascimento, Graci Kelly Dias dos Santos, Hamilton Ricardo Ferreira, Ivanir Soares Santana, Jeane Ricardo de Sousa Nascimento, Jeisiane Pereira Cardoso, Josimar Castro Fernandes, Kenia Patricia do Nascimento Rosa Monteiro, Leidyane de Souza Barbosa, Leila Marcia Camargos Louza Mendes, Ligia Maria de Castro, Lucelia Martins Fernandes, Maria do Socorro Izidoro Torres de Oliveira, Maria Helena Diniz Araujo, Maria Jose Vieira Camoes, Maria Valderez Moraes Teixeira, Marinalva dos Santos Cardoso, Miriam Carneiro de Abreu, Naliana Rodrigues Juvenal, Nubia Barros da Cruz Brito, Pedro da Cunha Silva, Ramiria Ramos, Rejane Guedes Gomes, Rita Regina Di Maio de Andrade, Rosani de Brito Matias, Rosemeire Aparecida Soares, Sandra Gomes da Silva, Tatiane Paula Nunes da Silva Mourao, Valdeia Soares Santos, Vanessa Xavier Pricima, Vania Beatriz Parreira, Wellyngton

Cirqueira Rodrigues, Wender Afonso e Silva, Wigna de Begues Vieira e Yara Soares de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Informática: Delmira Ferreira Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9201/2019-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 28/2016-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 1.º.12.2016. DECISÃO Nº 1619/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Artes: Abigail Cunha Varao Gonçalves, Adriana, Ferreira Gomes, Ana Paula Santos Andrade, Ana Regina da Silva Neri, Andre Guarany Ninaut, Andre Santana de Carvalho, Ângela Maria Matos Nunes, Cilene Rodrigues Carneiro Freitas, Cleverton de Jesus Silva, Edclea Cardoso Amaral, Edilasio Aurelio Guedes da Costa Junior, Elionilce Souza Cruz, Fabiana Rejane de Oliveira, Fabio Martins de Oliveira, Fernando Franciosi, Fernando Henrique Meira Fernandes, Flávio Sérgio da Silva, Hugo Leonardo Rodrigues, Jackson Angelo do Rego, Jaqueline Ornelas de Oliveira, Jeffrey Alves de Andrade, Jéssica Paiva, José do Rosário Gonçalves, Julia Silva Porto de Souza, Jurandir Pinheiro Camilo, Katia Braz Costa, Lamartine Batista dos Santos, Lidiane Uchôa Araújo Ferreira, Maisa Angélica de Rezende, Marcos Antônio Serra Pires, Maria Mendes, Mariana Leandro de Araujo Jaculi, Mayara Dourado Montalva, Paola Talita de Oliveira Barbosa, Paula Regina Ramos Soares, Pollyanna de Oliveira Brito Melo, Rafael Augusto Tursi Matsutacke, Reinaldo Pereira da Silva Junior, Renata Esteves Lobato, Rosa Pires Fernandes, Rosângela de Sousa Neves, Rui Pereira Carvalho, Tamara Correia de Souza e Souza, Tatiana Bevilacqua Rabello, Tatiana Ramos Simmer, Tereza Cristina Ramos Soares, Thais de Oliveira Campos, Tiago Alves Oliveira, Tsuruko Uchigasaki Breyer e Zander Pazini de Lemos Moreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9724/2019-e - Aposentadoria de GILBERTO PAULO MAGALHÃES - SEDEST/DF. DECISÃO Nº 1620/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - oficialize junto à Fundação Universidade de Brasília, para que esclareça a natureza do vínculo do servidor, o cargo, carga horária e horário de trabalho, data da admissão e possível desligamento ou aposentadoria, devendo essa apuração de compatibilidade da carga horária abranger os cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; II - verifique o elevado número de faltas, especialmente nos anos de 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2014 e 2016 e preste esclarecimentos sobre a existência de apuração por abandono de cargo, juntando na aba "Anexos e Observações" os documentos pertinentes; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 32/2019, publicado no DODF de 07.05.2019, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, às 16h52, a Sra. Presidente convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Antes de passar a palavra ao relator dos processos constantes da pauta da sessão reservada, a Sra. Presidente suspendeu o seu andamento, reabriu a sessão ordinária e passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO para relato do Processo nº 9392/2019, de natureza urgente, incluído na pauta com esteio no art. 116, §5º, V, do RI/TCDF, reabrindo os trabalhos da sessão reservada às 16h56.

Nada mais havendo a tratar, às 17h, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 43 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1251

Aos 9 dias de maio de 2019, às 16h52, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 81/2019, adotada no Processo nº 26700/2015, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 80/2019, adotada no Processo nº 2754/2019, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 104/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. Exercício 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 1.361/2018-e.

Nome/Função/Período: Ricardo Borges Caputo Taffner, Secretário de Estado (Interino), de 12.6 a 17.6.15.

Órgão: Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilceia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 105/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual- TCA. Casa Civil do Distrito Federal- CACI/DF. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 1.361/2018-e.

Nome/Função/Período: Hélio Marcos Prates Doyle, Secretário de Estado, de 1.º.1 a 11.6.15; Sérgio Sampaio Conreiras de Almeida, Secretário de Estado, de 18.6 a 31.12.15; Anadete Gonçalves Reis, Subsecretária de Administração Geral, de 1.º.1 a 11.8.15; Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral, de 12.8 a 31.12.15.

Órgão: Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas nos subitens 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Auditoria nº 65/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 3/8 do e-DOC 34391B27-e); 1.19 (Servidor com participação em gerência ou administração de empresa) e 1.20 (Pagamento indevido decorrente de falecimento de militar, servidor, aposentado ou pensionista) do Relatório de Auditoria nº 02/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (fls. 11/87 do e-DOC 34391B27-e).

Recomendações: recomendar aos atuais gestores, sucessores dos agentes indicados, que adotem as providências necessárias de forma a corrigir tais falhas e evitar a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilceia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 106/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual -TCA. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 10.689/2018-e.

Nome/Função/Período: Jane Klébia do Nascimento Silva Reis, Membro do Conselho de Administração, de 2/1 a 16/10/15; Aurélio de Paula Guedes Araújo, Membro do Conselho de Administração, de 19/10 a 31/12/15; Rodrigo Oliveira de Castro Dias, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/15; Emilson Ferreira Fonseca, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/15; Francisco Luiz Ferreira Neto, Membro do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/15; Valdemar Martins da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 23/04 a 31/12/15; Antônio Braz de Almeida, Membro do Conselho de Administração, de 23/4 a 31/12/15; Francisco Rodrigues Corrêa, Membro do Conselho de Administração 23/4 a 31/12/15; Paulo Henrique Pereira Farias Membro do Conselho de Administração, de 23/4 a 31/12/15 e Milda Lourdes Pala Moraes, Membro do Conselho de Administração, de 23/4 a 31/12/15.

Órgão: Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilceia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 107/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinações.

Quitação aos responsáveis

Processo TCDF: 10.689/2018-e.

Nome/Função/Período: Aurélio de Paula Guedes Araújo, Secretário de Estado, de 19/10 a 31/12/15; Ricardo de Sousa Ferreira, Subsecretário de Administração Geral, de 14/1 a 31/12/15 e Paulo Ricardo Bosqueti de Oliveira, Chefe de Fundo, de 23/1 a 31/12/15.

Órgão: Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: Certificado de Auditoria nº 115/2017 - COMITE/SUBCI/CGDF, subitens 2.1 - Atraso e falha na análise da prestação de contas; 2.2 - Atraso na análise da prestação de contas sem aplicação de penalidades à beneficiária; 2.3 - Fiscalização deficiente dos convênios pelos executores; e 2.4 - Relatórios do executor de convênio ausentes ou incompletos, todos do Relatório de Contas nº 120/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como em face da impropriedade relacionada ao saldo da conta "71231xxxx - Contrato com Terceiros", destacada no Relatório Contábil Anual.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilceia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 09 de abril de 2019, publicado no DODF nº 68, 10 de abril de 2019, página 17, ato que nomeou REGINA CÉLIA SANTOS CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações Comunitárias, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CÉLIA DOREA DOS SANTOS CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações Comunitárias, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

PEDIATRIA: Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação, publicadas no DODF nº 144, de 31/07/2018:

RÚBRIA LIZIERO PICOLI, 108º; TAENNA SANTANA HENRY, 109º; CAREN LOPES WANDERLEI, 110º; THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, 111º; ANNA LOPES JORGE, 113º; LAURA PEREIRA NISHIOKA, 115º; LUCIANA OLIVEIRA CASTRO E SILVA SOBRAL, 116º; CAMILA MARIANA DE CAMARGOS FRANÇA, 117º; THAYSE FERNANDES BORBA, 119º; MAYARA SOARES CUNHA, 121º.

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: ALESSANDRO WENDEL BORGES DE LIMA FILHO, 155º; DÉBORA CECÍLIA GERMANO LIMA, 156º; FLAVIA NANCY HELENE CAZAROTTO, 157º; MARIA FLAVIA DE ALCANTARA RUA, 158º; RODRIGO VIEIRA DE CASTRO CURADO, 159º; LEONARDO FILIPINI PINHEIRO, 160º; ALIETE FREIRE SAMPAIO AIRES, 161º; CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARMONA, 162º; FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO CORDEIRO, 163º; ANA JÉSSICA FERREIRA LIMA DE CASTILHO, 164º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA: LUIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS, 268º; CAMILA CARLOS SEIXAS, 269º; NATHALIA GOMES MIALICHI, 270º; DALIANNY BASTOS GODINHO DANTAS, 271º; ESTHER AGNES PEREIRA LANNA DA COSTA, 272º; RAYSSA DOS SANTOS SIQUEIRA, 273º; FERNANDA CARNEIRO DE FIGUEIREDO, 274º; ANDRE RUY ZUQUI, 275º; MARIANA MARIA OURIQUES OLIVEIRA, 276º; BEATRIZ CARVALHO ALVES, 277º.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: MARILIA AZEREDO ARAUJO, 167º; DENNER ROBERT GONÇALVES CERQUEIRA SOBRINHO, 168º.

MÉDICO - FÍSICA E REABILITAÇÃO: ANGELLE ARAGONEZ ESSADO JACOMO, 4º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: NOEMI FRANCISCO DE SOUSA, 3º.

ENFERMEIRO OBSTETRA: KAROLLYNE CARVALHO DE SOUZA, 1º; TATIANA ANTUNES BARBOSA, 2º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 07, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO-FARMÁCIA: ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, 1º; JUSSARA APARECIDA COSTA BRANDAO, 2º; GABRIELA BARRETO BOAVENTURA, 3º; DAYANE LEITE SERPA, 4º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de abertura nº 05, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 43, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO DE CONTABILIDADE: MATHEUS DA SILVA GALEŠ, 7º; IGOR ALENCAR GONÇALVES DE LIMA, 8º; TAUANE CRISTINE AMARAL, 9º; DIOGENES NERIS BENJAMIM, 10º; RICARDO EL KOURY DAUD, 11º; HILDA HUANG, 12º; FERNANDO AUGUSTO CARDOSO, 13º; IVERTON JOSE FERNANDES, 14º; KEILLY FRANCIALLY DE ALMEIDA ALVES, 15º; ENIO OLIVEIRA DE ARAUJO, 16º; LARYSSA BORGES SILVA MACHADO, 17º; NADIA ROMERO LIMA, 18º; JOSUESEMU JOSÉ ALVES CASTRO, 19º.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: ANDRESSA DE CASSIA FERNANDES COLOMBO, 1º; ARTHUR VICTOR CARDOZO DO SACRAMENTO, 2º; RODRIGO ARAUJO GOMES, 3º; MARINA DE MATOS PEREIRA DO AMARAL, 4º; HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, 5º. Candidato que se declarou portador de deficiência: TIAGO CASTRO DA SILVA, 1º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01/2017 - SES/DF, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 09/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

PEDIATRIA: Candidatos que solicitaram reposicionamento para o final da lista de classificação, publicadas no DODF nº 105, de 05/06/2018: JAQUELINE NOGUEIRA DE SOUZA, 80º; JULIANE MACHADO MARCHESE, 82º; RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, 88º; AMANDA LUIZA OLIVEIRA TAFFNER, 92º; ANDREA RIVELLO ALEXANDRE, 94º; PRISCILA NAVES DOMINGUES, 95º; NARIARA DE SANTANA GARCIA FERNANDES, 101º; RAQUEL BORGES CAIXETA, 103º; ANA CAROLINA FRANCO CABRAL, 104º; WANESSA PEREIRA DE ASSIS, 105º; EULENE NAYRA DE OLIVEIRA FURTADO, 107º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 06/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 39/2018 - SES/DF, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: Candidato que se declarou portador de deficiência: RENAN ANTONIO QUINTINO DE ANDRADE, 1º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: PAULA FRASSINETI GUIMARAES DE SA, 1º; HELOISA DA VEIGA COELHO, 2º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 07, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

CONTADOR: LUCAS MARDIO TEIXEIRA SANTOS, 1º; CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO, 2º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de abertura nº 05, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 43, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias publicadas no período de 01/01/2019 a 31/03/2019, com base na instrução dos autos do processo SEI nº 00060-00234428/2018-78, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO DE CONTABILIDADE: VALESKA DE SOUZA ALMEIDA, 1º; CARLOS ALBERTO CARDOSO JUNIOR, 2º; EDUARDO JEZINI FERNANDES GANASSIN, 3º; LINEA PASCHOAL WESTPHAL DE OLIVEIRA, 4º; STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS, 5º; GUSTAVO DE ARAUJO PEREIRA DIAS, 6º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 102, o ato que nomeou LILIAN EUNICE CARVALHO VIVIAN, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, ONDE SE LÊ: "...LILIAN EUNICE CARVALHO VIVIAN...", LEIA-SE "...LILIAN EUNICE CARVALHO VIVIAN...".

No Decreto de 10 de abril de 2019, publicado no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 17, o ato que nomeou KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Coordenação de Gestão de Educação e Difusão Científica...", LEIA-SE: "...Coordenação de Educação e Difusão Científica...".

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de maio de 2019

Processo SEI: 00014-00000311/2019-47. Interessado: MAJ QOPM EYMARD VIEIRA

GONÇALVES, matrícula GDF nº 1.690.278-5

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015 e do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, a viagem do MAJ QOPM Eymard Vieira Gonçalves - matrícula/GDF 1.690.278-5, no período de 16 a 18 de maio de 2019, com destino à cidade de Patos de Minas/MG, para assessorar o Vice-Governador do Distrito Federal, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

Processo SEI: 00014-00000311/2019-47. Interessado: CB QPPMC ANDRÉ LUIZ ARAÚJO

PORTELA - matrícula GDF nº 1.690.237-8

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015 e do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, do CB QPPMC André Luiz Araújo Portela - matrícula 1.690.237-8, no período de 16 a 18 de maio de 2019, com destino à cidade de Patos de Minas/MG, em missão de segurança institucional e com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º - Designar JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAUJO, matrícula nº 1653018-7, para atuar como Executor Titular e FRANCISCO MENEZES BONFIM, matrícula nº 1687245-2, para atuar como Suplente do Contrato nº 9912460391/2019-CACI, firmado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos postais, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual, Processo SEI nº 00002-00002411/2019-00.

Art. 2º - Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 32, de 30 de abril de 2019, publicado no DODF nº 82 de 03 de maio de 2019, página 26, o ato que concedeu promoção funcional a servidora DAYSE LIMA DE CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...Dayse Lima de Carvalho, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª. V, 52.00, 40.00, 104.00, 1ª. I, 06/01/2019...", LEIA-SE: "...Dayse Lima de Carvalho, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª. V, 52.00, 40.00, 92.00, 1ª. I, 06/01/2019..."

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.168/2016, em atenção ao processo SEI 00149-00001081/2018-63;

Art. 2º Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, servidora efetiva ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da terceira, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, servidora efetiva ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nas hipóteses de afastamento legal da titular;

Art. 3º Designar GERMANE MOUSINHO BENTO, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como primeiro suplente nas hipóteses de afastamento legal dos membros citados no art. 2º, respeitado o disposto no parágrafo único.

Art. 4º Designar LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como segundo suplente nas hipóteses de afastamento legal dos membros citados no art. 2º, respeitado o disposto no parágrafo único.

Art. 5º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período, sem possibilidade de recondução.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, resolve: DESIGNAR LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula 175.556-0, para substituir CLÁUDIA APARECIDA ALVES SANTANA BATISTA, matrícula 1.691.197-0, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, em razão de usufruto de férias da titular.

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 163, DE 07 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de interesse público em face à estruturação organizacional

da Pasta, em decorrência do Decreto nº 39.610/2019, bem como do Decreto nº 39.611/2019, ambos de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00009964/2019-92, resolve: SUSPENDER, a contar de 10 de abril de 2019, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCO AURÉLIO TEIXEIRA, matrícula 00436259, lotado na Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria-Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2019, marcadas de 08/04/2019 a 18/04/2019, restando-lhe, deste primeiro período de 2019, o quantitativo de 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria nº 135, de 01 de abril de 2019, que torna pública a realização de processo seletivo interno para formação de listas triplices destinadas à escolha de Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a necessidade de materialização da segunda etapa do Processo Seletivo interno do TARF, resolve:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo único, do art. 4º, da Portaria nº 135, de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único.

I - ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA, matrícula 111.814-5;

....." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEFP para atuarem no Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5; WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0; GLAUCIA VICTOY DIONISIO DA SILVA, matrícula nº 1.430.754-5 e ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, matrícula 127.076-1.

Art. 2º Atribuir a CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180.583-5, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 327 de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 213 de 08 de novembro de 2018.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-Substituto no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSELIA DOS SANTOS GAZOLA, matrícula 1.435.885-9, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular e VILEIDE PEREIRA DE JESUS, matrícula 153.006-2, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOEST, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO, que tem por objeto o (a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos capnógrafo, eletrocardiógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, ventiladores, oxícapnógrafos e oxímetros de pulso todos da marca DIXTAL pertencentes à rede pública de saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163265/2019-12, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e Substituto (s) local do referido ajuste, a saber: I. RAQUEL FONSECA, matrícula 1.671.137-8, lotado (a) no (a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE e CLAYTON BARBIERI DE CARVALHO, matrícula 152.920-X, lotado (a) no (a) GACL/HRSAM/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto (a), no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Elaboração de Projeto (os) Básico (os) e/ou Termo (os) de Referência, objetivando a estruturação de serviços de apoio diagnóstico na área de Patologia Clínica e implantação da Central de Exames Laboratoriais para atender a demanda ambulatorial na Rede SES/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho manterá a seguinte composição:

EMERSON VALADARES DA SILVA matrícula-140.016-9 (Coordenador), ANTÔNIO MARCO SANT'ANNA SOUZA matrícula 1.443.632-9, EDEJAN HEISE DE PAULA matrícula 1682146-7, ANA LINS DE ALMEIDA - matrícula 0139801-6, MICHELE LUCY BEZERRA HAVRO COSTA-matricula 1.686.885-4, ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1.686.928-1, EDUARDO FILIZZOLA matrícula 1.689.319-0, MAYARA GODINHO DE SOUZA CAMELO matrícula 1.676.756-X, FABIANO JOSÉ QUEIROZ COSTA matrícula 171.361-2, NATÁLIA VELASCO NOLETO matrícula 1.675.088-8, ANDERSON CLAYTON SA FEITOSA matrícula 1.685.281-8, RAPHAEL SOARES MARQUES matrícula 1.684.198-0, LEANDRO SILVA CURSINO matrícula 1.682.868-2.

Art. 3º O (s) Projeto (os) Básico (os) e/ou Termo (os) de Referência deverão ser apresentados, devidamente assinados pelos membros do Grupo, no prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Os encontros ocorrerão semanalmente, por um período de 04 (quatro) horas;

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDEARL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ELISANGELA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 0147203-8, 3º quinquênio, período de 24.12.2012 a 22.12.2017, SEI 00060-00155681/2019-47; GILSEMAR MACHADO GUIMARAES, matrícula 0145785-3, 2º quinquênio, período de 08.10.2012 a 06.10.2017, SEI 00060-00144871/2019-39; ISABELA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 0156570-2, 2º quinquênio, período de 02.07.2011 a 29.06.2016, SEI 00060-00156200/2019-11; MANOEL QUEIROZ LOPES, matrícula 0134215-0, 5º quinquênio, período de 07.04.2014 a 05.04.2019, SEI 00060-00154193/2019-12; ROSANGELA RODRIGUES PONTES, matrícula 0140761-9, 3º quinquênio, período de 10.06.2011 a 07.06.2016; SERGIO VENTURA, matrícula 1401067-4, 5º quinquênio, período de 03.09.2011 a 31.08.2016, SEI 00060-00159610/2019-13; THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 0143025-4, 3º quinquênio, período de 11.07.2012 a 09.07.2017, SEI 00060-00165597/2019-31; TEVALDO SIQUEIRA MARECO, matrícula 0134051-4, 5º quinquênio, período de 23.03.2014 a 21.03.2019; ROBERTO DE SOUZA ROCHA, matrícula 0174064-4, 2º quinquênio, período de 11.05.2014 a 09.05.2019; THIAGO BATISTA MARTINS, matrícula 1663167-6, 1º quinquênio, período de 27.02.2014 a 25.02.2019; ALESSANDRA CRISTINI SILVA, matrícula 0133937-0, 5º quinquênio, período de 25.03.2014 a 23.03.2019; RENATA CERQUEIRA SANTOS, matrícula 0173939-5, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 23.03.2019; ROGERIO DA SILVA ALVES, matrícula 1663727-5, 1º quinquênio, período de 10.04.2014 a 08.04.2019; RODRIGO NUNES DE MESQUITA, matrícula 1663970-7, 1º quinquênio, período de 10.04.2014 a 08.04.2019; DANIANE PAULON DE CARVALHO, matrícula 0173873-9, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 10.04.2019; JOSELITA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula 1662170-0, 1º quinquênio, período de 20.12.2013 a 17.04.2019; ANA PATRICIA DO NASCIMENTO, matrícula 0173582-9, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 09.01.2019; CHRISTIANNE VALENCA DAHER, matrícula 0173784-8, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 09.01.2019; JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS, matrícula 01739387, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 09.01.2019; MARIA ROSANE ARAUJO BARBOSA, matrícula 0174218-3, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 09.01.2019; MARCUS VINICIUS CASTRO PEREIRA, matrícula 1443944-1, 1º quinquênio, período de 07.05.2013 a 30.01.2019; FERNANDO DOMINGOS ALMEIDA, matrícula 1441739-1, 1º quinquênio, período de 14.02.2013 a 12.02.2018; LISLIE CAPOULADE NOGUEIRA ARRAIS DE SOUZA, matrícula 0134302-5, 5º quinquênio, período de 09.05.2014 a 07.05.2019, SEI 00060-00197616/2019-99; INALDO SARMENTO BASILIO, matrícula 0173611-6, 2º quinquênio, período de 11.01.2014 a 09.01.2019, SEI 00060-00197913/2019-34; TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço Nº 48, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF nº 69, publicação de 11/04/2019, página 19, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade de ROBERTO DE SOUZA ROCHA, matrícula 0174064-4, 1º quinquênio, período 12.01.2009 a 10.05.2014, SEI 00060-00114803/2019-45.

PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 48, de 09/04/2019, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril, página 19, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A MICHÉLLE KENYA DE SOUZA, matrícula 0150617-X, ONDE SE LÊ "...3º quinquênio, período de 30.05.2010 a 28.05.2015...", LEIA-SE "...2º quinquênio, período de 30.05.2010 a 28.05.2015..." e ratifiquem-se os demais dados.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR ROBERTA DE LIMA PORTELA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 142.446-7, para substituir o Diretor da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 17/05/2019 a 31/05/2019.

DESIGNAR MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 1.688.218-0, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, no período de 17/05/2019 a 31/05/2019.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00186199/2019-59, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 205, datada de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº. 211 de 9 de novembro 2016 página 27, a concessão da licença-prêmio do (a) servidor (a): MARIA MADALENA DE LIMA, Matrícula 1401319-3, Qq.: 4º 29.05.2009 a 27.06.2014, Proc.275.001.264/2007.

Art. 2º Tornar sem efeito o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GISELE PEREIRA MIZAE, matrícula 147.010-8, conforme Ordem de Serviço nº 248 de 18 de março de 2019, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, página 320.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL MARINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora CLAUDIA BRAGA JACINTO, matrícula 131.659-1, Telefonista, 5º Qq. - 15/05/2012 a 13/05/2017, Processo: 061.047.140/1997.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora WAGNER SABINO, matrícula 147.179-1, Motorista, 3º Qq. - 28/10/2013 a 26/10/2018, Processo: 273.000.008/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROSANE DE MENEZES LEITE, matrícula 173.795-3, Técnico em Radiologia, 2º Qq. - 11/01/2014 a 09/01/2019, Requerimento Geral - 21927123.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora JOSANE SUAI VARGAS NUNES, matrícula 174.182-9, Auxiliar de Enfermagem, 2º Qq. - 12/01/2014 a 19/03/2019, Processo: 280.000.062/2014.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): ALLAN KEYSER DE SOUZA RAIMUNDO, matrícula: 150.826-1, Fisioterapeuta, para participar do XXI SULBRA ABRAFITO 2019, a ser realizado na cidade de Bento Gonçalves - RS, no período de 11/07/2019 a 13/07/2019, Processo: 00060-00171783/2019-18.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR, MARCELO FARINHA, Médico Ortopedista, matrícula 1570714, para exercer a função de RTA da Unidade de Centro Cirúrgico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Designar, para exercer a função de RTA da Unidade de Anestesiologia e Medicina Peri-operatória, MARCO SCHINKOETH REIS BARBOSA DA CRUZ matrícula 153754-7, Médico Anestesiologista, e sua substituta, DAPHNE GERRA BARROS, matrícula 1685459-4, Médica Anestesiologista, ambos da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Cirurgia da Mão, PAULO EMIDIO TORRES FERREIRA COSTA matrícula 152838-6, Médico Ortopedista, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Clínica Cirúrgica, EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA T. S. MEJIAS MEDREI, matrícula 1441378-7, Médica Cirúrgica Geral, e seu substituto, LUIZ FLÁVIO DE ANDRADE REIS matrícula 1436520-0, Médico Cirurgião Geral, ambos da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Coluna, ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO matrícula 153008-9, Médico Ortopedista, e seu substituto, NARCÉLIO MENDES FERRIRA FILHO, matrícula 1685373-3, médico Ortopedista, ambos da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS matrícula 140460-1, Médico Ginecologista/Obstetra, e seu substituto, ARLEY KAMINISHI DOS SANTOS, matrícula 140605-1, Médico Ginecologista/Obstetra, ambos da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer o a função de RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR matrícula 149917-3, Médico Ortopedista, e seu substituto, SAULO CARDOSO FILHO matrícula 193200-4, Médico Ortopedista, ambos da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR, para exercer a função de RTA da Unidade de Urologia, RAFAEL DA ROSA ERGANG matrícula 1682873, Médico Urologista, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LEONARDO SOUSA RAMOS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2019 (*)

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA, matrícula 0.158.942-3, Médico(a) - Clínica Genética, processo SEI 00060-00086379/2019-31, para participar do "VI Reunião Brasileira de Citogenética e Citogenômica", na cidade de Goiânia-GO, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019, já incluído o período de trânsito. AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: GISELE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, matrícula 1.442.248-4, - Médico - Genética Clínica,

processo SEI 00060-00159078/2019-34, para participar do "XI Congresso de la Sociedad Latinoamericana de Errores Innatos del Metabolismo y Pesquisa Neonatal (SLEIMPN)", na cidade de Buenos Aires-Argentina, no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, já incluído o período de trânsito ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2019, página 14.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 405, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e no disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística do Hospital de Apoio de Brasília será composta pelos: COORDENADORA: KALLIANA PAULA DUARTE GAMELEIRA, Médica, matrícula 169.868-0; VICE COORDENADORA: MÔNICA MARIANO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 171.607-7; MEMBROS: MARIA ISABEL MAMEDE PEREIRA ISIDRO, Administradora, matrícula 1.443.745-7; FÁBIO DOURADO BRUMANA, Técnico Administrativo, matrícula 1.680.840-1; Carla Maria de Oliveira Marques, Técnica Administrativa, matrícula 151.301-X; LUIZ PHILIPPE PEREIRA PARENTE DE SOUZA, Médico, 0140.580-2; IZUMI KURATA, Médica, matrícula 152.645-6; CARLA DIAS DA SILVA, Médica, matrícula 1.442.931-4; MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA, Enfermeiro, 1.660.617-5; VANESSA KARLA DE ANDRADE SILVA, Enfermeira, matrícula 1.673.751-2; MARIANA GOMES BAIÃO, Enfermeiro, matrícula 1.659.370-7.

Art. 3º Atualizar a Comissão de Administração da Unidade de Referência Distrital do Hospital de Apoio de Brasília para o Programa de Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS.

Art. 4º A Comissão de Administração da Unidade de Referência Distrital do Hospital de Apoio de Brasília para o Programa de Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, será composta pelos: PRESIDENTE: ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA, Diretor Geral, matrícula 131.897-7; MEMBROS: MAURÍCIO SILVA DE LEMOS SOARES, Diretor de Atenção à Saúde, matrícula 131.834-9; WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, Diretor Administrativo, matrícula 141.517-4; THIAGO CAMPOS CÉSAR, Administrador, matrícula 1.438.972-X; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, AOSD - Serviços Gerais, matrícula 142.218-9; PAULO FERNANDO ANDRADE, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 132.802-6; SINARA MARQUES DO COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.470-3; MATEUS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.660.617-5; REPRESENTANTES DA COMUNIDADE: Olinda Silvano dos Santos; Cristina da Silva Barbosa.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 14 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. I. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681944-6, JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, 01/05/2019, 25%, SEI-GDF 00063-00001673/2019-05. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353041-8, MARCILENE BATISTA LIBERAL, 12/04/2019, 4%, 063.000.380/2011; 1402219-2, DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA DOS SANTOS, 25/04/2019, 4%, 063.000.091/2014; 1401946-9, PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO, 24/04/2019, 2%, 063.000.259/2011; 1401930-2, KARLA MARTINS DOS SANTOS DE PAULO, 26/04/2019, 4%, 063.000.082/2011; 1402012-2, JULYANA BORGES BATISTA, 24/09/2018, 4%, 063.000.408/2011; 1402202-8, OTÁVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA, 08/05/2019, 4%, 063.000.114/2015; 1401994-9, ZANDRA DIAS EVERTON, 10/05/2019, 4%, 063.000.579/2011. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2019

Constituir Grupo de Trabalho para acompanhar a criação da Unidade Escolar em construção na Região Administrativa de Brazlândia, provisoriamente, denominada Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, e auxiliar na elaboração da Proposta Pedagógica e dos Planos de Cursos para a oferta da Educação Profissional. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de acompanhar a criação da Unidade Escolar, em construção na Região Administrativa de Brazlândia, provisoriamente denominada Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, e auxiliar na elaboração da Proposta Pedagógica e dos Planos de Cursos para a oferta da Educação Profissional.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - Representantes da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB):

a) Diretoria de Educação Profissional: Maria do Rosário Cordeiro Rocha, matrícula 205.159-1 (Titular). Giovanna Amaral da Silveira, matrícula 38.874-2 (Suplente).

b) Diretoria de Educação de Jovens e Adultos: Leda Regina Bitencourt da Silva, matrícula 34.457-5 (Titular). James Duílio de Sousa Melo, matrícula 214.477-8 (Suplente).

c) Diretoria de Ensino Médio: Marcio Mello Nobrega Soares, matrícula 400.047-7 (Titular). Vânia da Costa Amaral, matrícula 213.179-8 (Suplente).

d) Assessoria da SUBEB: Luis Paulo Aguiar de Deus, matrícula 223.086-0 (Titular). Antônio Carlos do Patrocínio, matrícula 214.476-X (Suplente).

II - Representantes do Gabinete da SEEDF:

Vanessa Paula Garcez de Carvalho, matrícula 201.371-1, (Titular). José Roberto Sobral da Silva, matrícula 242.886-5, (Suplente).

III - Representantes da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia: Humberto José Lopes, matrícula 23.359-5. Elaine Cristina Batista dos Santos, matrícula 30.195-7. Cláudia Vieira Lima Benito, matrícula 49.863-7. Ronilson de Oliveira Silva, matrícula 37.166-1. Cassios Rogério Pereira Borges, matrícula 300.571-2. Valdeci Gomes de Oliveira, matrícula 023.99563. Alessandra Alves de Matos, matrícula 21325-X.

V - Representantes da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV): Márcia Lima da Palma, matrícula 203.627-4, (Titular). Maria de Fátima de Castro Ribeiro, matrícula 56.424-9, (Suplente).

VI - Representantes da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão (SINOVA): Gilver Ferreira de Oliveira, matrícula 32.645-3, (Titular). Gleides Simone de Figueredo Formiga, matrícula 204.246-0, (Suplente).

VII - Representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP): Ariana da Rocha Saraiva, matrícula 222.417-8 (Titular). Idalmo Santos, matrícula 45.114-2, (Suplente).

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo de Humberto José Lopes, matrícula 23.359-5 (Titular) e Elaine Cristina Batista dos Santos, matrícula 30195-7. (Suplente) da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia - CRE Brazlândia.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como principais atribuições:

a) definir a natureza e a oferta da Unidade Escolar.

b) auxiliar a elaboração da Proposta Pedagógica e Planos de Cursos que serão elaborados pela equipe da CRE Brazlândia.

c) acompanhar e auxiliar a elaboração do Termos de Referência - TR e outros documentos para aquisição de equipamentos para a nova Unidade Escolar.

d) acompanhar e auxiliar a elaboração do 1º Edital para oferta dos cursos.

f) O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras áreas para eventuais contribuições relevantes para a oferta dos cursos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, apresentar o resultado dos trabalhos para a Subsecretaria de Educação Básica.

Art. 6º O Grupo de Trabalho ficará em vigor até a data da aula inaugural da Unidade Escolar.

Art. 7º Após finalização dos trabalhos, o Grupo de Trabalho encaminhará relatório de todas as ações adotadas à Subsecretaria de Educação Básica, com vistas ao Gabinete do Secretário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2019

Aprova a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2019 a 2020 e institui e designa a equipe responsável pela elaboração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, previstas no Decreto Nº. 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando a Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2019 a 2020, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger toda a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal (CAE), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (CAC/S/FUNDEB) e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (GT-PDTIC).

Art. 4º Designar os seguintes servidores Titulares e Suplentes, respectivamente, para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração do PDTIC (GT-PDTIC), coordenados pelos integrantes citados no inciso I deste artigo:

I - BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula 215.309-2 (titular) e KAROLINE SANTOS LOPES, matrícula 239.853-2 (suplente), representantes da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia.

II - ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ, matrícula 239.720-X (titular) e IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 219.823-1 (suplente), representantes da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional.

III - IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 031.594-X (titular) e ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X (suplente), representantes da Subsecretaria de Educação Básica.

IV - PATRÍCIA RESENDE PEREIRA, matrícula 064.989-X (titular) e MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula 034.436-2 (suplente), representantes da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional.

V - LEONARDO HENRIQUE CAMPOS, matrícula 242.625-0 (titular) e VITOR CASTELOES GAMA, matrícula 239.886-9 (suplente), representantes da Subsecretaria de Administração Geral.

VI - NEDER NUNES ARAUJO, matrícula 020.323-8 (titular) e MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 037.068-1 (suplente), representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

VII - ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA ROCHA, matrícula 031.941-4 (titular) e RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, matrícula 038.671-5 (suplente), representantes do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação.

VIII - GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula 032.645-3 (titular), BRUNO LIMA DE OLIVEIRA - matrícula 242.407-X (suplente), representantes do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IX - FRANCIS MARA FRAGA AVILA - matrícula 030.233-3 (titular), LUIS CAIO RAMOS BEZERRA - matrícula 230.624-7 (suplente), representantes da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 5º Cabe ao Coordenador e ao Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação a responsabilidade de exercer as competências e as tarefas previstas no Guia de Elaboração de PDTIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 271, de 14 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PAULA ARIANE DOS SANTOS, matrícula 208.910-6, para substituir JOSÉ MAURO DA COSTA, matrícula 215.297-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/05/2019 a 17/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA, matrícula 49.837-8, para substituir CARMOZINA FERNANDES DE JESUS, matrícula 25.459-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 13 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA AFONSA DA SILVA, matrícula 27.713-4, para substituir MARIA GIZELDA BENEVIDES DA SILVA, matrícula 27.692-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VALDEIR FERREIRA DA ROCHA, matrícula 68.208-X, para substituir ZENAIDE PINTO DA COSTA, matrícula 40.749-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LEDA MARQUES GOMES, matrícula 215.463-3, para substituir GILSON ALVES PIRES, matrícula 214.667-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SOLANGE RESENDE BEZERRA, matrícula 225.571-5, para substituir JUELINA MELANIA DE CARVALHO, matrícula 24.222-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/05/2019 a 22/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR HÉLIO RAMOS DE CASTRO, matrícula 215.283-5, para substituir DOMINGOS CARLOS JOSÉ PEREIRA, matrícula 215.665-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SELMI PEREIRA DA SILVA FREITA, matrícula 215.272-X, para substituir NILMA CARLOS BEZERRA DE SOUSA, matrícula 66.934-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 22 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/04/2019 a 27/04/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR AURENI FARIAS DOS SANTOS RABELO, matrícula 25.491-6, para substituir LUZINETE ASSENÇÃO PEREIRA, matrícula 31.073-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUIZ GONZAGA DA SILVA, matrícula 209.299-9, para substituir SAMARA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 215.310-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ÁVILA MARIA DAMASCENO NEVES, matrícula 30.252-X, para substituir GERVAINE PIRES DOXA, matrícula 43.639-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/05/2019 a 29/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SÔNIA MOURA DE FARIAS, matrícula 219.527-5, para substituir IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, matrícula 28.276-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA CRISTINA SIQUEIRA MELLO, matrícula 219.526-7, para substituir MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, matrícula 225.451-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interscholar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/05/2019 a 16/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELEN MÁRCIA GUERRA, matrícula 29.038-6, para substituir SÁVIO ALVES BORGES JÚNIOR, matrícula 215.690-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/05/2019 a 05/06/2019, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 16 de abril de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 74, de 22/04/2019, página 27, o ato que designou VIVIANE PASSOS NEVES, matrícula 209.088-0, para substituir DENICE MACHADO DÍNZ MELO, matrícula 223.983-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/05/2019 a 22/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SHEILA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO, matrícula 39.913-2, para substituir ALESSANDRA DOS SANTOS MATOS, matrícula 216.763-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego das Corujas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 12/04/2019 a 08/10/2019, por motivo de licença maternidade do titular.

DESIGNAR SÉRGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, para substituir NELIO PEREIRA DE LACERDA, matrícula 210.023-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 11/04/2019 a 10/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SÉRGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, para substituir NELIO PEREIRA DE LACERDA, matrícula 210.023-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 48 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 13/05/2019 a 17/05/2019, e de 20/05/2019 a 22/05/2019, por motivo de dispensa do serviço por motivo da convocação/trabalho do Tribunal Regional Eleitoral do titular.

DESIGNAR NEIDE ROCHA DE ARAÚJO E SOUZA, matrícula 67.832-5, para substituir MARIDALVA GOMES DA CRUZ, matrícula 210.248-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 16/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA SANTARÉM, matrícula 209.154-2, para substituir LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, matrícula 28.420-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/05/2019 a 25/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SULIMAR DIAS MARQUES, matrícula 20.141-3, para substituir GERMAN ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 23.094-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 25/04/2019 a 24/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EUDES KEMES DE MELO, matrícula 24.716-6, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO SABOIA, matrícula 25.537-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/05/2019 a 13/06/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VIVIANE COSTA E SILVA, matrícula 221.227-7, para substituir DANIELLE CHRISTINA SOARES, matrícula 215.306-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/05/2019 a 06/06/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA ELOÍSA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula 69.896-2, para substituir MARINÊS BIDLER SCHMITT, matrícula 225.515-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/05/2019 a 10/06/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EVERTON SALVADOR DA SILVA, matrícula 214.637-1, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula 210.200-5, para substituir MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, por motivo de licença médica do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR SANDRA PAULA MENDONÇA DE SOUZA, matrícula 31.830-2, para substituir HÉRICA WERBENIA DE SOUZA ALVES, matrícula 223.383-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 11/02/2019 a 08/04/2019, por motivo de licença maternidade do titular.

DESIGNAR SANDRA PAULA MENDONÇA DE SOUZA, matrícula 31.830-2, para substituir HÉRICA WERBENIA DE SOUZA ALVES, matrícula 223.383-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 09/04/2019 a 08/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARISA ROSA DO PRADO, matrícula 208.465-1, para substituir LUCIANA DE MOURA FERREIRA, matrícula 26.525-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe APRODARMAS, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 06/05/2019 a 15/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DIVANICE SILVA ROCHA, matrícula 205.588-0, para substituir WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA, matrícula 28.018-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 16 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 08/04/2019 a 17/04/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MÁRCIA ALVES LIMA FIGUEIRÓ, matrícula 26.501-2, para substituir LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 300.052-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Cidade Promoção Educativa do Menor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 23/03/2019 a 22/05/2019, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR WELLINGTON SANTOS SILVA, matrícula 215.334-3, para substituir VIRGINIA MÁRCIA DA SILVA DAMASCENO, matrícula 37.832-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 02/05/2019 a 12/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA ZENEIDE DOS SANTOS, matrícula 35.363-9, para substituir JOLIENE DUTRA MARTINS, matrícula 202.755-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 13/05/2019 a 27/05/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, para substituir MARIA IRENE LINO DE CARVALHO, matrícula 29.612-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelos períodos de 11/04/2019 a 12/04/2019, de 15/04/2019 a 18/04/2019, de 22/04/2019 a 26/04/2019, de 29/04/2019 a 30/04/2019, de 02/05/2019 a 03/05/2019, e de 06/05/2019 a 08/05/2019, por motivo de dispensa do serviço por motivo da convocação/trabalho do Tribunal Regional Eleitoral do titular.

DESIGNAR EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, para substituir MARIA IRENE LINO DE CARVALHO, matrícula 29.612-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 09/05/2019 a 15/05/2019, por motivo de abono de ponto anual do titular.

DESIGNAR ALINE DO PRADO RODRIGUES, matrícula 222.397-X, para substituir EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelos períodos de 11/04/2019 a 12/04/2019, de 15/04/2019 a 18/04/2019, de 22/04/2019 a 26/04/2019, de 29/04/2019 a 30/04/2019, de 02/05/2019 a 03/05/2019, e de 06/05/2019 a 08/05/2019, por motivo de dispensa do serviço por motivo da convocação/trabalho do Tribunal Regional Eleitoral do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR ALINE DO PRADO RODRIGUES, matrícula 222.397-X, para substituir EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 09/05/2019 a 15/05/2019, por motivo de abono de ponto anual do titular do cargo de diretor.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00069025/2019-58, resolve: EXONERAR, a pedido, JANAÍNA ROCHA LEITE, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 241.622-0, Padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 04 de abril de 2019.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00069341/2019-20, resolve: EXONERAR, a pedido, KEILA NUNES DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.102-3, Padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 04 de abril de 2019.

RAFAEL PARENTE

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00071956/2019-16, resolve: EXONERAR, a pedido, RHAVENA DINIZ CABRAL, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 240.708-6, Padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 04 de abril de 2019.

RAFAEL PARENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00069000/2019-54, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, matrícula 219.653-0, Padrão C1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2019, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Dispensar KLEYTON MARTINS PEREIRA, matrícula 209.074-0, executor suplente, do Contrato nº 21/2013, firmado entre a SEEDF e a empresa ADTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, objeto do Processo: 080.004810/2012. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar PAULO CÉSAR RAMOS ARAÚJO, matrícula 31.618-8, executor titular, e BEATRIZ ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula 37.104-1, executora suplente, do Acordo de Cooperação nº 001/2018, firmado entre a SEEDF e o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), objeto do Processo: 084.000934/2016. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar ANA LÚCIA SANTOS DE MATOS, matrícula 200.986-6, gestora titular, e MARINA TEIXEIRA MENDES DE SOUZA COSTA, matrícula 31.741-1, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 03/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, objeto do Processo: 084.000347/2016, ambas lotadas na Diretoria de Educação Especial - DIEE. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376 de 13 de novembro de 2018, resolve: Art. 1º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, servidor efetivo (Presidente), DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, servidor efetivo (membro), MARCO ANTONIO MARTINS DIAS, matrícula 26.429-0, servidor efetivo, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 243.345-1, servidor efetivo (Membro), para comporem a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de receber e julgar a documentação de habilitação e recepcionar as propostas que serão analisadas pelo setor competente, referentes ao processo emergencial de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região: "I" - Brazlândia, por meio de veículos com motorista e monitor conforme especificações constante no Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência- escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, objeto do processo nº 00080-00047647/2019-25. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se esta Ordem de Serviços tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

CÂMILA BARBOSA ALVES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0080.008856/2017, MARIA DE LOURDES BRAGÁ DA SILVA QUASHIE, 1406.329-8; 00080-00144251/2018-44, LEILA RAMOS DE MELO, 175.918-3; 00080-00149042/2018-97, DEBORAH ANNE BRIGATO, 29.390-3; 00080-00122456/2018-79, MARCIA REGINA DO NASCIMENTO, 212.318-5; 00080-00106366/2018-31, MAXCUNY ALVES NEVES DA SILVA, 28.779-2; 00080-00139627/2018-07, PERPETUA RODRIGUES PORTO FERNANDES, 206.953-9; 00080-00160863/2018-84, RUTE BARBOZA DE SOUSA, 25.527-0; 00080-00051590/2017-05, ALESSANDRA DA SILVA RUFINO ROMERO, 39.605-2; 00080-00140148/2018-25, PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, 32.705-0; 00080-00111991/2018-02,

ELIANE DE SOUSA FERNANDES, 219.270-5; 00080-00120198/2018-96, ANA CELIA AGUIAR FONTENELE, 30.043-8; 00080-00161854/2018-19, LIDIELE SALES AGUIAR, 229.479-6; 00080-00169362/2018-63, EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 231.652-8; 00080-00064188/2017-82, ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, 221.103-3.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 0080.004669/2017, MONICA CRISTINA DE FÁRIA, 300.925-4; 00080-00168742/2018-81, IVETE DA SILVA NEGREIROS, 35.435-X;

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 376, de 13.11.2018, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação. Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.534-6, VIVIANE FERNANDES LEAL, 10,00, 07/02/2017, APROVADO; 228.884-2, JAQUELINE F. DE S. S. FREIRE, 10,00, 17/08/2018, APROVADO; 229.687-X, MICHELLE VILAR DA SILVA PIMENTEL, 9,46, 14/07/2017, APROVADO; 229.933-X, GISLAINE GARCIA DE ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2015: 234.018-6, HELOISA APARECIDA DA SILVA, 10,00, 08/09/2018, APROVADO; 234.024-0, NEIRIFRAN DE SOUSA ALVES, 9,50, 03/09/2018, APROVADO; 234.025-9, TATIANA ROMERO ROVARIS, 10,00, 10/04/2019, APROVADO; 234.026-7, WELLTON SAVIO MORAIS MOURA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.044-5, HELIO SANTOS DE SANTANA, 9,73, 03/09/2018, APROVADO; 234.048-8, DIONARDO DIOGO SABADO DE SOUZA, 9,86, 03/09/2018, APROVADO; 234.050-X, LEONARDO KRIEGER F BARBOSA, 10,00, 02/10/2018, APROVADO; 234.056-9, MARCOS HENRIQUE DA SILVA AMARAL, 9,93, 03/09/2018, APROVADO; 234.083-6, PAULA MAZZOLA LEITE, 10,00, 11/04/2019, APROVADO; 234.093-3, FABRICIO SANTOS DE SOUSA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2016: 234.949-3, SILVANA C. DE FIGUEREDO ALVES, 10,00, 04/02/2019, APROVADO; 234.961-2, JOAO LASSE DE HOLLANDA, 10,00, 04/02/2019, APROVADO; 235.076-9, ELON FERREIRA DE FREITAS, 10,00, 27/02/2019, APROVADO; 235.080-7, DIEGO OLIVEIRA BARCELOS, 9,97, 18/04/2019, APROVADO; 235.119-6, RENATA OLIVEIRA DE FREITAS, 9,80, 27/02/2019, APROVADO; 235.157-9, ROSIANE DE MORAIS GADELHA, 10,00, 29/02/2019, APROVADO; 235.163-3, ERENILZA CARVALHO DA SILVA SOUSA, 10,00, 29/02/2019, APROVADO; 235.263-X, WALDIR OLIVEIRA DE CARVALHO, 9,42, 04/03/2019, APROVADO; 235.335-0, FILIPE AUGUSTO ALVES DE SOUZA, 9,50, 29/02/2019, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2012: 219.842-8, LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, 10,00, 05/03/2019, APROVADO. ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2015: 232.068-1, LUANA SEBASTIANA LOPES DE MENESES, 10,00, 19/12/2018, APROVADO.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora ERIKA DE SOUZA CERQUEIRA BRAGA, matrícula nº 209.973-X, para participar do Curso de Revisor de Textos em Braille, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 17/05/2019, conforme processo nº 00080-00045556/2019-55.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor DIOGO PEREIRA DAS NEVES SOUZA LIMA, matrícula nº 228.273-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do Curso Época de Geografia e Fenômenos Geológicos, em Brasília/DF, no período de 13 a 31/05/2019, no horário de 7h30 as 12h30, conforme processo nº 00080-00048305/2019-22.

AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, EYDIANE RIBEIRO DUARTE, matrícula nº 235.521-3, para participar do XI Congresso Internacional da ABRALIN - Linguística na Contemporaneidade: Desafios, Debates e Propostas, no período de 05 a 09/05/2019, em Maceió/AL, conforme processo nº 00080-00065265/2019-83.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA QUEIROZ, matrícula nº 34.856-2, para participar da 4ª Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação: uma ouvidoria.gov para um cidadão.br, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 a 17/06/2019, conforme processo nº 00080-00071251/2019-07.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora NATALIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 66.388-3, para participar do XXIX Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação, em Curitiba/PR, no período de 15 a 18/04/2019, conforme processo nº 00080-00045233/2019-61.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora THALITA CORDEIRO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 227.770-0, para participar do I Congresso Centro-Oeste de Nutrição Funcional, em Brasília/DF, no período de 13 a 15/06/2019, conforme processo nº 00080-00074315/2019-13.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora CANDICE APARECIDA RODRIGUES ASSUNÇÃO, matrícula nº 223.532-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, admitida em 20/10/2009, para participar do 33º Curso de Distúrbios de Aprendizagem Relacionados à Visão - Síndrome de Irlen, no período de 22 a 25/05/2019, em Belo Horizonte/MG, conforme processo nº 00080-00069181/2019-19.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora LILIAN FERNANDA ALQUERES REIS, matrícula nº 300.942-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, admitida em 20/10/2009, para participar do 33º Curso de Distúrbios de Aprendizagem Relacionados à Visão - Síndrome de Irlen, no período de 22 a 25/05/2019, em Belo Horizonte/MG., conforme processo nº 00080-00024231/2019-39.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora ALESSANDRA MISSIAGGIA MORAES, matrícula nº 31.407-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, admitida em 20/10/2009, para participar do 33º Curso de Distúrbios de Aprendizagem Relacionados à Visão - Síndrome de Irlen, no período de 22 a 25/05/2019, em Belo Horizonte/MG., conforme processo nº 00080-00017094/2019-86.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JAILTON CRISTALINO PEREIRA, matrícula nº 27.141-1, para participar do Congresso Bett Educar 2019, em São Paulo, no período de 13 a 18/05/2019, conforme processo nº 00080-00083309/2019-57.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor EDMILSON SUARES LÚCIO JÚNIOR, matrícula nº 33.616-5, para participar do Congresso Bett Educac 2019, em São Paulo, no período de 13 a 18/05/2019, conforme processo nº 00080-00083391/2019-10.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora DANIELLE DUDA NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 214.861-9, para participar do Congresso Bett Educac 2019, em São Paulo, no período de 13 a 18/05/2019, conforme processo nº 00080-00083395/2019-06.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" do inciso IX do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a servidora VANESSA POTIGUARA E SILVA CARNEIRO, matrícula nº 231.799-0, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, conforme disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013. Processo nº 00080-00073033/2019-07.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a servidora LUANA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 213.953-7, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, conforme disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013. Processo nº 00080-0006263/2019-10.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período (s), efeito (s). 20.866-3, ADEMIR ROCHA DOS SANTOS, 00080-00010120/2019-45, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/04/1982 a 10/05/1982, 07/03/1983 a 20/07/1984, 12/11/1984 a 01/02/1985, 01/02/1986 a 30/07/1987, 02/09/1987 a 09/09/1987, 01/10/1987 a 18/11/1987, 01/12/1987 a 05/08/1988, 13/03/1989 a 17/01/1990, 04/03/1991 a 31/10/1992, 03/11/1992 a 12/09/1993, 2.708 dias para aposentadoria; 22.336-0, ELIANA DE JESUS LOIOLA, 00080-00164951/2018-55, INSS, Brasília/DF, Diversos, 03/01/1985 a 01/07/1985, 01/01/1987 a 25/05/1987, 01/12/1989 a 01/10/1990, 630 dias para aposentadoria; 22.735-8, CARLOS HENRIQUE QUEIROZ, 00080-00043499/2019-70, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/04/1974 a 04/02/1977, 01/06/1977 a 12/02/1980, 14/08/1980 a 06/07/1981, 10/07/1981 a 28/05/1982, 16/10/1982 a 12/04/1983, 18/04/1983 a 19/01/1984, 08/10/1984 a 15/09/1986, 01/11/1986 a 26/09/1988, 02/05/1991 a 30/11/1992, 24/08/1993 a 10/02/1994, 5.288 dias para aposentadoria; 27.552-2, CLERRY MARIA GARCIA FERREIRA, 00080-00078679/2019-72, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 29/04/1976 a 26/06/1976, 01/07/1976 a 21/08/1976, 01/09/1976 a 06/11/1976, 01/01/1977 a 31/01/1977, 209 dias para aposentadoria e reenquadramento; 30.437-9, NERISSA MARIA DE OLIVEIRA ARCANJO, 00080-00048734/2019-08, INSS, Brasília/DF, Diversos, 12/03/1990 a 31/05/1991, 01/06/1991 a 12/08/1996, 2.346 dias para aposentadoria; 35.569-0, GIZELDA BERTOLOTO TAGLIOLATTO, 00080-00160810/2018-63, INSS, Brasília/DF, Escrevente, 07/03/1988 a 28/04/1996, 2.975 dias para aposentadoria; 35.569-0, GIZELDA BERTOLOTO TAGLIOLATTO, 00080-00160810/2018-63, INSS (FEDF), Brasília/DF, Professor, 29/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 11/04/1997 a 23/12/1997, 492 dias para aposentadoria; 35.975-0, REINALDO FELIPE CARNEIRO, 00080-00004705/2018-45, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Escritório, 01/10/1980 a 29/02/1984, 01/03/1984 15/05/1986, 16/05/1986 a 30/11/1987, 2.617 dias para aposentadoria; 35.975-0, REINALDO FELIPE CARNEIRO, 00080-00004705/2018-45, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/11/1989 a 31/01/1990, 01/03/1990 a 31/10/1990, 337 dias para aposentadoria; 35.975-0, REINALDO FELIPE CARNEIRO, 00080-00004705/2018-45, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1993 a 15/01/1998, 1.810 dias para aposentadoria; 38.206-X, JANE BEATRIZ SOARES GONÇALVES, 00080-00199160/2018-46, INSS, Brasília/DF, Professora, 01/02/1995 a 11/02/1999, 1.472 dias para aposentadoria; 45.147-9, ROSEMBERG CAETANO LOPES, 00080-00045079/2019-28, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1987 a 01/08/1987, 03/08/1987 a 02/03/1991, 17/03/1991 a 15/08/1991, 1.614 dias para aposentadoria; 49.344-9, OLGA CRISTINA ROCHA DE FREITAS, 00080-00055120/2019-74, INSS, Brasília/DF, Diversos, 11/12/1985 a 19/09/1986, 24/06/1987 a 30/08/1987, 03/11/1987 a 16/05/1988, 15/08/1988 a 31/08/1989, 02/05/1991 a 30/03/1993, 1.628 dias para aposentadoria; 49.800-9, ALCINA FARIAS SILVA, 00080-00036271/2019-23, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1983 a 08/03/1984, 374 dias para aposentadoria; 67.247-5, ELIANA DO COUTO MOTA, 00080-00202056/2018-46, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 01/03/1979 a 18/05/1979, 02/05/1980 a 31/08/1981, 01/09/1982 a 08/10/1982, 604 dias para aposentadoria; 69.371-5, ANTONIO DE MOURA NASCIMENTO, 00080-00009829/2019-06, INSS, Brasília/DF, Diversos, 15/10/1978 a 30/11/1979, 01/10/1980 a 01/10/1980, 03/11/1980 a 28/01/1981, 16/04/1981 a 31/08/1981, 02/01/1982 a 31/05/1982, 28/06/1982 a 03/01/1983, 03/01/1986 a 30/03/1987, 02/04/1987 a 13/05/1987, 01/08/1987 a 31/10/1987, 1.564 dias para aposentadoria; 200.639-1, MAURIA ELIAS FRANÇA DE ALMEIDA, 00080-00074227/2019-11, INSS, Brasília/DF, Telefonista, 04/08/1994 a 27/06/1999, 1.789 dias para aposentadoria; 204.053-0, ANA MARIA MENDONÇA DA SILVA, 00080-00025175/2019-50, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 02/05/1996 a 29/06/1996, 59 dias para aposentadoria; 204.053-0, ANA MARIA MENDONÇA DA SILVA, 00080-00025175/2019-50, INSS, Brasília/DF, Professor, 24/02/2000 a 21/12/2000, 05/05/2001 a 28/12/2001, 601 dias para aposentadoria; 212.950-7, VANNA FABIANA DE OLIVEIRA MIDAUR, 00080-00063647/2019-72, INSS, Brasília/DF, Diversos, 18/12/1989 a 30/07/1992, 02/08/2004 a 20/12/2008, 2.558 dias para aposentadoria; 222.613-8, PATRÍCIA MEIRA GOMES, 00080-00174423/2018-12, Prefeitura Municipal, Petrópolis/RJ, Professor, 19/03/2007 a 31/07/2011, 1.595 dias para aposentadoria e reenquadramento; 225.653-3, SERGIO LEANDRO DA COSTA, 00080-00032588/2019-91, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/09/2005 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 30/09/2008, 08/08/2011 a 31/07/2013, 1.850 dias para aposentadoria; 228.252-6, DANIELA DE SOUZA CALAZANS, 00080-00094856/2018-87, Prefeitura Municipal de Planaltina, Planaltina/GO, Professor, 01/06/2012 a 07/07/2014, 767 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.779-X, MESSIAS SOUZA SANTOS, 00080-00064253/2019-31, AMAZONPREV, Manaus/AM, Professor, 01/02/2012 a 30/11/2013, 01/01/2014 a 30/06/2014, 849 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.342-0, KATIA MARIA VIEIRA GODINHO, 00080-00077541/2019-56, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 07/02/1986 a 08/12/1987, 670 dias para aposentadoria; 229.342-0, KATIA MARIA VIEIRA GODINHO, 00080-00077541/2019-56, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1988 a 01/02/2004, 03/01/2006 a 13/07/2014, 8.959 dias para aposentadoria e reenquadramento; 235.137-4, MARCIO ALVES DE JESUS, 00080-00056685/2019-79, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 30/08/2005 a 08/09/2005, 01/02/2006 a 23/02/2006, 01/03/2006 a 23/03/2006, 01/04/2006 a 23/04/2006, 01/05/2006 a 09/05/2006, 31/07/2006 a 21/02/2016, 3.577 dias para aposentadoria e reenquadramento; 237.391-2, NICHOLAS ALLISSON CAVALCANTE LEITE, 00080-00056080/2019-88, INSS, Brasília/DF, Professor, 14/04/2007 a 09/02/2009, 01/02/2012 a 12/03/2017, 2.535 dias para aposentadoria; 237.391-2, NICHOLAS ALLISSON CAVALCANTE LEITE, 00080-00056080/2019-88, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/03/2011 a 19/12/2011, 293 dias para aposentadoria; 237.391-2, NICHOLAS ALLISSON CAVALCANTE LEITE, 00080-00056080/2019-88, INSS, Brasília/DF, Instrutor de Ensino, 13/12/2010 a 01/03/2011, 06/05/2009 a 07/10/2010, 599 dias para aposentadoria; 241.241-1, JUDSON REZENDE DA SILVA, 00080-00047274/2019-92, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 02/01/1997 a 28/02/1997, 01/07/1997 a 05/01/1998, 16/12/1999 a 01/03/2000, 02/10/2000 a 01/03/2001, 22/10/2001 a 28/02/2002, 605 dias para aposentadoria; 241.241-1, JUDSON REZENDE DA SILVA, 00080-00047274/2019-92, INSS,

Planaltina/DF, Não declarada, 01/03/2002 a 07/06/2005, 1.195 dias para aposentadoria; 241.241-1, JUDSON REZENDE DA SILVA, 00080-00047274/2019-92, INSS, Planaltina/DF, Professor, 05/02/2007 a 31/12/2007, 02/02/2009 a 24/08/2011, 01/02/2012 a 17/05/2012, 21/12/2012 a 13/01/2014, 1.760 dias para aposentadoria; 241.241-1, JUDSON REZENDE DA SILVA, 00080-00047274/2019-92, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 18/05/2012 a 20/12/2012, 21/10/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 22/03/2016, 24/03/2016 a 31/05/2016, 01/06/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.069 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.646 dias para efeito de aposentadoria de VALDIVINA VENÂNCIO DFE AQUINO YWATA, matrícula 28.606-0, processo nº 0468-001635/2009, averbado conforme publicação no DODF nº 208, de 28/10/2009, página 060, referente ao período de 01/10/1984 a 03/04/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 302 dias para efeito de aposentadoria de CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 60.995-1, processo nº 080.007927/2012, averbado conforme publicação no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 80, referente ao período de 01/04/1980 a 27/01/1981.

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

239.818-2, ELIZANGELA FERREIRA DE MORAIS, 00080-00039056/2018-01, Orientador Educacional, 11/06/2010 a 05/03/2018, 2.825 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período (s), efeito (s).

21.704-2, JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ FEITOSA, 00080-00081458/2019-81, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/05/1984 a 22/08/1986, 23/08/1986 a 10/01/1987, 21/02/1987 a 09/11/1987, 25/11/1987 a 13/03/1989, 14/03/1989 a 10/04/1991, 04/06/1991 a 16/01/1994, 2.480 dias para aposentadoria 22.282-8, CLEONICE BATISTA DE MORAES, 00080-00000786/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 22/01/1978 a 05/03/1978, 18/09/1981 a 19/01/1982, 06/09/1982 a 26/11/1982, 18/09/1987 a 17/11/1987, 01/02/1988 a 14/03/1988, 16/03/1988 a 28/02/1989, 703 dias para aposentadoria; 22.282-8, CLEONICE BATISTA DE MORAES, 00080-00000786/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/09/1985 a 30/09/1985, 01/11/1985 a 31/03/1986, 181 dias para aposentadoria; 24.558-5, MARINEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, 00080-00027325/2019-60, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/09/1982 a 28/02/1983, 20/12/1984 a 02/05/1986, 01/12/1986 a 11/02/1988, 1.118 dias para aposentadoria; 27.318-X, GISELE VIEIRA CORREA, 00080-00084270/2019-95, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 08/10/1993 a 01/12/1993, 14/03/1994 a 13/05/1994, 16/05/1994 a 06/06/1994, 07/06/1994 a 22/12/1994, 21/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 24/08/1995, 506 dias para aposentadoria; 29.201-X, JOSILEIDE DO NASCIMENTO RAMOS, 00080-00201665/2018-88, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/01/1994 a 31/01/1994, 31 dias para aposentadoria; 31.080-0, MARIA DO SOCORRO DUTRA LEAL, 00080-00080709/2019-19, INSS, Brasília/DF, Diversos, 22/09/1978 a 16/06/1979, 03/09/1979 a 17/11/1982, 1.440 dias para aposentadoria; 34.989-5, DENISE VAZ DA COSTA, 00080-00166893/2018-02, Polícia Federal, Brasília/DF, Agente Administrativo, 17/05/1984 a 11/02/1990, 2.097 dias para aposentadoria; 36.687-0, MESSIAS MIGUEL FERNANDES, 00080-00055257/2019-29, INSS, Ceilândia/DF, Vigilante, 06/10/1982 a 28/02/1984, 01/03/1984 a 31/12/1986, 06/02/1987 a 13/03/1990, 2.679 dias para aposentadoria; 37.668-X, VILMA DIAS VIDAL DA SILVA, 00080-00072645/2019-74, INSS, Cidade Ocidental/GO, Não declarada, 01/02/1988 a 24/04/1989, 23/08/1989 a 13/10/1989, 14/10/1989 a 10/01/1990, 12/06/1990 a 01/09/1990, 01/07/1992 a 04/08/1993, 02/10/1993 a 16/07/1994, 1.360 dias para aposentadoria; 37.668-X, VILMA DIAS VIDAL DA SILVA, 00080-00072645/2019-74, INSS (SEEDF), Cidade Ocidental/GO, Professor, 05/08/1993 a 01/10/1993, 58 dias para aposentadoria; 37.668-X, VILMA DIAS VIDAL DA SILVA, 00080-00072645/2019-74, INSS, Cidade Ocidental/GO, Professor, 01/06/1995 a 11/11/1998, 1.260 dias para aposentadoria; 39.464-5, SANDRA REGINA DA SILVA, 00080-00206214/2018-37, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/05/1992 a 04/03/1993, 308 dias para aposentadoria; 40.031-9, GISEUDA SANTOS DE SOUZA, 00080-00193667/2018-96, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Lavanderia, 01/05/1989 a 11/03/1990, 315 dias para aposentadoria; 40.048-3, MARIA GORETH DOS SANTOS GOMES, 00080-00054080/2018-62, INSS (SERPRO), Gama/DF, Auxiliar de Contabilidade, 20/11/1973 a 19/02/1974, 92 dias para aposentadoria; 40.716-X, GILVAN DE JESUS PEREIRA DA SILVA, 00080-01367432/2018-14, NOVACAP, Brasília/DF, Operador de Máquinas Leves, 05/12/1989 a 10/03/1990, 96 dias para aposentadoria; 40.854-9, LENEY PEREIRA DE JESUS, 00080-00079312/2019-76, INSS, Brasília/DF, Diversos, 25/07/1983 a 02/10/1985, 28/01/1986 a 21/04/1986, 24/11/1986 a 24/02/1988, 01/03/1988 a 13/10/1989, 28/12/1989 a 19/02/1990, 1.989 dias para aposentadoria; 41.144-2, TEREZINHA LUIZA RAMOS DA MOTA, 00080-00074580/2019-00, INSS, Sobradinho/DF, Servente, 16/09/1981 a 09/11/1981, 55 dias para aposentadoria; 42.617-2, REGINALDA FRANCISCA DA SILVA, 00080-00084964/2019-22, INSS, Brasília/DF, Camareira, 01/09/1988 a 03/07/1990, 671 dias para aposentadoria; 66.360-3, MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 00080-00033730/2019-17, INSS (Ministério da Fazenda), Ceilândia/DF, Agente Administrativo, 26/05/1987 a 30/03/1989, 675 dias para aposentadoria; 67.893-7, MEIRE FERREIRA REIS LIMA, 00080-00204299/2018-19, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 16/06/1986 a 15/05/1989, 01/06/1989 a 04/08/1989, 1.130 dias para aposentadoria; 68.799-5, RUBENS GONÇALVES DE SIQUEIRA, 00080-00080340/2019-36, INSS, Brasília/DF, Diversos, 05/01/1981 a 30/01/1982, 02/06/1982 a 05/09/1984, 01/03/1985 a 30/03/1985, 01/06/1985 a 21/12/1987, 08/04/1988 a 01/03/1989, 25/04/1989 a 30/06/1989, 2.577 dias para aposentadoria; 70.829-1, AGENOR NUNES DA SILVA JÚNIOR, 00080-00160191/2018-15, INSS, Brasília/DF, Diversos, 21/03/1972 a 28/08/1972, 01/02/1973 a 28/10/1974, 26/06/1975 a 04/10/1975, 01/08/1976 a 11/05/1978, 09/11/1978 a 02/12/1978, 01/04/1979 a 18/03/1986, 4.114 dias para aposentadoria; 70.829-1, AGENOR NUNES DA SILVA JÚNIOR, 00080-00160191/2018-15, INSS (FEDF), Brasília/DF, Assistente de Administração, 12/05/1978 a 30/07/1978, 80 dias para aposentadoria; 201.216-2, VIRGILIO MACEDO DE SOUZA, 00080-00051600/2019-66, Secretaria de Estado de Administração, João Pessoa/PB, Assessor para Assuntos de Administração Geral, 01/07/1977 a 31/10/1978, 01/01/1979 a 29/09/1985, 2.952 dias para aposentadoria; 202.612-0, ANA LUCIA FERREIRA PAIVA, 00080-00080072/2019-52, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/06/1993 a 31/01/1996, 975 dias para aposentadoria; 202.612-0,

ANA LUCIA FERREIRA PAIVA, 00080-00080072/2019-52, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/04/2000 a 21/12/2000, 265 dias para aposentadoria; 202.850-6, LINDINALVA JANAYNE FERREIRA DE SOUZA, 00080-00057096/2019-16, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 04/08/1997 a 15/08/1997, 13/10/1997 a 31/07/1998, 304 dias para aposentadoria e reenquadramento; 202.850-6, LINDINALVA JANAYNE FERREIRA DE SOUZA, 00080-00057096/2019-16, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 18/10/1999 a 17/12/1999, 01/02/2000 a 01/10/2000, 305 dias para aposentadoria e reenquadramento; 202.865-4, MARIA ELINE LEITE SANTOS, 00080-00052280/2019-61, INSS (Prefeitura Municipal de Luziânia), Brasília/DF, Professor, 01/04/1986 a 09/10/1986, 192 dias para aposentadoria; 202.865-4, MARIA ELINE LEITE SANTOS, 00080-00052280/2019-61, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/08/1992 a 01/01/1993, 01/10/1993 a 01/12/1993, 216 dias para aposentadoria; 202.865-4, MARIA ELINE LEITE SANTOS, 00080-00052280/2019-61, INSS,

Brasília/DF, Autônomo, 01/02/1995 a 31/10/1996, 01/06/1999 a 30/09/1999, 761 dias para aposentadoria; 202.882-4, MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOULART, 00080-00197579/2018-63, Prefeitura Municipal, Doros do Turvo/MG, Professor, 01/03/1975 a 12/02/1979, 01/09/1981 a 30/12/1982, 1.868 dias para aposentadoria e reenquadramento; 211.095-4, SURANA APARECIDA DE MELO CASTRO, 00080-00036234/2019-15, Ministério do Turismo, Brasília/DF, Agente Administrativo, 21/06/1996 a 28/02/2001, 05/07/2005 a 05/02/2007, 2.232 dias para aposentadoria; 211.772-X, WAGNER BARBOSA, 00080-00048665/2019-24, INSS, Brasília/DF, Diversos, 06/10/1986 a 27/08/1987, 26/02/1988 a 29/09/1989, 01/10/1996 a 19/12/1996, 988 dias para aposentadoria; 211.772-X, WAGNER BARBOSA, 00080-00048665/2019-24, INSS (ECT), Brasília/DF, Carteiro, 10/06/1991 a 02/05/1996, 1.789 dias para aposentadoria; 216.692-5, DANIELA DOS SANTOS SILVA, 00080-00073535/2019-20, Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis/RJ, Docente II, 18/08/2008 a 14/02/2011, 906 dias para aposentadoria e reenquadramento; 216.692-5, DANIELA DOS SANTOS SILVA, 00080-00073535/2019-20, SUPREV, Salvador/BA, Professor, 03/07/2003 a 24/07/2008, 1.850 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.504-2, NELI MACEDO RODRIGUES, 00080-00073847/2019-33, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 22/04/1993 a 30/01/1995, 649 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.537-9, ROSANA ALVES RICARDO BRITO, 00080-00016473/2019-59, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 24/09/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 19/12/2012, 14/02/2013 a 21/02/2013, 1.662 dias para aposentadoria; 225.461-1, ADRIANA MIRANDA LOPES, 00080-00015452/2019-16, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 25/08/2004 a 05/12/2013, 3.390 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.981-X, VILMONDES ROCHA, 00080-00111295/2018-98, Ministério das Comunicações, Brasília/DF, Agente Administrativo, 19/01/1983 a 01/04/1984, 439 dias para aposentadoria; 229.981-X, VILMONDES ROCHA, 00080-00111295/2018-98, CODEPLAN, Brasília/DF, Teledigifonista, 04/04/1984 a 04/03/1987, 1.065 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.981-X, VILMONDES ROCHA, 00080-00111295/2018-98, INSS, Brasília/DF, Professor, 05/03/1987 a 06/03/1987, 07/03/1987 a 26/07/1987, 13/03/2001 a 13/07/2014, 5.015 dias para aposentadoria; 230.499-6, MARIA FERNANDA RODRIGUES, 00080-00079856/2019-38, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1994 a 30/03/1994, 12/02/1996 a 03/07/1996, 16/09/1996 a 18/08/1999, 01/10/2000 a 31/01/2001, 1.363 dias para aposentadoria; 230.499-6, MARIA FERNANDA RODRIGUES, 00080-00079856/2019-38, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/2001 a 07/12/2010, 3.597 dias para aposentadoria; 230.499-6, MARIA FERNANDA RODRIGUES, 00080-00079856/2019-38, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/02/2011 a 30/04/2011, 01/06/2011 a 31/12/2011, 01/02/2012 a 31/12/2012, 01/03/2013 a 30/06/2013, 01/08/2013 a 31/12/2013, 01/02/2014 a 30/06/2014, 1.063 dias para aposentadoria; 239.574-6, ANA DANIELLE DE SALES PANOBIANCO, 00080-00061973/2019-45, INSS, Brasília/DF, Professor, 28/01/1998 a 15/08/2001, 01/02/2008 a 10/11/2009, 11/06/2014 a 06/02/2018, 3.282 dias para aposentadoria; 239.574-6, ANA DANIELLE DE SALES PANOBIANCO, 00080-00061973/2019-45, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/05/2005 a 08/11/2005, 191 dias para aposentadoria; 239.574-6, ANA DANIELLE DE SALES PANOBIANCO, 00080-00061973/2019-45, INSS, Brasília/DF, Professor, 07/02/2018 a 27/02/2018, 21 dias para aposentadoria; 239.808-7, LUCY MOREIRA LORES SANTOS, 00080-00082374/2019-65, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 17/02/2009 a 18/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 08/02/2012 a 02/09/2012, 03/09/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 11/12/2014 a 22/12/2014, 28/11/2016 a 15/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 05/03/2018, 1.607 dias para aposentadoria; 239.925-3, CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, 00080-078584/2019-59, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/08/1991 a 03/04/2002, 01/02/2003 a 17/04/2009, 01/05/2010 a 23/08/2013, 01/08/2014 a 20/01/2016, 01/03/2017 a 19/02/2018, 8.272 dias para aposentadoria; 300.263-2, LUIZ EUGENIO DA COSTA RIBEIRO, 00080-00203245/2018-36, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/10/1992 a 30/06/1993, 01/07/1994 a 29/02/2000, 2.343 dias para aposentadoria.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela pelo artigo 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 65.485-X, ANA CLAUDIA D DUARTE, 00080.00120860/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2019; 66.350-6, MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO RIBEIRO DOS SANTOS, 00080.00007397/2019-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/01/2019; 23.308-0, JOZELIA RAMOS DE LIMA, 00080.00168374/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2019; 69.140-2, DALMO FERREIRA DOS SANTOS, 00080.00017587/2019-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/10/2018; 61.650-8, ANITA SELMA DIAS DE QUEIROZ, 00080.00193255/2018-56, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/02/2019; 66.254-2, SELMA GERALDA VIEIRA, 00080.00009667/2019-06, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2019; 20.295-9, ADRIANA PEIXOTO GOMES, 00080.00138101/2018-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2019; 48.569-1, JANE BARBOSA DA SILVA, 00080.00108113/2018-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2018 a 15/08/2018; 48.470-9, VERA LUCIA AFONSO RODRIGUES, 00080.00200397/2018-87, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2018; 66.629-7, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO, 00080.00013160/2019-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2019; 65.115-X, DÉBORA MOREIRA DO CARMO, 00080.00028075/2019-85, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/10/2018; 21.973-8, ANA ROSA DO NASCIMENTO MARQUES, 00080.00072909/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/03/2019; 203.300-3, GILVA ALVARES BORGES, 00080.00027731/2019-22, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/12/2017; 38.409-7, MARIA DE FATIMA NERY DA SILVA CRUZ, 00080.00023870/2019-87, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2015; 213.004-1, MARLENETH ALVES CAVALCANTE FEITOSA, 00080.00030790/2019-88, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 42256; 68.753-7, NELIA GONÇALVES GUIMARÃES, 00080.00031684/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2019; 69.914-4, RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, 00080.00103514/2018-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2019; 47.102-X, WILMA ANAECE NERI, 00080.00175884/2018-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/04/2019; 26.758-9, JOANA MARLY JACINTO DA SILVA, 00080.00027825/2019-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/04/2019; 61.923-X, JOSE JOEL FERREIRA DE CASTRO, 00080.00036175/2019-85, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/03/2019; 65.289-X, GEONILDA BORGES ALVES, 00080.00051899/2017-97, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2019; 27.053-9, VIVIAN LEIGH DE OLIVEIRA BARBOZA, 00080.00007894/2019-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2019; 23.464-8, DONIZETE NUNES VALADAO, 00080.00187165/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República

Federativa do Brasil, a contar de 19/02/2019; 46.069-9, HELIA CRISTINA XAVIER, 00080.00016266/2019-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/12/2018; 29.673-2, IRLANDA GOMES DOS SANTOS LOPES, 00080.00015188/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2019; 39.519-6, DENILCE DE CASTRO ALVES, 00080.00030344/2019-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2019; 23.366-8, RONI RODRIGUES PEREIRA CHAVES, 00080.00192249/2018-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/08/2018 a 10/01/2019; 42.161-8, JEFFERSON FIGUEIREDO ROCHA, 00080.00008187/2019-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/12/2018; 206.911-3, MARLETE BATISTA DO NASCIMENTO, 00080.00002568/2019-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 42651; 38.819-X, ZENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, 00080.00182146/2018-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2019; 54.558-9, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, 00080.00002357/2019-52, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/03/2019; 47.804-0, MARGARIDA VIANA DA SILVA, 00080.00161365/2018-59, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2019; 27.253-1, VALDETE FRANCISCA, 00080.00146333/2018-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2018; 22.825-7, GILZA LUCIA CAMILO RICARDO, 00080.00080092/2018-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2019; 48.356-7, LUCIMAR GUEDES DA FONSECA, 00080.00159148/2018-07, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 43562; 41.579-0, GERALDO ANTONIO SANTANA COSTA, 00080.00031048/2018-17, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/04/2019; 34.925-9, ANA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, 00080.00181048/2018-59, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/12/2018 a 23/01/2019; 35.400-7, ROSANGELA MORAIS BATISTA DE SOUSA, 00080.00014936/2019-48, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2019; 44.929-6, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, 00080.00013571/2019-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/02/2019; 68.111-3, JOSÉ GERMANO ALMEIDA VIEIRA, 00080.00053361/2019-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 43566; 44.525-8, IRENE FERNANDES DA SILVA, 00080.00098855/2018-10, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/04/2019; 41.835-8, JOSENER PEREIRA DE SOUZA, 00080.00154002/2018-67, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/01/2019; 23.609-8, FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, 00080.00010146/2019-93, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2019; 37.658-2, MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA, 00080.00001508/2019-55, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2019;

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17/04/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 074, de 22/04/2019, página 29, que concedeu a averbação de tempo de serviço a JOSÉ MARCOS DE AQUINO, matrícula 30.152-3, processo nº 00080.00205453/2018-70, ONDE SE LÊ: "1.196 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "1.193 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 24/07/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 80, que concedeu a averbação de tempo de serviço a CELSO JOSÉ CORREIA, matrícula 60.995-1, processo nº 080.007927/2012, ONDE SE LÊ: "01/05/1973 a 20/10/1973, 01/07/1974 a 31/01/1975, 388 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "03/10/1973 a 20/10/1973, 18 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 17/04/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 074, de 22/04/2019, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELOISIO DE SOUSA E SILVA, matrícula 68.181-4, processo nº 00080-00041646/2019-77, ONDE SE LÊ: "21/07/1978 a 19/02/1983, 1.675 dias para aposentadoria", LEIA-SE: 21/07/1978 a 15/01/1981, 02/02/1982 a 19/02/1983, 1.293 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 06/11/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2014, página 032, que concedeu averbação de tempo de serviço a VIRGILIO MACEDO DE SOUZA, matrícula 201.216-2, processo nº 080.009599/2014, ONDE SE LÊ: "01/03/1978 a 30/12/1980, 1.036 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/11/1978 a 30/12/1980, 791 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 27/03/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 061, de 01/04/2019, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCILENE TEODOZIO ALVES, matrícula 208.661-1, processo nº 00080-00107306/2018-35, ONDE SE LÊ: "1.751 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "1.812 dias para aposentadoria".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 16 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor EGON FRANCISCO DE MATOS, matrícula 23.466-4, Professor de Educação Básica, do exercício de seu cargo no Centro de Educação Profissionalizante Escola de Música de Brasília, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de maio de 2019, conforme inciso I, § 1º do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 16 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 00080.00138459/2018-24.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica;

respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 16 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos: 00080.00030890/2017-42, 00080.00115169/2018-11.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA SOUZA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente TATIANNE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 223.969-8, Analista de Gestão Educacional/Psicologia, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 16 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos: 00080.00057641/2017-02, 00080.00039962/2017.

Art. 2º Designar RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 179303-9 a proceder o levantamento dos valores liberados do saldo total da Conta Judicial nº 3.900.134.635.178 - Agência nº 4811-9, na Agência 4200, SCN, QD. 2, Bloco A, Sala 602 - ED. Corporate Financial Center, nos termos dos Alvarás do Processo nº 2010.01.1.184297-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Artigo 12º, inciso IV, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, Analista de Transportes Urbanos, Matrícula 264.139-9 como Executora Suplente do Contrato: 06/2015, celebrado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A com sede do SIA, em substituição ao servidor RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, Matrícula: 264.210-7 conforme Processo: 0098-002416/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 15 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela portaria nº 13, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40 de 26 de fevereiro de 2019, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR público o resultado da Aferição de Mérito para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Autarquia. O recurso de que trata o item anterior deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 176.424-1, ALAN DA SILVA MANIÇÓBA, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 61,00, 40,00, 101,00, 1ª, I, 17/02/2019; 176.461-6, ALINE OLIVEIRA NEVES, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 41,00, 40,00, 81,00, 1ª, I, 04/03/2019; 176.423-3, BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 59,00, 40,00, 99,00, 1ª, I, 18/02/2019; 176.773-9, CAMILA WEIL DA COSTA, Analista de Transp. Urb., 2ª,V, 49,00, 40,00, 89,00, 1ª, I, 15/12/2018; 193.243-8, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, Analista de Transp. Urb., 109,00, 40,00, 149,00, 1ª, I, 26/07/2019; 179.197-4, DÉBORA SUSANA DA SILVA, Analista de Transp. Urb., 2ª,V, 52,00, 40,00, 92,00, 1ª, I, 01/04/2019; 184.404-0, FABRÍCIA DE SOUZA

PIRES FREITAS, Analista de Transp. Urb., 2ª,V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª, I, 01/12/2018; 179.280-6, FABRÍCIO ALVES DE AGUIAR, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 70,00, 40,00, 110,00, 1ª, I, 09/06/2019; 179.303-9, GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 35,00, 40,00, 75,00, 1ª, I, 09/06/2019; 176.425-X, ÍTALO SOARES FREIRE, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 62,00, 40,00, 102,00, 1ª, I, 26/02/2019; 180.742-0, JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 55,00, 40,00, 95,00, 1ª, I, 13/07/2019, 264.134-8, LUCIANNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI, Analista de Transp. Urb., 3ª,V, 42,00, 40,00, 82,00, 2ª, I, 12/09/2018; 180.343-3, OTTO NELSON COSTA MARTINS, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 42,00, 40,00, 82,00, 1ª, I, 29/06/2019; 180.138-4, ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, Analista de Transp. Urb., 3ª,V, 150,00, 40,00, 190,00, 2ª, I, 28/12/2018; 178.828-0, SÉRGIO MARCONY PAULO E SILVA, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 40,00, 40,00, 80,00, 1ª, I, 15/05/2019; 179.631-3, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, Técnico de Transp. Urb., 2ª,V, 51,00, 40,00, 91,00, 1ª, I, 22/06/2019.

RAFAELLA NANTUA E. GIORDANO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA, mat. 94.185-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.920 (três mil e novecentos e vinte) dias, correspondentes a 10 anos, 09 mês e 00 dia, Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativa aos períodos de: 05/03/1980 a 13/04/1989, 25/04/1989 a 08/10/1989 e 01/10/1992 a 30/11/1993, contados para somente para aposentadoria, 936 (novecentos e trinta e seis) dias, correspondentes a 02 anos, Conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, contados para aposentadoria e adicionais conforme o processo nº 113.001.280/2009.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000387/2019-09, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 16897846, CPF nº 473.657.901-30, como EXECUTOR e ALANE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FERNANDES, matrícula nº 43.323-3, CPF nº 563.635.081-34, como SUPLENTE do Contrato nº 1/2019-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços e fornecimento de periódicos (jornais) impressos e em versão eletrônica, caso houver, de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000387/2019-09, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 16897846, CPF nº 473.657.901-30, como EXECUTOR e ALANE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FERNANDES, matrícula nº 43.323-3, CPF nº 563.635.081-34, como SUPLENTE do Contrato nº 2/2019-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, tendo como objeto a prestação de serviços e fornecimento de periódicos (revistas) impressas e em versão eletrônica, caso houver, de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Manual de Fiscalização para ser aplicado no âmbito da Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 29, inciso IV, do Decreto nº 39.610/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Manual de Fiscalização da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, que padronize e uniformize os procedimentos e processos administrativos, faça o mapeamento dos principais processos de negócio, formalize os procedimentos fiscalizatórios e estabeleça os protocolos a serem seguidos em casos de ocorrência das principais emergências zootossanitárias no Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º: I - ADAÍLTON SOARES GUIMARÃES, matrícula: 186.926-4; II - MAIRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula: 186.166-2; III - DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula: 1.662.393-2; IV - VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO, matrícula: 101.173-1; V - RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula: 186.895-0; VI - DANIEL SARTORE BUSO, matrícula: 187.050-5; VII - GILBERTO

MAURO VILLELA, matrícula: 185.724-X; VIII - DIEGO RODRIGUES SOUZA, matrícula: 187.034-3; e IX - JOSÉ FLÁVIO SOARES MOREIRA LIMA, matrícula: 100.876-5.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho será coordenado por ADAÍLTON SOARES GUIMARÃES, que será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por DENISE MARIA NUNES MARTINS.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante fundamentação, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos e entrega da proposta de minuta do Manual de Fiscalização via SEI à Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 64 de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2017, página 43, o ato de averbação, de tempo de serviço da servidora ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula nº 100987-7, ONDE SE LÊ: "...totalizando 134 dias para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...133 dias para fins de aposentadoria..."

Na Ordem de Serviço Nº 322 de 28 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2018, página 37, o ato de averbação, de tempo de serviço prestado em atividade insalubre à Extinta Fundação Zoológica do Distrito Federal, de MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula nº 100987-7, ONDE SE LÊ: "... totalizando 39 dias...", LEIA-SE: "...totalizando 43 dias..."

Na Ordem de Serviço Nº 117 de 12 de abril de 2019, publicada no DODF nº 71 de 15 de abril de 2019, página 34, o ato de averbação, de tempo de serviço do servidor JONATAS EMERSON COSTA, matrícula nº 101200-2, ONDE SE LÊ: "...referente ao período de 01/06/1991 A 09/01/1995 totalizando 1319 dias...", LEIA-SE: "...referente ao período de 01/06/1991 A 01/01/1995 totalizando 1311 dias..."

Na Ordem de Serviço Nº 379 de 11 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237 de 14 de dezembro de 2018, pág. 49, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado por LUCINETE VAZ DE AGUIAR, matrícula 100.994-X, ONDE SE LÊ: "...132 dias..." LEIA-SE: "...129 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo SEI Nº 00070-00016073/2018-08.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: DESIGNAR LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 273.892-9, Assessor, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo DFA-12, para substituir DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula 274.423-6, Coordenador, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, Símbolo CNE-06, no período de 13 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, por motivo de férias da titular.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Em 07 de maio de 2019

Processo: 00050-00156445/2017-13. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. Interessado: MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Acolho a Nota Técnica SEI-GDF nº 112/2019 - SSP/GAB/AJL (21845739), da Assessoria Jurídico-Legislativa, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a qual adoto como razão de decidir e como parte integrante desta Decisão, para:

I - CONHECER do Recurso Hierárquico interposto por Márcio Vasconcelos de Oliveira, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.403-7, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade;

II - no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida;

III - determinar o encaminhamento à Subsecretaria do Sistema Penitenciário para ciência;

IV - determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para:

IV.I - publicar esta decisão e juntar aos autos a cópia respectiva;

IV.II - intimar o recorrente formalmente desta decisão;

IV.III - comunicar à Coordenação de Gestão de Pessoas-SUAG para registro e demais providências de sua competência;

IV.IV - promover o arquivamento do feito.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.691.710-3, como Executor, e o BRUNO MURILO DO CARMO SILVA, matrícula nº 1.681.593-9, como Suplente de Executor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019-SSP-DF, oriundo do Processo nº 00050-00006406/2018-57 SSP-DF, firmado com a Empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tendo por objeto o serviço de de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar o HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1.679.367-6, da função de Executor, e o servidor EDUARDO HERMÍNIO NORONHA, matrícula nº 1.681.343-X, da função de Suplente de Executor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019-SSP-DF, oriundo do Processo nº 00050-00006406/2018-57 SSP-DF, firmado com a Empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, tendo por objeto o serviço de de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Secretaria, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 175.940-X, para atuar como Executora Local e RAILSON SILVA GUILHON, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.676.111-1, como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014 - SSP/DF, originário do processo nº 050.000174/2012-SSP, firmado com a empresa MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFDF.

Art. 2º Dispensar MARILÍSA GOMES DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 1.691.195-4, da função de Executora Local e MÁRCIA TELMA SCHMIDT, matrícula 169.661-1, da função de suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014 - SSP/DF, originário do processo nº 050.000174/2012-SSP, firmado com a empresa MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFDF.

Art. 3º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Secretaria, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF nº 450/2019/1º CJU de 11/04/2019, e Memorando SEI-GDF nº 45 PMDF/DGP/DRS/SRS de 06/05/2019, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ALDEMIR PEREIRA DA SILVA - mat. 733.247/5, CPF nº 997.768.981-49, nas fileiras da Corporação, a contar de 06 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.006518-5/TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2019

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 da Lei 6.477 de 01/12/77, com base na Portaria PMDF 249, de 10/05/1999, considerando os autos do Conselho de Disciplina nº 2016.001.0032.0024, Processo nº 00054-002696/2016 e Relatório Correcional - DCC nº 001 de 15/01/2018, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina, das fileiras da Corporação, o 3º SGT QPPMC GILBERTO DA SILVA PEREIRA - mat. 19.344/5, CPF: 365.084.201-78, a contar de 15 de maio de 2019, por ter sido julgado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação nos autos do Conselho de Disciplina nº 2016.001.0032.0024, com fulcro no inciso IV alínea "a" do art. 13 da Lei 6.477/77 c/c Art. 19, inciso IV da Portaria PMDF nº 249/99, por ter sido condenado na Ação Penal nº 2008.01.1.121970-4, como incurso nas sanções do Art. 232 c/c artigo 30, II e Art. 79, todos do Código Penal Militar. Da condenação, se extrai a prática de crime graves o suficiente para, por si, somente, chocar e causar indignação, opondo-se à moral e aos bons costumes, tanto no meio militar, quanto perante a sociedade (Art. 6º, 8º, 21, 22, 37 e 42 do Dec. 4.346/02-RDEX). Com base na informação contida no Ofício SEI-GDF nº 45/2019 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE de 27/09/2018, e com fundamento no Parecer 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer 230/2000-4º SPR (Procuradoria Geral do Distrito Federal). E, ainda, por haver perdido recurso interposto junto ao Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 044 de 28/06/2018. Publique-se em BCG.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 2019

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0001.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, e, considerando o disposto na Resolução do TCDF nº 102 de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 480.001.015/2011, a saber: irregularidades na concessão de indenização de transporte quando da passagem para a Reserva Remunerada;

Art. 2º Designar o TC QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0007.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Substituir o 2º TEN QOPMA ANTÔNIO DE SOUZA FÉLIX, matrícula 15.065/7, afastado por motivo do gozo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) de 31/03/2019 até 28/06/2019, pelo 2º TEN QOPMA ANDERSON AUGUSTO CAVALCANTI BATISTA, matrícula 21.656/9, como Tomador de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital apurado no Processo: 054.001.595/2015, decorrente da não conclusão, de forma injustificada, do curso superior Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública

(TecSop) pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal, por parte do 3º SGT QPPMC JOEL DIAS NEVES, MAT. 24.147/4, descumprindo o previsto no Termo de Ciência e Compromisso firmado com a corporação, bem como o art. 6º da Portaria PMDF nº 671/2009 e;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0008

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes no Processo: 054.000.274/2015, o qual refere-se ao acidente de trânsito ocorrido no dia 06/04/2013, que causou danos ao bem patrimonial público, a saber: veículo automotor Marca MITSUBISHI, modelo PAJERO, prefixo 55.2722, placa JDX 3939/DF, chassi nº 93XJNKH8WDCC07454, tombamento nº 03600.176.174, vinculado à carga da Corporação e distribuído ao Vigésimo Batalhão de Polícia Militar (20º BPM);

Art. 2º Designar o CAP QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, matrícula 175.529/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0009.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.530/2015, decorrente do dano ao bem patrimonial público, a saber: veículo automotor marca Mitsubishi PAJERO, prefixo 55.2811, placa JKO 6811/DF, chassi nº 93XJNKH8WDCD11814, tombamento nº 03600.184.008, pertencente à carga geral da PMDF e distribuído ao Batalhão de Policiamento Tático Motorizado - ROTAM/PMDF, em virtude do acidente de trânsito sem vítima, ocorrido no dia 31 de agosto de 2013, na QNM 18, conjunto D - Ceilândia Note/DF;

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPMSD ADRIANA SAMPAIO GENSCHOW ZUVANOV, matrícula 734.274/8, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0010.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, e, considerando o disposto na Resolução do TCDf nº 102 de 15 de julho de 1998; resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO ORDINÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes do Processo: 054.000.273/2015, decorrentes dos danos aos bens patrimoniais públicos, a saber: veículos automotores, marca FRONTIER NISSAN, prefixo 55.2215, placa JIL 6301/DF, chassi nº 94DVCUD40BJ753248, tombamento nº 03600.159.545, prefixo 55.2218, placa JIL 6511/DF, chassi nº 94DVCUD40BJ752789, tombamento nº 03600.159.536, prefixo 55.2220, placa JIL 6351/DF, chassi nº 94DVCUD40BJ753356, tombamento nº 03600.159.535 e prefixo 55.2225, placa JIL 7491/DF, chassi nº 94DVCUD40BJ758472, tombamento nº 03600.159.517, em virtude do acidente de trânsito ocorrido no dia 05 de maio de 2014;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Tomadora de Contas Especial os Oficiais: a) Titulares: 2º TEN QOPMS DKAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA matrícula 731.278/4 (presidente) 2º TEN QOPMSD LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS matrícula 734.049/4 (membro) 2º TEN QOPMSD ANA CAROLINA FREY MOTTA matrícula 734.051/6 (membro) b) Suplentes: 2º TEN QOPMSD LEILIANE FERREIRA DA SILVA NUNES matrícula 734.045/1 2º TEN QOPMSD GUSTAVO NAVES SENA matrícula 734.093/1 2º TEN QOPMSD CARLOS HENRIQUE CARNEIRO matrícula 734.050/8

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 33 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para a Comissão Tomadora de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Fica o Presidente da Comissão autorizado a requisitar diretamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal a apresentação dos suplentes nos casos de impedimento dos integrantes da presente Comissão;

Art. 5º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0011.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.275/2015, decorrente dos danos aos bens patrimoniais públicos, a saber: veículos automotores marca NISSAN FRONTIER LE, ano 2011, prefixo 55.2227, placa JIL 6361/DF, chassi nº 94DVCUD40BJ758672, tombamento nº 03600.159.550, e marca NISSAN FRONTIER LE, ano 2011, prefixo 55.2224, placa JIL 6401/DF, chassi nº 94DVCUD90BJ766801, tombamento nº 03600.159.533, pertencentes à carga geral da PMDF e distribuídos ao Batalhão de Policiamento de Choque - BPCHOQUE/PMDF, em virtude do acidente ocorrido no dia 27 de novembro de 2013, entre a DF 051 e a DF 003 (EPIA), sentido sul - altura do Km 20;

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPMSM BARBARA DE ALENCAR EULALIO FERNANDES BLANCO, matrícula 731.289/X, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos da Tomadora de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0012.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.276/2015, decorrente do dano ao bem patrimonial público, a saber: veículo automotor marca GM BLAZER, prefixo 55.2448, placa JIL 2041/DF, chassi nº 9BG116HP0BC472163, tombamento nº 03600.161.153, pertencente à carga geral da PMDF e distribuído ao Primeiro Batalhão de Policiamento de Trânsito - 1º BPtran/PMDF, em virtude do acidente de trânsito ocorrido no dia 07 de abril de 2014, na Avenida Contorno do Autódromo, Brasília/DF;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMSM BRUNO CESAR SILVA PAZ, matrícula 731.242/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0013.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.001.601/2014, decorrente do dano ao bem patrimonial público, a saber: veículo automotor, marca/modelo GM PARATI, prefixo 44.9139, placa JJU 9211/DF, chassi nº 9BWGB05W4BP019849, tombamento nº 03600.133.595, pertencente à carga geral da PMDF e distribuído ao Primeiro Batalhão de Policiamento de Trânsito - 1º BPtran/PMDF, em virtude do acidente de trânsito ocorrido no dia 14 de janeiro de 2014, na Rodovia BR 020 na altura da quadra 02 conjunto C-10, sentido Brasília, Sobradinho/DF.

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPMSM CAMILLA VIEIRA VALADAO, matrícula 734.032/X, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0014.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.117/2015, decorrente do dano ao bem patrimonial público, a saber: veículo automotor, marca/modelo GM BLAZER, prefixo 55.2332, placa JIL 4921/DF, chassi nº 9BG116HP0BC448174, tombamento nº 03600.159.720, pertencente à carga geral da PMDF e distribuído ao Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM/PMDF, em virtude do acidente de trânsito ocorrido no dia 14 de maio de 2014, na QR 402, via pública, Samambaia/DF;

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPMSM CECILIA DE OLIVEIRA MAIA PINTO, matrícula 734.027/3, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos da Tomadora de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0015.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.968/2015, a saber: prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente do extravio de 07 (sete) pistolas Taurus PT 24/7 calibre .40, números de série a saber: SDZ 06136, tombamento nº 03600.162.11; SDZ 06156, tombamento nº 03600.162.133; SDZ 06176, tombamento nº 03600.162.153; SDZ 06196, tombamento nº 03600.162.173; SDZ 06197, tombamento nº 03600.162.174; SDZ 06216, tombamento nº 03600.162.193 e SDZ 06237, tombamento nº 03600.162.274, todas com 03 (três) carregadores, pertencentes à carga patrimonial da Corporação e distribuídas ao 1º BPM/PMDF;

Art. 2º Designar o CAP QOPM ADRIANO TELES DA SILVA, matrícula 50.877/2, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0016.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 480.000.507/2015, originado do Processo: 054.001.353/2014, a saber: prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente da percepção indevida relativa ao recebimento de remuneração quando da transferência para a Reserva Remunerada, no que tange à diferença da graduação de 2º SGT para 3º SGT, tendo como beneficiário o então 3º SGT GERALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 06.113/1;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM JERFSON DOS SANTOS E SANTOS, matrícula 734.770/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0017.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.003.335/2017 quanto ao prejuízo causado ao Erário Distrital com o dano ao patrimônio público, a saber: MITSUBISHI PAJERO DAKAR, prefixo nº 99.029, placa JDX 4488-DF, chassi 93XJNKH8WDCC0B167, tombamento nº 03600.176.066, pertencente à carga geral da PMDF e distribuído à Diretoria de Especialização e Educação Continuada (DEEC), decorrente do acidente de trânsito ocorrido no dia 06 de novembro de 2014 no TaguaPark Pistão Norte de Taguatinga-DF, cuja a condutora, a então SD 2ª Classe Priscila Moreira Abreu, matrícula 732.699/8, não conseguiu evitar que a viatura tombasse durante a instrução de pilotagem "off Road";

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA LEONARDO ANTUNES E SILVA, matrícula 23.712/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0018.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.002.253/2015, a saber: prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente da percepção indevida de valores referentes a proventos integrais após a reforma, sendo que deveria recebe-los de forma proporcional aos anos de serviço prestados pelo então SD REF LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 19.945/1;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM RAFAEL FELTRINI TURIBIO, matrícula 730.938/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0019.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.001.133/2015, onde consta o prejuízo com o dano ao bem patrimonial público, a saber: motocicleta HONDA CB 600F HORNET, prefixo 44.1406, placa JHL 8288-DF, chassi 9C2PC4200BR002257 e tombamento nº 03600.161.244, vinculada à carga geral da PMDF e distribuída ao Primeiro Batalhão de Trânsito (1º BPTran), decorrente do acidente de trânsito ocorrido no dia 22 de agosto de 2014 por volta das 17h40min, na via pública SAIN 913 Norte, frente à 2ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, no qual a referida motocicleta, conduzida pelo então CAP QOPM Alexandre Gonçalves de Souza, matrícula: 50.869/1, chocou-se com o VW CROSS FOX de placa JGQ 7448-DF, conduzido pelo senhor Manoel Almeida dos Santos portador do CPF nº 240.025.691-87;

Art. 2º Designar o MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, matrícula: 50.585/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0021

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes no Processo: 054.002.214/2016, no qual restou caracterizada a percepção indevida de valores a título de Auxílio Mensal pela prestadora civil serviço voluntário, instituído na PMDF pela Lei Distrital 3.398/2004, nos termos da Lei Federal 10.029/2000, MAYARA VALÉRIA DAMASCENO, matrícula: 186.644/3, enquanto ficou afastada de suas funções em razão da apresentação de Atestado Médico para Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM JÔNATAS CHAVES FARIAS, matrícula: 199.994/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0022.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes no Processo: 054.000.088/2016, no qual restou caracterizada a percepção indevida de valores referentes ao recebimento, por parte do ST RR EDUARDO ALVES BULADO, matrícula: 09.033/6, de remuneração integral do cargo de Policial Militar concomitantemente com a remuneração do cargo de natureza civil exercido na Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme a documentação extraída do Processo: 054.000.922/2002;

Art. 2º Designar a 1º TEN QOPM AMÁLIA OLIVEIRA FONSECA, matrícula: 730.804/3, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos da Tomadora de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0023

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo: 054.000.090/2016, no qual restou caracterizada a percepção indevida de valores referentes ao recebimento, por parte do então 2º SGT QPPMC Hugo Borges Barcelos, matrícula: 13.264/0, de remuneração integral do cargo de Policial Militar concomitantemente com a remuneração do cargo de natureza civil exercido na Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme a documentação extraída do Processo: 054.000.922/2002

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM RODRIGO XAVIER LACERDA GOMES, matrícula 196.706/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º - Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0024.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.445/2015, no qual restou apurado o prejuízo referente à não conclusão injustificada do curso de Tecnólogo em Segurança e Ordem Pública (TecSop), pago integralmente pela Polícia Militar do Distrito Federal, por parte do então 3º SGT QPPMC LUIZ GRACINDO CRUZ, matrícula: 21.848/0, descumprindo dessa forma o Termo de Ciência e Compromisso firmado com a PMDF, bem como o estabelecido nos arts. 3º e 6º da Portaria PMDF nº 671 de 21 de julho de 2009.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR, matrícula 23.702/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Contas Especial 2019.0511.11.0025.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.000.111/2015, no qual restou apurado o prejuízo decorrente do acidente de trânsito ocorrido no dia 18 de agosto de 2014 na altura da QR 02 da Candangolândia/DF, envolvendo a viatura da PMDF MITSUBISHI PAJERO DAKAR, no de ordem 55.2772, placa JDY-1500-DF, chassi 93XJNKH8WDCC07790, tombamento nº 03600.176.251, incluído na Carga-Geral da Corporação conforme publicação contida no BRCG nº 006 de 08 de fevereiro de 2013, cujo condutor, o então SD QPPMC LUCENILDO FERREIRA ALVES, matrícula 215.049/2, em acompanhamento a um GM VECTRA de placa não identificada, por motivo do condutor evadir-se em atitude suspeita após avistar a guarnição, veio a colidir frontalmente com um poste de iluminação pública ao evitar a colisão traseira, supostamente intencionada pelo condutor do referido GM VECTRA;

Art. 2º Designar o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, matrícula: 81.177/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA FÁBIO CASTRO MACHADO, mat. 23.531-8, para a função de Presidente, ST QPPMC EMERSON DO NASCIMENTO NOLETO, mat. 19.991-5, e o 2º SGT QPPMC ADAUTO MOUSINHO DE PONTES FILHO, mat. 20.301/7, para a função de 2º membro, referente aos Contratos de Aquisição de bens n. 18,19, 20 e 21/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas CV TYRES EIRELLI, DML MOTOPEÇAS, PARTS LUB DISTRIBUIDORA e M&A MOTO PEÇAS, conforme o Processo SEI-GDF n. 00054.000.48974/2018-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, o 1º SGT QPPMC MARCELO BARBOSA MONTEIRO, mat. 18.273-7, para a função de executor, e o 3º SGT QPPMC JADERCILDO SILVA DOS SANTOS, mat. 72.794-6, para a função de executor substituto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa MF & L CONSTRUTORA LTDA, conforme o Processo n. 00054-00054405/2018-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, o 1º TEN QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, mat. 73.129-3, para a função de executor, e o 1º TEN QOPM ERICK DA SILVA, mat. 730.786-1, para a função de executor substituto, referente ao Contrato de Aquisição de Bens n. 12/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, conforme o Processo n. 054.000.277/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM WELLINTON VINICIUS OLIVEIRA MOURA, mat.175.552-8, da função de Presidente, 2º TEN QOPM LUIZ DANIEL BORGES, mat. 196.013-X, da função de 1º membro, e o ST QPPMC DIÓGENES BONFIM FERREIRA, Mat.22.478-2, da função de 2º Membro e DESIGNAR conforme Ofício n. 37/2019-PMDF/DCC/DICOR/SPS o 2º TEN QOPMA ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, mat.23.635-7, para a função de Presidente, ST QPPMC DIÓGENES BONFIM FERREIRA, mat. 22.478-2, para a função de 1º Membro, e o 1º SGT QPPMC JARDERSON SILVA DOS SANTOS, mat. 23.735-3, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 33/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar do Distrito Federal, com a empresa PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme o Processo n. 054.000.046/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 126, DE 14 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o MAJOR QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, mat. 50.910/8, da função de Presidente, 2º TEN QOPME ADILSON ALVES GONTIJO, mat. 21.168/0 da função de 1º Membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o MAJOR QOPM SERGIO HENRIQUE DE L MESSIAS, mat. 50.581/1, para a função de Presidente, o ST QOPME RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, mat. 22.449/9 para a função de 1º Membro referente ao Contrato Administrativo nº 04/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, com a empresa com a empresa RENAULT DO BRASIL S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF nº 307/2019 - PMDF/CPM/PROT, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPM MARCUS UÍTALO MARQUES MENEZES, Matrícula 730.590/7, da função de Executor, e o 1º TEN QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, Matrícula 730.598/2, da função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 2013/055.0, celebrado entre a PMDF e a Câmara dos Deputados, o qual tem por objeto o desenvolvimento, a implementação, a operacionalização e o aperfeiçoamento de um sistema integrado de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica de interesse comum, mediante o compartilhamento de recursos materiais e a formação e o aprimoramento técnico-profissional, nos termos do Processo SEI nº 0054-000723/2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM EDIMAR SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula. 730.790/X, para a função de Executor, e o 2º TEM QOPMA EDUARDO ANTÔNIO SUDRÉ, Matrícula. 18.710/0, para a função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 13 de maio de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto, referente ao período de 15 a 18 de maio de 2019, do servidor ALEXANDRE RABELO DE CARVALHO, Perito Médico-Legista, matrícula nº 237.906-6, lotado no Instituto de Medicina Legal, para participar do Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), a realizar-se no período acima indicado, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de maio de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 27 a 31 de maio de 2019, dos servidores RODRIGO BOTELHO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula nº 57.769-3, e HERBERTH DOS SANTOS BEZERRA ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula nº 35.335-3, ambos lotados na Divisão de Operações Aéreas - DOA, para participarem do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública - ENAVSEG 2019, a realizar-se no período acima indicado, na cidade do Rio de Janeiro, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008, devendo os servidores, ao final, apresentarem relatório de viagem para a chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no art. 19, inciso III, c/c art. 18, caput, ambos do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 05 a 08 de junho de 2019, de OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, perito médico-legista, matrícula nº 236.925-7, lotado no Instituto de Medicina Legal - IML, para participar do congresso "Brain, Behavior and Science 2019", a realizar-se no período acima informado, nesta Capital, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, da norma citada. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de maio de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no dia 23 de maio de 2019, dos Delegados de Polícia MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 35.166-0, ELISABETE MARIA ROCHA DE MORAIS, matrícula nº 63.855-2, IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO, matrícula nº 35.194-6, ELIANA OLIVEIRA PENNA DE CARVALHO, matrícula nº 75.764-0, IZABEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 64.085-9, ANGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 57.646-8 e CYNTHIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, matrícula nº 199.636-3, para participarem do primeiro "Congresso Internacional de Justiça Restaurativa", que ocorrerá nesta Capital, com ônus total para esta instituição, referente a despesas com inscrição no evento, sem prejuízo da remuneração, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral - DAG para adoção das medidas de sua alçada. Brasília/DF, 14 de maio de 2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ADELSON SOARES DE FARIAS, matrícula nº 36.890-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005664/2019-41.

CONCEDER aposentadoria a ADILSON CHELLES MARINS, matrícula nº 58.379-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005735/2019-13.

CONCEDER aposentadoria a ANDRÉ MÁRCIO CONTI, matrícula nº 57.890-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006054/2019-64.

CONCEDER aposentadoria a BERENICE RAMOS DA SILVA MOHAMMED, matrícula nº 46.873-8, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006295/2019-11.

CONCEDER aposentadoria a CRISTIANE ARAUJO DE SANTANA, matrícula nº 58.486-X, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006450/2019-91.

CONCEDER aposentadoria a DENILSON PEREIRA LUCHINA, matrícula nº 36.147-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada

pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005034/2019-76.

CONCEDER aposentadoria a DURVAL BRITO DE SOUSA, matrícula nº 57.888-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006447/2019-78.

CONCEDER aposentadoria a ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula nº 36.494-0, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006342/2019-19.

CONCEDER aposentadoria a FÁBIO BRONGAR DE CASTRO, matrícula nº 76.550-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00004986/2019-72.

CONCEDER aposentadoria a FERNANDA FARIAS CASTRO, matrícula nº 35.961-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006512/2019-65.

CONCEDER aposentadoria a GELMO SOARES PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 47.586-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006307/2019-08.

CONCEDER aposentadoria a GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 48.255-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005461/2019-54.

CONCEDER aposentadoria a GILBERTO UCHOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.872-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006283/2019-89.

CONCEDER aposentadoria a HELCIO RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 57.912-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006052/2019-75.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ MAURICIO FERNANDES, matrícula nº 47.484-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006294/2019-69.

CONCEDER aposentadoria a JULIO CESAR DA CUNHA MELO, matrícula nº 37.830-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005960/2019-41.

CONCEDER aposentadoria a JUREMA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 48.126-2, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005495/2019-49.

CONCEDER aposentadoria a LUIZ MENEZES AZEVEDO, matrícula nº 58.313-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006619/2019-11.

CONCEDER aposentadoria a MARCELO MOTTA DE PINHO, matrícula nº 57.370-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006296/2019-58.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS FERNANDES, matrícula nº 31.555-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005559/2019-10.

CONCEDER aposentadoria a MOESSAN ALVES ALMEIDA, matrícula nº 46.893-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006371/2019-81.

CONCEDER aposentadoria a TATIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.850-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00007191/2019-16.

CONCEDER aposentadoria a VALTER BOTELHO FILHO, matrícula nº 57.046-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006279/2019-11.

CONCEDER aposentadoria a VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 58.202-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005864/2019-01.

CONCEDER aposentadoria a VICENTE FRANCIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 47.173-9, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00007165/2019-98.

CONCEDER aposentadoria a VILMONDES GERALDO BORGES, matrícula nº 57.970-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00001313/2019-61.

CONCEDER aposentadoria a WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA, matrícula nº 59234-X, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00006815/2019-88.

CONCEDER aposentadoria a WILMAR VITALINO DAMASIO, matrícula nº 57.371-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00005872/2019-40.

CONCEDER pensão civil a TIBURCINHA MORAES ÁVILA, cônjuge do ex-servidor ÂNGELO TIBÚRCIO DE ÁVILA, matrícula 21.070-6, Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 12/04/2019. Processo SEI nº 00052-00007900/2019-63.

CONCEDER pensão civil a MARIA DAS GRAÇAS MACHADO COELHO, companheira do ex-servidor BENONES DE SOUSA VIEIRA, matrícula 24.851-7, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso III e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 28/04/2019. Processo SEI nº 00052-00008438/2019-11.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão no Memo nº 64/2019-SEI do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00014607/2019-78, instaurado pela Portaria nº 47 de 11/03/2019, publicada no DODF nº 47 de 12/03/2019, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar a comissão composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, MARIANA SALDANHA MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 250467-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 413, DE 15 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANDREA ALVES DA COSTA, assistente de trânsito, matrícula nº 1196-7, no total de 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) dias, ou seja, 6(seis) anos, 2(dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, referentes aos períodos de 01/10/1984 a 30/11/1989, de 17/04/1990 a 13/05/1991, contados para efeito de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo SEI nº 0055-023614/2015.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora EDILURDES BOSE DE MOURA, assistente de trânsito, matrícula nº 1095-2, no total de 2.651 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 7(sete) anos, 3(três) meses e 6 (seis) dias, referentes aos períodos de 21/02/1983 a 30/04/1986, de 01/06/1986 a 30/11/1987 e de 05/03/1988 a 30/09/1990 contados para efeito de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo SEI nº 0055-023921/2015.

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.811-1 e ROBYSON SILVA LIMA, matrícula nº 243.508-X, como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, da Comissão do contrato nº 17/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE (atual SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS) e a OI S.A, objeto do Processo nº 00417-00005602/2017-08.

Art.2º Designar RAQUEL ARAGÃO DE SOUSA MENDES, matrícula nº 243.769-9, para atuar como executora setorial, no âmbito dos Conselhos Tutelares;

Art.3º Designar KELLY CRISTINA TAVARES, matrícula nº 197.955-8, para atuar como executora setorial, no âmbito das Unidades de Meio Aberto;

Art.4º Designar JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA, matrícula nº 221.196-3, para atuar como executora setorial, no âmbito das Unidades de Semiliberdade;

Art.5º Designar FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171.878-9, para atuar como executora setorial, no âmbito das Unidades de Internação;

Art.6º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, DODF nº 84, de 08/05/2017; na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, DODF nº 132, de 12/07/2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05/10/2017, DODF nº 193, de 06/10/2017.

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112/2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00012666/2018-38, prorrogada por intermédio da Portaria nº 9, de 21 de Março de 2019, publicada no DODF nº 55, sexta-feira, 22 de março de 2019, página 28.

Art. 2º Reconduzir CORACY COELHO CHAVANTE, MARCIA HORA ACIOLI E MIRIAN APARECIDA DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 15 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, nomeada no DODF nº 007, de 10 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, IV, da IN nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, relacionado ao Processo: 00056-00000809/2019-12, referente ao furto de veículo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 2º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA DE FÁTIMA SOARES FIÚZA, matrícula 274.619-0, para no prazo ora estabelecido, conduzir a Tomada de Contas instaurada neste Ato.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as atribuições regimentais conferidas pelo artigo 84 e nas demais disposições legais vigentes resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e efetivar as alterações solicitadas nos anexos I, II e III do Relatório TCDF, peça 970B10B6-e, do Processo-TCDF 25580/2016, observando as orientações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: ROSANGELA DE SOUSA DANTAS, matrícula 158328-X; ERISON MACHADO MAGALHÃES, matrícula 98974-6; GABRIEL CUNHA LIMA, matrícula 272682-3; CLAUDIO JOSE DANGELO FERREIRA, matrícula 175297-9; DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA, matrícula 275254-9 e CARLOS HENRIQUE FONSECA MEDEIROS, matrícula 275291-3.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora ROSANGELA DE SOUSA DANTAS, matrícula 158328-X, com supervisão da Subsecretária de Administração Geral.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá finalizar suas atividades até o dia 07 de julho de 2019, conforme estabelecido no Ofício 2565/2019-GP/TCDF, podendo ser prorrogado mediante autorização do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades diariamente no período matutino.

Art. 4º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º A Coordenação de Gestão de Pessoas/COGEP fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ADILSON AZEVEDO BARRETO na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal, em substituição a HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (Designada pela Portaria nº 56, de 14/06/2017)).

Art. 2º Designar HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal, em substituição a HERSON NEI OLIVEIRA (Designado pelo Decreto nº 36.398/2015)

Art. 3º Designar HERSON NEI OLIVEIRA na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal, em substituição a VILMA PIMENTA BARRETO (Designado pelo Decreto nº 36.398/2015).

Art. 4º Designar JOÃO CARLOS MARTINS NETO na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA (Designado pela Portaria nº 56 de 14/06/2017).

Art. 5º Designar JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a AVAY MIRANDA JÚNIOR (Designado pela Portaria 03 de 15/02/2018).

Art. 6º Designar ALISSON SANTOS NEVES na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, em substituição a NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (Designada pela Portaria 01 de 14/02/2019).

Art. 7º Designar FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, em substituição a RAFAEL LOSCHI FONSECA (Designada pela Portaria 01 de 14/02/2019).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Presidente do CONAM

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "F", do art.1, do DECRETO nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN, matrícula 273.913-5, Coordenadora de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 06 a 08 de maio de 2019, para participação e coordenação das reuniões da CE 10.105.07 da ABNT em São Paulo/SP, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas, conforme disposto nos autos do Processo: 00393-00001094/2018-22.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE MAIO DE 2019 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 102.182-6, a contar de 11/05/2019. Processo SEI nº 00431-00004130/2019-14.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor FRANCISCO EUDES NEVES DE MELO, matrícula nº 102.273-3, a contar de 12/04/2019. Processo SEI nº 00431-00004484/2019-69.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOÃO BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 102.353-5, a contar de 19/02/2019. Processo SEI nº 00431-00003554/2019-61.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ANTÔNIO LIBERATO DE SIQUEIRA, matrícula nº 102.468-X, a contar de 20/04/2019. Processo SEI nº 00431-00002091/2019-11.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2019 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art 6º, II, a, e o que consta no Processo SEI-GDF nº 00431-00013022/2018-51, resolve: RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, de 10 de junho de 2018, publicada no DODF nº 131, de 13 de julho de 2018, páginas 35/36, o ato que concedeu Abono de Permanência, a SIMONE PENA DA SILVA ROCHA, Técnica em Assistência Social, matrícula 103.189- 9, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... a contar de 25 de abril de 2018...". LEIA-SE: "... a contar de 02 de setembro de 2005...".

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

(*) Republicadas por erro de grade, publicadas no DODF nº 91, de 16/05/2019, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2019

Processo: 00220-00001470/2019-41; Interessado: DANIEL RIEHL; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, DANIEL RIEHL, Presidente da Comissão de Gestão de Parceria do Termo de Fomento nº 02/2019, matrícula 275.232-8, para acompanhamento e fiscalização das Competições Universitárias 2019, no período de 19 a 25 de maio de 2019, na cidade de Caruaru- PE, referente a diárias e passagem, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEL, para os fins pertinentes.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar RENATA OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO, matrícula 274.266-7 e LAYANNE RUFINO DE SANTANA, matrícula 274.715-4, para atuarem como executora titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019 (P&P TURISMO LTDA - ME), que trata da prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para os servidores, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado, objeto do processo nº 00220-00001054/2019-43.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.964-X, e NILSON RIOS DA SILVA, matrícula 392.486-6, para atuar como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2019, que trata da contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção da piscina e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), e das piscinas e tanques dos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Planaltina, São Sebastião, Santa Maria, Brazlândia, Estrutural, Ceilândia (Setor O) e Ceilândia (Parque da Vaquejada), com limpeza das piscinas, substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, abrangendo as bombas d'água, quadro elétrico, aquecedores solar e elétrico, com a inclusão de toda tubulação hidráulica, rebobinamento de motores elétricos e pintura, incluindo os cloradores, sistema de bolhas dos tanques de saltos ornamentais e seu gerador, aquecimento e filtros de água, além do fornecimento de todas as peças e de todo material químico, objeto do processo nº 00220-00001223/2019-45.

Art. 2º Designar os servidores ALEX RIZZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA, matrícula 273.626-8, e AGATA DEPOLLO ECHEBARRIE, matrícula nº 274.887-8, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada.

Art. 3º Designar os servidores CARLA BELIZARIA FERREIRA VIANA, matrícula nº 273.677-2 e CÉLIO DOMINGOS PIMENTA, matrícula nº 275.245-7, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia.

Art. 4º Designar os servidores ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 273.694-2 e CESAR BATISTA PAIVA, matrícula nº 273.687-X, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria.

Art. 5º Designar os servidores ANTONIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA, matrícula nº 274.709-X, e THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 273.686-1, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 6º Designar os servidores MARCO TULIO TEIXEIRA MAMEDIO, matrícula nº 274.848-7 e ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 273.707-8, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural

Art. 7º Designar os servidores KATIUCIA OLIVEIRA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 273.734- 5 e MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORREA, matrícula nº 274.686-7, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina.

Art. 8º Designar os servidores RODRIGO DINIZ VIRMOND, matrícula 275259-X e RAMON XAVIER DE MORAIS TEIXEIRA, matrícula nº 273.706-X para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Ceilândia Setor "O".

Art. 9º Designar os servidores IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, GILVANEIDE ALEXANDRE DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 274.752-9, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC).

Art. 10º O executor titular designado no art. 1º e, em sua ausência formal, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 11º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas

Art. 12º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder, em conformidade com os artigos 61, inciso III e 161 da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, horário especial de trabalho, para estudo como aluna especial da disciplina Modelos conceituais, Arquitetura da Informação e PLN do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF) na Universidade de Brasília - UnB no período de 13 de março de 2019 a 12 de julho de 2019, a KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula n.º 241288-8, Analista de Atividades Culturais, sem prejuízo de suas atribuições normais, a contar de 28 de março de 2019, de acordo com o processo SEI nº 00150.00001611/2019-61.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 170, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERNESTO GONDIM NEIVA, matrícula nº 240577-6, do cargo de Analista de Atividades Culturais, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Biblioteconomia, da Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 06 de maio de 2019, conforme processo SEI nº 00150-00002724/2019-18.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar AILTON ALBUQUERQUE DE MENEZES - Matrícula 242717-6 - Gerente da Gerência de Engenharia; JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES - Matrícula 1650254-2 - Gerente da Gerência de Serviços Gerais e JOSELITO DA SILVA IMAFUKO - Matrícula 242702-8 - Chefe do Núcleo de Reparos Técnicos, como Executores para acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/2019-SECEC/DF, conforme processo SEI nº 00.150.00001227/2019-68, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA ADJUNTA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 15 de maio de 2019

PROCESSO: 04003-00000158/2019-00; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM; AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento do servidor ANTONIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula nº 1.690.117-7, Assessor Especial do Escritório de Projetos Especiais, no período de 27/05/2019 à 29/05/2019, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de participar do 2º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade, com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens aéreas e alimentação, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se. Após, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 174.271-X, para substituir SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 031.074-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 20/05/2019 a 29/05/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE MAIO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de ALAN DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 238.749-2, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, referentes ao período de 23/01/2017 a 13/12/2017, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Advocacia-Geral da União (21917624). Processo nº 00020-00015420/2019-34.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO 06, DE 15 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, ocupante do Cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, matrícula nº 28.825-X, no percentual de 15% (PÓS-GRADUAÇÃO), a contar de 15/05/2019, Processo SEI nº 00020-00016728/2019-05.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00041286/2017-16, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 44/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (Documento SEI nº 22255346), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de suspensão por 10 (dez) dias a ANDRÉIA MESQUITA CHIOVATO, matrícula nº 140.952-2, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 840, de 2011: art. 190, incisos XII e XIII; art. 200, §2º., inciso I e art. 257, §3º.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria e a remessa dos autos para a Secretaria de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5625/1996, resolve:

REVER o ato de aposentadoria de RAUL EDGARD GERMANO BRAGA, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 53, matrícula 444-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, veiculado pela Portaria-TCDF nº 78, de 26 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 27 de fevereiro de 1998, para integralizar os proventos com fulcro no artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/11, a contar de 14 de janeiro de 2019.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001.000.840/2017. Contrato: nº 09/2019 - PG/CLDF decorrente de Pregão eletrônico nº 05/2019. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa P. A. SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 09.040.367/0001-03 (Contratada), em 07/05/2019. Objeto: Serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda. Valor total do contrato: R\$ 123.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01031620441930001, fonte de recurso 100000000; Nota de empenho: 2019NE00278, com valor de R\$ 123.000,00 de 14/05/2019; natureza da despesa 339039; Vigência até 06/05/2020, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA - Representante.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912460391/2019-CACI**

PROCESSO SEI nº: 00002-00002411/2019-00. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei nº 8.666/93. PARTES: CASA CIVIL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS. OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos postais, que atendam às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e unidades vinculadas, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00277, de 03/05/2019. DO VALOR: R\$ 35.000,00. DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura, prorrogáveis. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EUMAR ROBERTO NOVACKI, Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: AFONSO BENTO BEZERRA JUNIOR, na qualidade de Analista de Correios Jr - Administrador.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE****AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROCURA DE IMÓVEL**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, torna público aos licitantes do processo 00149-00000031/2019-40, em atenção ao Projeto Básico SEI 21082037, a concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis, para a complementação da documentação exigida nos itens 03 e 04 do Projeto Básico SEI 21082037. A complementação da documentação deverá ser entregue ao protocolo desta Administração Regional e endereçada à Comissão de Avaliação das Propostas da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII. Informações a respeito da complementação da documentação podem ser obtidas pelo telefone: (61) 3468-9400.

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00309-00000370/2019-82; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO e a empresa L.M. Comunicação Visual e Projetos LTDA, CNPJ nº 01.608.702/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo - Impressão e instalação de Letreiro em Lona, prestação de serviço de forma única, 2019NE00058, valor R\$ 1.174,80. Amparo legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: HELIO RODRIGUES AVEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e pela CONTRATADA: Edilei Costa, na qualidade de representante legal. Helio Rodrigues Aveiro.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039005/2019**

Processo: 00361-00003546/2019-50. Partes: AGEFIS x DETIZADORA FOLHA LTDA ME. Objeto: prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombo. Data da assinatura do contrato: 13/05/2019. Vigência: 13/05/2019 a 12/05/2020. Assinatura pela AGEFIS: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, Diretor Presidente Pela Contratada: CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES, na qualidade de Sócia Procuradora.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3, DE 14 DE MAIO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 119 da Instrução Normativa nº 98/2016, artigo 37 da Instrução Normativa nº 68/2014, e Lei nº 4.150/2008, resolve:

1. Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
2. Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): ZCON CONSTRUTORA EIRELI-ME, 26.859.366/0001-04, Rua 4C Chácara 2 Lote 2 Vicente Pires, D729553-OEU, D729604-OEU, D729602-OEU, D729600-OEU, D729603-OEU, D729599-OEU, D729585-OEU, D729588-OEU, D729598-OEU, D729589-OEU, D729601-OEU, D729605-OEU, D729652-OEU, D729654-OEU, D729653-OEU, D729655-OEU, D729823-OEU, D729822-OEU, D729821-OEU, D729820-OEU, D729661-OEU, D729660-OEU, D729659-OEU, D729658-OEU, D729657-OEU, D729656-OEU, D729601-OEU, D729826-OEU, D729827-OEU, D729828-OEU, D730251-OEU, D730253-OEU, D729829-OEU, D729584-OEU, D730260-OEU, D729259-OEU, D730258-OEU, D730257-OEU,

D730256-OEU, D729827-OEU, D730255-OEU, D730254-OEU, D730252-OEU, D730259-OEU, D729824-OEU, D729825-OEU; AMAURI SOUSA BRANDAO, 891.508.801-87, Rua 4A Chácara 107 Lote 2A Vicente Pires, D729561-OEU, D729562-OEU, D729596-OEU, D729641-OEU, D729636-OEU, D729637-OEU, D729638-OEU, D729639-OEU, D729640-OEU, D729642-OEU, D729643-OEU, D730511-OEU, D730509-OEU, D730523-OEU, D730525-OEU, D730526-OEU, D731050-OEU, D731047-OEU, D731046-OEU, D731045-OEU, D731433-OEU, D731432-OEU, D731076-OEU, D731076-OEU, D731054-OEU, D731052-OEU, D731051-OEU, D731042-OEU, D731041-OEU, D731065-OEU, D729830-OEU, D729831-OEU, D729832-OEU, D729833-OEU, D729834-OEU, D729835-OEU, D729836-OEU, D729837-OEU, D729838-OEU, D729839-OEU; ADALTO MACHADO DOS SANTOS, 859.464.511-20, Condomínio Del Lago Qd 33 Lt 14 Itapoã, D061629-OEU; SÉRGIO LÚCIO FONSECA DOS SANTOS, 253.628.951-68, Rua 04 Módulo 25/31 Vicente Pires, D729567-OEU; MATUSALÉM TOMÉ, 619.295.571-91, Rua 4C Chácara 11 Lote 26B Vicente Pires/DF, D729624-OEU; GRUPO OK CONSTRUTORES E INCORPORAÇÕES, 01.535.160/0001-06, SHIN CA 01 LOTE B LAGO NORTE, D118414-OEU, D118415-OEU; ALEX DIAS OLIVEIRA, 727.781.051-15, SHIN CA 01 LOTE B LAGO NORTE, D118416-OEU, D047156-OEU; GERALDO MALVAR, 000.675.391-49, SHCS CLS 207 BL. C LJ 03 BRASÍLIA; NABIL EL HAJE LOBO, 978.335.331-49, SMDB CJ 11 LT 01 Unidade C Lago Sul, D127469-OEU; LUÍS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA, 251.942.161-49, Chácara 01 lote 4A1 Colônia Agrícola Bernado Sayão Guarã, D078326-OEU; VIDAL NETO BRASILEIRO DE FREITAS, 233.155.201-00, SCC QD 01 BL. G Planaltina, D127633-OEU; Espólio de FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO SIQUEIRA, 346.969.201-78, QNM 36 CJ K LT 14 Taguatinga.

3. Para outras informações comparecer à UNICI - Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA Nº 02/2013**

Processo: 0410-001591/2012 - SEFP, na qualidade de PERMITENTE. DO OBJETO: rescindir unilateralmente o Termo da Permissão de Uso não Qualificada nº 02/2013-SEPLAN, celebrado com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos do art. 78, inciso XII e XVII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quinta do referido instrumento, com fundamento na justificativa apresentada pelo executor do ajuste por meio do Memorando Nº 01/2019-Executor-Permissão 02/2013. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/05/2019. DO SIGNATÁRIO: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

Processo: 0410-000743/2013 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, para a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) alterar o contrato, nos termos do 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos (COACC/SUCORP) por intermédio do Memorando SEI-GDF Nº 1112/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUCORP/COACC e Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUCORP, conforme orientação jurídica proferida no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 963/2018 - PGDF/GAB/PRCON, para suprimir aproximadamente 4,21% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total anual do contrato de R\$ 7.629.553,20 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 7.308.188,52 (sete milhões, trezentos e oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$1.271.592,20 (um milhão, duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00199, emitida em 06/05/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/05/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Administradora.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

A Subsecretaria de Compras Governamentais comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Call Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.466/2013. Processo SEI nº 00040.00012401/2019-81, no valor estimado de R\$ 5.397.836,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações necessárias poderá ser obtido no endereço: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, telefone: (61) 3313-8160. As propostas, juntamente com a documentação, deverão ser entregues em um único envelope lacrado até às 18h do dia 23/05/2019 no endereço supracitado.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG

EDITAL Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E EM EXERCÍCIO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE ÀS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB e o DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 5.141 de 31 de julho de 2013, resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da ESG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, oferecido pela Escola Superior de Gestão - ESG, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2019.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Ordem de Serviço nº 4, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 70, de 12 de abril de 2019, e formada por profissionais indicados pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e pela ESG.

3. DA VALIDADE

O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no segundo semestre do ano letivo de 2019, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública a ser realizado na ESG

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a. Ser servidor público estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

b. Haver concluído o Ensino Médio no momento da inscrição.

5. DO CARÁTER DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases: análise da Ficha de Inscrição, de caráter eliminatório (Fase 1) e análise de Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório (Fase 2).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas no período de 29 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019, no horário de 9h às 20h (horário oficial de Brasília), à exceção dos sábados e domingos, na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, localizada na Escola de Governo, endereço SGO Qd.01 Lote 01 Bloco A/B - Brasília/DF.

6.2 Os documentos necessários para inscrição são:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo A, preenchida sem rasuras;

b) Carta de Intenção, constante do Anexo B, preenchida sem rasuras e de acordo com as instruções constantes neste Edital;

c) Histórico escolar do ensino médio original ou fotocópia autenticada em cartório;

d) Comprovação de atuação como servidor público estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal por meio de Classificação Funcional atualizada obtida na Subsecretaria de Gestão de Pessoas ou equivalente vinculada ao órgão de origem do servidor devidamente assinada, física ou eletronicamente - via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) -, pelo responsável do setor assim como apresentação do contracheque via SIGRHNET.

6.3 A inscrição deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acesso às páginas eletrônicas da ESG e da EGOV, nos respectivos endereços eletrônicos: <http://esg.df.gov.br> e <http://egov.df.gov.br/>, no período estabelecido no item 6.1, para download dos modelos da Ficha de Inscrição, da Carta de Intenção e de demais arquivos relativo a este Edital;

b) Preenchimento correto e integral da Ficha de Inscrição, Anexo A, de acordo com as instruções constantes neste Edital;

c) Preenchimento da Carta de Intenção, Anexo B, de acordo com as instruções constantes neste Edital;

d) A entrega dos documentos necessários à inscrição, constantes no item 6.2 deste Edital, deverão ser entregues fisicamente no endereço especificado no item 6.1.

6.4 Ao término da inscrição, o candidato receberá da ESG comprovante contendo número de inscrição e confirmação de recebimento dos documentos relacionados no item 6.2.

6.5 A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

6.6 O processo de inscrição é presencial, no local indicado no subitem 6.1, podendo ser feito pelo interessado ou por seu procurador instituído.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição e confirmação do recebimento dos documentos relacionados, conforme item 6.4.

6.8 Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido neste edital.

6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição.

6.10 O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível da Ficha de Inscrição e da Carta de Intenção implicará a anulação da referida inscrição.

6.11 O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador instituído.

6.12 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o deferimento por parte da Comissão de Processo Seletivo responsável por este Edital.

6.13 A ESG, após o término das inscrições, divulgará, em até 3 (três) dias úteis, por meio dos endereços eletrônicos: <http://esg.df.gov.br> e <http://egov.df.gov.br/>, o resultado preliminar da Fase 1.

7. DA CARTA DE INTENÇÃO

7.1 Na Carta de Intenção, constante do Anexo B, o candidato deverá elencar suas motivações pessoais, acadêmicas e profissionais, assim como indicar o escopo da sua contribuição para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal.

7.2 O texto deverá ser escrito em letra legível e entregue no espaço delimitado da folha constante do Anexo B. Recomenda-se ainda que esse seja escrito em letra cursiva legível. Caso seja utilizada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido rasgo.

7.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha da Carta de Intenção, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.4 A avaliação da Carta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela Escola Superior de Gestão.

7.5 Na avaliação da Carta de Intenção será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6 Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 - Especificação dos critérios para análise da Carta de Intenção

Critério	Nota atribuída
Aspectos formais: domínio das convenções de escrita e das regras gramaticais padronizadas pela norma culta da Língua Portuguesa.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

Clareza na proposta textual: expressão das intenções e dos argumentos para a inscrição no curso de graduação; articulação entre conhecimentos a serem adquiridos na graduação e contribuição para aprimoramento do serviço público distrital.	De 0 (zero) a 7 (sete) pontos
---	-------------------------------

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Após análise e atribuição de nota à Carta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos nos subitens a seguir.

8.2 Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

a) Possuir, no máximo, dez anos completos de serviço público no Governo do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública.

b) Não possuir nível superior completo, comprovada a partir de declaração constante do Anexo F.

8.3 Persistindo o empate entre os candidatos depois de aplicados todos os critérios acima, a vaga será atribuída ao candidato menos idoso.

8.4 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no subitem 7.6.

9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota final atribuída à Carta de Intenção, e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no item 8, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital.

9.3 A relação dos nomes dos candidatos, contendo o Resultado Preliminar, será divulgada no dia 28 de junho de 2019, nos endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: <http://esg.df.gov.br> e <http://egov.df.gov.br/>.

9.4 Caberá recurso da Carta de Intenção e do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar nos endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: <http://esg.df.gov.br> e <http://egov.df.gov.br/>.

9.5 O julgamento dos recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 08 de julho de 2019, no site da ESG e da EGOV, nos respectivos endereços eletrônicos: <http://esg.df.gov.br> e <http://egov.df.gov.br/>.

1. DAS MATRÍCULAS

10.1 Por ocasião da efetivação da matrícula, somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital.

10.2 No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar a Declaração de Autorização de Participação, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções.

10.3 As matrículas serão efetuadas no período de 11 a 16 de julho de 2019, na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, conforme endereço especificado no subitem 6.1.

10.4 Após a matrícula, caso restem vagas, serão convocados os candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, disposto no Anexo G deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso nos prazos e formas previstos no Cronograma de Atividades, constante do Anexo G deste Edital.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados e entregues na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão, conforme endereço especificado no subitem 6.1, e atendendo ao Cronograma de Atividades apresentado no Anexo G deste Edital.

12.3 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

12.4 Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no item 12.3 e Anexo D deste Edital, bem como fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.5 A divulgação do Resultado Final será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, definido no Anexo G deste Edital.

12.6 Em nenhuma hipótese será aceito recurso de recurso.

12.7 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido.

13. REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO

13.1 A data do início das aulas está prevista para o dia 05 de agosto de 2019, sendo o local de realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e o cronograma do 1º (primeiro) semestre serão divulgados por ocasião da efetivação da matrícula.

13.2 A modalidade do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública é presencial.

13.3 A programação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública pode contemplar aulas aos sábados, considerado dia útil, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda e qualquer declaração exigida por este Edital deverá ser comprovada no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações apresentadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pelas informações/documentações inverídicas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato.

14.2 O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no Anexo C terá sua matrícula indeferida e, após análise de possível recurso, será eliminado do presente processo seletivo.

14.3 A prestação de informações falsas pelo candidato, apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG e EGOV.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Brasília, 17 de maio de 2019.

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO/ESG
ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
1. Dados do Candidato		
1.1 Nome:	1.2 Sexo:	
1.3 Identidade:	1.4 Órgão Expedidor:	1.5 UF de expedição:
1.6 CPF:	1.7 Data de Nascimento:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço:		
1.10 Complemento:	1.11 CEP:	
1.13 Bairro:	1.14 Cidade:	UF:
1.15 Telefone comercial: ()	Celular: ()	
2. Dados do Servidor		
2.1 Data de admissão:	2.2 Matrícula:	2.3 Órgão de origem:
2.4 Cargo efetivo:	2.5 Lotação:	
3. Formação Acadêmica		
3.1 Cursos de Graduação:		
Curso	Instituição	Ano Conclusão
3.2 Cursos de Pós-Graduação:		
Curso	Instituição	Ano Conclusão
Data: ____/____/____	Assinatura _____	
Número de inscrição (a ser preenchido pela ESG):		

ANEXO B - CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção deverá explicitar as motivações pessoais, acadêmicas e profissionais do servidor para participar, como estudante de graduação, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da ESG bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
Número de Inscrição (preenchido pela ESG):	

ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

1. Original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
2. 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
3. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
4. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
5. Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
6. Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

ANEXO D - REQUERIMENTO DE RECURSO

(Para recurso referente à Fase 1 - etapa da análise das inscrições)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da CI nº _____, Órgão Expedidor _____, nº da inscrição _____, candidato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E EM EXERCÍCIO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE ÀS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DA ESG, e obedecendo ao EDITAL nº _____ de _____ de 2019, conforme argumentação efetuada abaixo, venho requerer a reavaliação da INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

ARGUMENTAÇÃO:

Nestes termos, peço deferimento.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO E - REQUERIMENTO DE RECURSO

(Para recurso referente à Fase 2 - etapa de avaliação da Carta de Intenções)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da CI nº _____, Órgão Expedidor _____, nº da inscrição _____, candidato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E EM EXERCÍCIO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE ÀS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DA ESG, e obedecendo ao EDITAL nº _____ de _____ de 2019, conforme argumentação efetuada abaixo, venho requerer a reavaliação da CARTA DE INTENÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

ARGUMENTAÇÃO:

Nestes termos, peço deferimento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura conforme RG

ANEXO F - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da CI nº _____, Órgão Expedidor _____, nº candidato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL E EM EXERCÍCIO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE ÀS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DA ESG, e obedecendo ao EDITAL nº _____ de _____ de 2019, declaro não possuir nível superior completo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura conforme RG

ANEXO G - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO/ENTREGA
Período para impugnação do Edital	20 a 21/05/2019	9h às 20h	Escola de Governo do Distrito Federal. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF
Período de Inscrições	29/05 a 12/06/2019	9h às 20h	Escola de Governo do Distrito Federal. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1	Até 17/06/2019	Até às 23h59	Endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: http://esg.df.gov.br/ e http://egov.df.gov.br/ .
Período para interposição de recurso referente à Fase 1	18 a 19/06/2019	9h às 20h	Escola de Governo do Distrito Federal. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF
Divulgação do julgamento dos recursos referentes à Fase 1	Até 24/06/2019	Até às 23h59	Endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: http://esg.df.gov.br/ e http://egov.df.gov.br/ .
Divulgação do resultado da Fase 2 e do resultado preliminar do processo seletivo	28/06/2019	Até às 23h59	Endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: http://esg.df.gov.br/ e http://egov.df.gov.br/ .
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	01 a 02/07/2019	9h às 20h	Escola de Governo do Distrito Federal. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF
Divulgação do julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar	08/07/2019	Até às 23h59	Endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: http://esg.df.gov.br/ e http://egov.df.gov.br/ .
Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/07/2019	Até às 23h59	Endereços eletrônicos da ESG e da EGOV: http://esg.df.gov.br/ e http://egov.df.gov.br/ .
Período de matrículas	11 a 16/07/2019	9h às 20h	Escola de Governo do Distrito Federal. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF

EDITAL Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2019

SELEÇÃO Sisu 2º/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR

DE GRADUAÇÃO PELO SISU (SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA)

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB e o DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - ESG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 5.141 de 31 de julho de 2013, resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatas para preenchimento de vagas no Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública da ESG por meio do Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

1. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo Sistema de Seleção Unificada - Sisu, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período de 4 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de junho de 2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2018 e que, cumulativamente, tenham obtido média mínima igual ou superior a 500 pontos, conforme definido no Termo de Adesão (Anexo B).

1.3 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato observe os documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação, de acordo com a opção de concorrência, conforme constam no Anexo A deste Edital.

1.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas apresentadas neste Edital deverão verificar as informações constantes neste Edital e no Termo de Adesão (Anexo B), que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da ESG: <http://www.esg.df.gov.br>.

1.5 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no Termo de Adesão, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O início das aulas está definido no calendário acadêmico do primeiro semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com previsão de início das aulas em 5 de agosto de 2019, no campus da Escola Superior de Gestão, situado à SGO Quadra 01, Lote 01, Bloco A/B, CEP: 70610-610, Brasília-DF.

1.7 O Termo de Adesão (Anexo B) será disponibilizado no endereço eletrônico da ESG (<http://www.esg.df.gov.br>) e conterá, dentre outras, as seguintes informações:

I. Curso, turno, vagas, campus, periodicidade;

II. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei nº 3.361 de 15 de junho de 2004 e demais normativos correlatos;

III. Os pesos e notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, para o curso e turno, e;

IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a. Na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC; e

b. Pelos atos internos da instituição e demais que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outras naturezas adotadas pela instituição.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, na primeira etapa da seleção, seguirá os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC disponíveis no endereço eletrônico do Sistema de Seleção Unificada - Sisu: <http://www.Sisu.mec.gov.br/>, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Cronograma da Primeira Etapa do Sisu 2º/2019

DATA	ETAPA	EM QUE LOCAL
04/06 07/06/2019	a	Período de Inscrições Endereço eletrônico do SISU: http://www.Sisu.mec.gov.br/
10/06/2019		Resultado da chamada regular Endereço eletrônico do SISU: http://www.Sisu.mec.gov.br/
11/06 17/06/2019	a	Prazo para participar da Lista de Espera Endereço eletrônico do SISU: http://www.Sisu.mec.gov.br/

12/06 17/06/2019	a Entrega da documentação comprobatória para matrícula dos candidatos selecionados	Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão - Endereço: SGO, Qd. 01, Lote 01, Bloco A/B. Brasília - DF.
---------------------	--	---

1.1 Caso restem vagas ociosas após a chamada regular via Sisu, as demais etapas seguem cronograma próprio da ESG, conforme Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Cronograma das demais etapas do processo seletivo

DATA	ETAPA	EM QUE LOCAL
19/06/2019	Divulgação da Lista de Espera do Sisu para manifestação presencial de interesse pelas possíveis vagas ociosas	Endereço eletrônico da ESG: http://esg.df.gov.br
21 e 24/06/2019	Manifestação de interesse presencial pelas possíveis vagas ociosas	Secretaria do Curso - Escola Superior de Gestão - Endereço: SGO, Qd. 01, Lote 01, Bloco A/B. Brasília - DF.
25/06/2019	Divulgação da colocação final dos candidatos que manifestaram interesse presencialmente pelas vagas ociosas	Endereço eletrônico da ESG: http://esg.df.gov.br
	Convocação para matrícula	
26 e 27/06/2019	Entrega da documentação comprobatória para matrícula dos candidatos selecionados	Secretaria do Curso - Escola Superior de Gestão - Endereço: SGO, Qd. 01, Lote 01, Bloco A/B. Brasília - DF.

1. DO CURSO E DAS VAGAS

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública será ofertado pela ESG, no Campus da Escola Superior de Gestão (SGO, Quadra 01, Lote 01, Bloco A/B. CEP: 70610-610), nos turnos noturno, de segunda a sexta-feira, e diurno, aos sábados, com duração prevista de 4 (quatro) semanas, totalizando 1960 horas, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas por meio do Sisu.

1. DA SELEÇÃO

1.1 Após inscrição, a publicação da chamada regular dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico do Sisu: <http://www.sisu.mec.gov.br/>.

1.2 No período definido no cronograma para matrícula (item 2 deste Edital), os candidatos cotistas deverão apresentar, além da documentação geral para matrícula, a documentação comprobatória de reserva escolhida no ato da inscrição, observando o rol de documentos especificados no Anexo A.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 As vagas eventualmente ociosas ao final da chamada regular do processo seletivo via Sisu, seleção do segundo semestre de 2019, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu.

2.2 A manifestação presencial de interesse pelas possíveis vagas ociosas consiste na assinatura, pelo candidato, de uma lista na Escola Superior de Gestão - ESG, em que constará a relação de todos os candidatos da Lista de Espera do Sisu, em ordem de classificação, condicionada à apresentação de documento de identificação válido com foto, pelo candidato, em data prevista nas Tabela 2 deste Edital (subitem 2.2).

2.3 No ato da manifestação presencial de interesse pelas possíveis vagas ociosas, serão aceitos como documentos de identificação, desde que contenham foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Federal, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

2.4 No ato da manifestação presencial de interesse pelas possíveis vagas ociosas, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento; boletim de ocorrência.

2.5 Os candidatos que não manifestarem presencialmente interesse pelas vagas ociosas, na data estabelecida no cronograma deste Edital (Tabela 2, subitem 2.2), serão excluídos da lista de espera e deste Processo Seletivo.

2.6 Na data provável estabelecida no cronograma deste Edital (Tabela 2, subitem 2.2), será publicada, no endereço eletrônico da ESG, lista dos candidatos que manifestaram presencialmente interesse nas vagas ociosas da chamada regular, respeitando-se a ordem de classificação pelo Sisu.

2.7 Os candidatos classificados e contemplados dentro do número de vagas especificadas na convocação de manifestação presencial de interesse serão convocados para efetivar a matrícula em 2ª chamada, nas datas previstas no cronograma deste Edital (Tabela 2, subitem 2.2), para:

2.7.1 No caso de candidatos de ampla concorrência: entregar a documentação básica especificada no Anexo A deste Edital;

2.7.2 No caso de candidatos das reservas de vaga: entregar, para além da documentação básica, a documentação específica comprobatória de cada modalidade de reserva de vaga, conforme Anexo A deste Edital;

2.7.3 Os candidatos de que trata o subitem 5.7.2 só poderão se matricular caso a documentação da referida modalidade de reserva de vaga seja comprovada;

2.7.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, especificamente para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste

Edital, nem garante direito à vaga caso a documentação não seja suficiente para comprovar a reserva;

2.7.5 Todos e quaisquer dispêndios para obtenção de documentação, cópias ou meios para participar desta seleção serão exclusivamente do candidato;

2.7.6 Os candidatos optantes por determinada modalidade de reserva de vaga que não apresentarem a documentação necessária à comprovação da situação declarada no momento da matrícula, ou apresentarem a documentação fora do prazo, não estarão elegíveis para matrícula, ficando impedidos de darem prosseguimento às demais etapas deste Edital, perdendo o direito à reserva de vaga escolhida e serão excluídos deste processo seletivo, Seleção pelo Sisu - 2º/2019;

2.7.7 O candidato que optar por determinada modalidade de reserva de vaga será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula frente aos órgãos envolvidos.

2.7.8 Caso o número de candidatos que manifestarem interesse pelas vagas ociosas da chamada regular seja maior que o número de vagas a serem preenchidas, será formada uma nova lista de espera.

2.7.9 Os candidatos dessa nova lista de espera serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação pela nota do Sisu, caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio de efetivação de matrícula das demais chamadas ou caso haja desistências posteriores, conforme normativos vigentes.

2.7.10 Perderão o direito à vaga os candidatos que:

a. Convocados para matrícula, não comparecerem nos dias e horários, bem como não apresentarem toda a documentação necessária para a realização da matrícula;

b. Convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga não comparecerem nos dias e horários estabelecidos ou não tiverem a reserva comprovada pela Comissão de Processo Seletivo;

c. Prestarem informações falsas ou apresentarem documentação inidônea, apuradas durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhes assegurem o contraditório e a ampla defesa.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga dar-se-á conforme cronogramas dispostos no item 2 deste Edital, seguindo especificações de local, endereço e horário de funcionamento conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Local, Endereço e Horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica da ESG

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão	Escola Superior de Gestão SGO, Qd. 01, Lote 01, Bloco A/B. Brasília - DF	Das 9h às 20h

6.2 A relação de documentos necessários para efetivação da matrícula, seja de candidato optante por ampla concorrência ou por determinada modalidade de reserva de vaga, deverá ser consultada no Anexo A deste Edital ou no endereço eletrônico da ESG.

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 A classificação será obtida pela ordem decrescente da nota da edição do Enem 2018 obtida pelo Sisu, seja para a chamada regular ou para a lista de espera e atendendo ao item 5.6 deste Edital.

2. DA MATRÍCULA

2.1 A efetivação da matrícula será realizada no período estabelecido nos cronogramas dispostos no item 2 deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO CANDIDATO - PROCURAÇÃO

3.1 Candidatos maiores de idade podem designar procurador para realizar os seguintes atos em seu nome:

- manifestar interesse pela vaga ociosa presencialmente;
- entregar a documentação comprobatória da reserva de vagas; e
- efetivar matrícula.

3.2 Para realização dos atos acima, deve ser apresentada procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador e a cópia do documento de identificação válido com foto do candidato.

3.3 No caso de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga e/ou matrícula, o procurador deverá apresentar, além dos documentos de identificação citados acima, toda a documentação necessária para realizar a comprovação da reserva e/ou matrícula definidos no Anexo A deste Edital.

3.4 Os Modelos de Procuração constam dos Anexos C e D deste Edital.

3.5 Candidatos menores de idade deverão ser representados por seus pais ou representantes legais para realizar os seguintes atos:

- manifestar interesse pela vaga ociosa presencialmente;
- entregar a documentação comprobatória da reserva de vagas; e
- efetivar matrícula.

3.6 Nos casos citados no item 9.5 serão dispensadas a apresentação da procuração, devendo os pais/representantes legais apresentarem documento de identificação próprio (válido e com foto) e do candidato, além da documentação comprobatória para reserva de vagas e/ou matrícula definidos neste Edital.

3.7 Caso os pais ou o responsável legal não possam comparecer para efetuar a manifestação de interesse presencial, entrega da documentação comprobatória de reserva e/ou matrícula do candidato menor de idade, deverá ser constituído procurador, o qual deve apresentar toda a documentação exigida para comprovação da reserva e/ou matrícula, a depender do caso, além de documento de identidade próprio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 São meios oficiais de informação e comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://esg.df.gov.br> e/ou <http://sisu.mec.gov.br>, além do telefone (61) 2099-3036.

4.2 A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

4.3 A Escola Superior de Gestão disponibilizará computadores, no Campus, endereço SGO Quadra 01 Lote 01 Bloco A/B CEP: 70610-610, com acesso gratuito à Internet para a realização da inscrição de candidatos ao processo seletivo do Sisu 2º/2019.

4.4 Qualquer declaração exigida por este Edital, feita pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser devidamente comprovada no ato da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG e do Sisu.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, e na Lei 12.711/2012, sob pena de perda do direito à vaga.

4.7 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2º/2019 implica o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2018.

4.8 A assinatura da manifestação presencial de interesse pelas possíveis vagas ociosas da chamada regular, assim como a entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga ou para matrícula, não geram efetivação automática da matrícula, uma vez que o número de convocados está condicionado à quantidade de vagas ociosas.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Brasília-DF, 17 de maio de 2019.

DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO
FEDERAL

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

ANEXO A - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

Documentação básica:

I. Documento de Identidade Oficial com foto;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V. Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm (escrever o nome completo no verso);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio;

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira - Lei nº. 12.089/2009, constante no Anexo E;

No caso da instituição de ensino não disponibilizar o histórico escolar ou o certificado de conclusão do Ensino Médio em tempo hábil para a matrícula, o candidato deverá apresentar declaração oficial emitida pela instituição de ensino.

Os documentos elencados acima deverão estar autenticados em cartório, exceto o constante do item VIII.

Documentação específica para candidatos que precisarem comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

I. Formulário de Autodeclaração do Candidato, constante do Anexo H.

II. Um documento, dentre os elencados abaixo, que ateste a renda familiar bruta per capita na faixa estipulada por este Edital:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a. Contracheques

b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c. CTPS registrada e atualizada;

d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e. Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d. Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Documentação específica para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal (Lei Distrital nº 3.361/2004):

I. Declaração para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal, constante do Anexo F.

Documentação específica para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Declaração para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, constante do Anexo G.

Documentação específica para candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas:

I. Formulário de Autodeclaração do Candidato, constante do Anexo H.

Anexo B - TERMO DE ADESÃO

Anexo C - MODELO DE PROCURAÇÃO

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: _____,

Portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor _____, Data de expedição _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____,

Estado civil _____, residente e domiciliado _____, cidade _____, UF _____, tel. resid.() _____, celular () _____, email: _____,

_____ a quem confiro poderes para efetuar a

() manifestação presencial

() entrega de documentação

() matrícula

NA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO para o 2º semestre do ano letivo de 2019, na GRADUAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado no Turno NOTURNO.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) _____ Assinatura do(a) Procurador(a) _____

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

Anexo D - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS)

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal: _____

Nome: _____

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº: _____, CPF nº _____, endereço _____ de _____ residência: _____

Cidade: _____, UF: _____, tel. resid.() _____, celular () _____, e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da manifestação/entrega da documentação/matricula do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº: _____, CPF nº _____, endereço de residência: _____

Cidade: _____, UF: _____, tel. resid.() _____, celular () _____, e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a

() manifestação presencial

() entrega de documentação

() matrícula

Nome do(a) candidato (a): _____

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº: _____, CPF nº _____, endereço _____ de _____ residência: _____

Cidade: _____, UF: _____, tel. resid.() _____, celular () _____, e-mail: _____

No curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão para o segundo semestre do ano letivo de 2019, Turno noturno, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a manifestação presencial/entrega da documentação comprobatória/matricula.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal _____ Assinatura do (a) Procurador _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo E - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA, CONFORME A LEI Nº. 12.089/2009
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, selecionado(a) na primeira edição de 2019.1, para o Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão, declaro que tenho ciência de que NÃO POSSO OCUPAR 2 (DUAS) VAGAS, SIMULTANEAMENTE, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, sob pena de cancelamento de minha matrícula.

Brasília-DF, ___ de _____ de ____.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO F - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ESTUDANTES QUE ATENDAM A LEI Nº 3.361, DE 15/06/2004

Eu, _____, selecionado(a) no Sisu, primeira edição de _____, para o CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA da ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, beneficiário da Ação Afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), DECLARO que:

1) Cursei INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE o Ensino Médio em escolas públicas do Distrito Federal, vinculadas à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e que preencho todos os requisitos relacionados no item 1.3 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Médio			
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	

2) Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura conforme RG

ANEXO G - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

Eu, _____, selecionado(a) no Sisu, primeira edição de _____, para o CURSO DE GRADUAÇÃO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA da ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, beneficiário da Ação Afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), DECLARO que:

1) Cursei INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE o Ensino Médio em escolas públicas e que preencho todos os requisitos relacionados no item 1.3 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Médio			
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	
Ano: _____	Série: _____	Escola: _____	
_____	_____	_____	

2) Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura conforme RG

ANEXO H - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO		
1. Dados do Candidato		
1.1 Nome:		1.2 Sexo:
1.3 Identidade:	1.4 Órgão Expedidor:	1.5 UF de expedição:
1.6 CPF:	1.7 Data de Nascimento:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço:		
1.10 Telefone:		
AUTODECLARAÇÃO (consultar textos para autodeclaração no Anexo I)		
Preencher a próprio punho declaração indicando condição de reserva de vagas indicada no sistema de inscrição (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
_____, ____ de _____ de _____		Assinatura do candidato

ANEXO I - TEXTOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Autodeclaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Declaro que cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Autodeclaro que sou candidato _____ (preto, pardo ou indígena) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos Estudantes que atendam à Lei Nº 3.361 de 15/06/2004:

"Declaro que cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli - Epp, no valor total de R\$ 684.477,88; Comercial Minas Brasília Eireli - Epp, no valor total de R\$ 90.172,69; Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda, no valor total de R\$ 62.336,87; Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-Me, no valor total de R\$ 19.914,99; Larissa Aquino de Medeiros - Me, no valor total de R\$ 2.653,12; Ledluz Industria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 12.430,67. Os itens 24, 48, 50 e 52 restaram fracassados. Processo (SEI-DF) nº. 00410-00012834/2018-82. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313-8461.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.

EDMAR FIRMINO LIMA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-31 - BRB, DE 16 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O EMPREGO DE ADVOGADO,
DE NÍVEL SUPERIOR**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008; torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de advogado, de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o emprego de advogado, da Carreira Jurídica, para provimento imediato de 1 (uma) vaga e para a formação de cadastro de reserva.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do BRB.

1.3 Todas as atividades referentes ao concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.4 O concurso público consistirá:

a) de prova objetiva e de prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório; e
b) de avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter meramente classificatório.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso público serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e exames médicos admissionais, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

1.6 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal do BRB serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.7 Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.369/2014, os advogados do BRB são regulados pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, pela Lei Federal nº 8.906/1994 e pelas convenções e acordos coletivos de trabalho.

1.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 17 a 23 de maio de 2019.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 20) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo BRB e pelo IADES.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu sítio eletrônico, endereço <http://www.iades.com.br>, na data provável de 29 de maio de 2019, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DO EMPREGO DE ADVOGADO (CÓDIGO 101)

3.1 CARREIRA: Jurídica.

3.2 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3.3 QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma) vaga para provimento imediato e formação de cadastro de reserva.

3.4 MISSÃO/OBJETIVOS: prestar assessoramento jurídico, com dedicação exclusiva, ao BRB e seu conglomerado, por meio da elaboração de pareceres e de orientações específicas, do exame de atos legais, da interpretação e análise da legislação, do acompanhamento de processos judiciais, da defesa em juízo ou fora dele acerca dos direitos, deveres e interesses da organização, e da execução de outras atividades de natureza jurídica, visando a oferecer condições para a observância e o cumprimento da legislação pelo BRB.

3.5 REMUNERAÇÃO: R\$ 19.530,67 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

3.6 JORNADA DE TRABALHO: 8 (oito) horas diárias, caracterizando 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva ao BRB e seu conglomerado.

3.7 VANTAGENS: a) participação nos lucros e nos resultados, nos termos da legislação pertinente e do Acordo Coletivo vigente; b) possibilidade de participação em Plano de Saúde e em Plano de Previdência Complementar; c) auxílio Refeição/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo vigentes; d) auxílio Cesta/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo vigentes.

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO EMPREGO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e Constituição Federal).

4.2 Apresentar certidão de quitação eleitoral.

4.3 Apresentar carteira de identidade civil e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

4.5 Apresentar a comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, juntamente com o registro na OAB, conforme descrito no item 3.2.

4.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

4.7 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".

4.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".

4.9 Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração, demissão ou aposentadoria; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011".

4.10 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

4.11 Não ser sócio, sócio/gerente, sócio/cotista ou participante de conselho e/ou administração de organização bancária ou qualquer outra empresa concorrente do BRB.

4.12 Não manter relação de emprego com nenhuma outra instituição.

4.13 Não haver mantido relação empregatícia com o BRB encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época a rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

4.14 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao emprego.

4.15 Apresentar as seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e (ou) do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual e (ou) do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.

4.16 Apresentar a documentação exigida no presente edital no ato da contratação.

4.17 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado neste concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.

4.18 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no presente edital.

4.18.1 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado, não satisfaça as exigências contidas no presente edital no ato da admissão, será automaticamente eliminado do concurso público.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 23 de junho de 2019 e 22h (vinte e duas horas) do dia 29 de julho de 2019.

5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.2.3 O IADES disponibiliza computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 20) para uso pelos candidatos.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30 de julho de 2019.

5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições.

5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

5.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da admissão no BRB, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4, sob pena de eliminação no concurso público.

5.4.7 A não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

5.4.8 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.8.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.4.10 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949/2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.2 Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.818/2017, a isenção da taxa de inscrição será concedida aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal, que tenham prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais.

6.3 Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.968/2017, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor da taxa de inscrição para os cadastrados nos bancos de dados oficiais como possíveis doadores de medula óssea.

6.4 Nos casos citados nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, o candidato deverá dirigir-se à CAC-IADES (ver item 20), entre os dias 31 de maio e 6 de junho de 2019, preencher um requerimento (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), entregar cópia do documento de identidade (ver item 9.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto com os seguintes documentos:

a) para doadores de sangue às instituições públicas de saúde: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses antes do período de inscrições;

b) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal: comprovante oficial de inscrição em plena validade em programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal: comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, na forma da lei; ou

d) para doadores de medula óssea: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.5 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 6.4.

6.6 A documentação indicada no item 6.4 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail isencaobr@iades.com.br no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 31 de maio de 2019 e 22h (vinte e duas horas) do dia 6 de junho de 2019.

6.7 Será considerada nula a isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas; e(ou)

b) fraudar e(ou) falsificar documentação.

6.7.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.7.2 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 6.4;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 6.4 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecido para a solicitação de isenção.

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal e(ou) via fax, tampouco por procuração.

6.9 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de interposição de recurso contra o resultado preliminar, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

6.10 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 12 de junho de 2019, as listagens preliminares contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição.

6.11 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção/redução da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 20) em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

6.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de junho de 2019, as listagens contendo o resultado final dos requerimentos de isenção/redução da taxa de inscrição.

6.13 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no item 5 acima.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital no 4.949/2012 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.

7.3 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", e pelo § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 As vagas definidas no subitem 7.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do emprego.

7.7 As atividades do emprego não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência, havendo, entretanto, adaptação dos meios físicos para o desempenho de suas atribuições.

7.8 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.4 deste edital, e o requerimento/formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.9 O candidato com deficiência deverá encaminhar, impreterivelmente até o dia 30 de julho de 2019, o referido laudo médico e o requerimento/formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para IADES - Concurso público BRB, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 5 deste edital.

7.9.1 O candidato com deficiência poderá também entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na CAC-IADES (ver item 20), a documentação indicada no item 7.8 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.

7.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 7 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.11 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 6 de agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.12 A interposição de recurso do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverá ser preenchida e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 20) em até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.

7.13 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 14 de agosto de 2019, as listagens contendo o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

8 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 30 de julho de 2019, requerimento indicando os recursos especiais necessários (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>) devidamente preenchido e assinado, juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID); com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emite.

8.1.1 Após o período indicado no subitem 8.1, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

8.2 A candidata em fase de aleitamento materno deverá anexar ao pedido de atendimento especial (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

8.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

8.2.2 É garantido à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

8.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

8.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.7, 10.10 e 10.11 deste Edital durante a realização do certame.

8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1 deste edital.

8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

8.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei no 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

8.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

8.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a), desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

8.6 Ficam assegurados às pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

8.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

8.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 8.1 deste edital.

8.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 8.6 deste edital.

8.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

8.7 A documentação indicada nos subitens 8.1 a 8.6 deverá ser enviada via SEDEX ou entregue pessoalmente na CAC-IADES (ver item 20).

8.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

8.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada na data provável de 6 de agosto de 2019. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 14 de agosto de 2019, as listagens contendo o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

9 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

9.2 Em hipótese alguma será aplicada prova, etapa e(ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

9.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e(ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 9.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 9.5 deste edital.

9.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

9.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópia dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis ou danificados.

9.4.2 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e (ou) etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

9.7 Terá suas provas e (ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e (ou) etapas:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- for surpreendido portando anotações;
- utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e (ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- for surpreendido portando e(ou) utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar, arma de fogo;
- faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e (ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
- afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
- ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e (ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
- descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e (ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- se recusar a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital; e (ou)

s) descumprir os comandos constantes deste edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

9.8 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e (ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

9.9 Não haverá, exceto os casos previstos no item 8 deste edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e (ou) do ambiente de realização das provas.

9.10 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 9.6.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

10.1 As provas objetivas e discursivas serão aplicadas na data provável de 8 de setembro de 2019, no turno da tarde e com a duração de 5 (cinco) horas.

10.2 Os locais, datas e horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 23 de agosto de 2019.

10.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e (ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.

10.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e (ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

10.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.5 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 8. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

10.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.1 deste edital.

10.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.10 e 10.11 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

10.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

10.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

10.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

10.18 A inobservância dos subitens 10.16 e 10.17 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

10.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 8.2.2.

10.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro abaixo.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais			
Governança Corporativa e Compliance	4	1	4
Lei Orgânica do Distrito Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal	3	1	3
Conhecimentos sobre o Distrito Federal e sobre a RIDE	3	1	3
Total em Conhecimentos Gerais	10	-	10
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos específicos do emprego	50	1,4	70
Total em Conhecimentos Específicos	50	-	70
Total da Prova Objetiva	60	-	80

11.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

11.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

a) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e

b) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

11.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva.

11.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

a) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 10,0 (dez) pontos;

b) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 70,0 (setenta) pontos.

12 DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

12.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos itens constantes do conteúdo programático, elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e o conhecimento técnico vinculado ao exercício do emprego de advogado.

12.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

12.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.5 As folhas de texto definitivo da prova discursiva não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

12.6 Cada texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

12.7 As folhas de texto definitivo serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

12.8 As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

12.9 A prova discursiva terá 2 (duas) questões e consistirá na elaboração de textos dissertativos e (ou) descritivos, com extensão mínima de 30 (trinta) linhas e máxima de 50 (cinquenta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

12.10 O candidato receberá nota zero na questão da prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 30 (trinta) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

12.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

12.12 Para cada um dos textos avaliados, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCEn), assim distribuídos:

a) Tema / Texto (TXn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) Argumentação (ARn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coesão e coerência (CCn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as conseqüências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (ECn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

12.13 Desta forma, DCEn (Domínio do Conhecimento Específico) = TXn + ARn + CCn + ECn.

12.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NEn) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

12.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TLn) efetivamente escritas pelo candidato.

12.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

12.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na questão da prova discursiva (QPDn) da seguinte forma: $QPDn = DCEn - ((NEn/TLn) \times 2)$.

12.19 Será atribuída nota zero na questão ao candidato que obtiver $QPDn < 0,00$.

12.20 A pontuação final na prova discursiva (PPD) será a soma das pontuações das questões discursivas, da seguinte forma: $PPD = QPD1 + QPD2$.

12.21 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 12,0 (doze) pontos, ou seja, $PPD < 12,00$.

13 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à avaliação curricular de títulos e de experiência profissional todos os candidatos convocados para a prova discursiva.

13.1.1 Somente serão divulgados em caráter definitivo, os resultados finais na avaliação curricular de títulos e de experiência profissional dos candidatos aprovados na etapa de prova discursiva.

13.2 A avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

13.3 A pontuação relativa à avaliação curricular de títulos e de experiência profissional se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional				
Alínea	Item de Avaliação	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A	Doutorado ou Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50
B	Pós-graduação Especialização (lato sensu)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do Direito, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,75	1,50
C	Experiência Profissional	Anos completos de exercício da profissão de Advogado, sem sobreposição de tempo, contados a partir do registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado.	0,20	2,00

13.4 Para fins da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, não será pontuado diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de graduação em direito, que é requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

13.5 Todos os documentos referentes à avaliação curricular de títulos e de experiência profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

13.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7 Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.8 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego de advogado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

13.9 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

13.10 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

13.11 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado; e

f) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão válidos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como Advogado em causas judiciais.

13.11.1 Os documentos citados no subitem 13.11 deverão conter claramente os períodos na forma de dia, mês e ano.

13.11.2 As comprovações referentes ao subitem 13.11, só serão computadas a partir do registro na Ordem dos Advogados do Brasil como Advogado.

13.12 A declaração a que diz respeito o subitem 13.11 (alínea "a") deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego/cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

13.13 A certidão a que diz respeito o subitem 13.11 (alínea "c") deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo/emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego ou cargo público ou função e matrícula no órgão).

13.14 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 13.11 (alínea "a" e "b") exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

13.15 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.16 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da(o) profissão/emprego/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

13.17 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

13.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.

13.19 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.

13.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados de avaliação curricular de títulos e de experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sem prejuízo da aplicabilidade do subitem 9.7 (alínea "a").

13.21 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

13.22 Os documentos para a avaliação curricular de títulos e de experiência profissional serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para esta etapa.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

14.2 O candidato eliminado na forma do subitem 11.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

14.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

14.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 14.3 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição:

a) listagem geral: até a 40ª (quadragésima) posição;

b) listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência: até a 10ª (décima) posição.

14.4.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com deficiência, estas serão remanejadas para a listagem geral.

14.4.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 14.4, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

14.5 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 12,00 (doze) pontos.

14.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

14.7 Todos os candidatos aprovados na etapa de prova discursiva serão convocados para a apresentação da documentação relativa a avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.

14.8 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.

14.9 As listas organizadas na forma do subitem 14.8 representa a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 15 a seguir.

14.9 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;

c) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

d) tiver maior idade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

16.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

16.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 16.2 e 16.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do IADES.

16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

16.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

16.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

16.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

16.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

16.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

16.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17 DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final no concurso público, após a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será homologado pelo BRB, e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e <http://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/concursos>, na data provável de 4 de dezembro de 2019.

18 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

18.1 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do BRB.

18.2 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos exigidos no presente edital e (ou) outros necessários à época.

18.3 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

18.3.1 A etapa de exames médicos admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do emprego objeto de provimento.

18.3.2 É parte integrante da etapa de exames médicos admissionais a realização de avaliação psicológica por meio de consulta com aplicação de testes e entrevistas, bem como de qualquer outro exame complementar, consultas ou pareceres de especialistas.

18.3.3 A etapa de exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

18.3.4 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto (data e horários agendados), caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

18.3.5 O candidato considerado inapto nos exames médicos admissionais será excluído do concurso público.

18.3.6 O candidato declarado como pessoa com deficiência que for convocado para os exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos no subitem 18.3.2 (avaliação da capacidade física e mental).

18.3.7 O resultado da etapa de exames médicos admissionais será expresso com a indicação de "apto" ou "inapto" para o exercício das atribuições do emprego.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

19.2 A contratação dos candidatos aprovados no concurso público dentro das vagas indicadas para provimento imediato está prevista para dezembro de 2019. A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras do BRB, se assim for necessário.

19.3 Serão desclassificados os candidatos cujas informações demonstrarem a existência de conflitos de interesses do candidato com os do conglomerado BRB, não solucionados ou conciliados, bem como conduta incompatível com a atividade bancária ou com o trabalho em sociedade de economia mista assim considerada, por exemplo, a ilícita acumulação remunerada de cargos públicos e empregos, vedadas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e quaisquer outras incompatibilidades legalmente previstas.

19.4 O não atendimento à convocação para contratação no emprego objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

19.5 Ao candidato convocado será permitido o adiamento da admissão, desde que haja renúncia expressa do interessado à sua classificação original, sendo colocado na final da lista de aprovados, sem garantia de nova convocação. Tal informação deverá ser notificada no ato de convocação, permitindo-se apenas um adiamento de fila para cada candidato.

19.6 A contratação será em caráter experimental pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

19.6.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas do BRB terá rescindido o seu contrato de trabalho com o pagamento das parcelas remuneratórias devidas.

19.7 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do sítio do BRB na internet, no endereço: <http://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/concursos>.

19.8 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos procedimentos pré-admissionais e de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no concurso público, junto ao IADES.

19.9 É responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

19.10 Os procedimentos operacionais referentes à contratação dos candidatos aprovados estão definidos em normatização interna do BRB.

19.11 A recusa do candidato em ser lotado na unidade que lhe for definida pelo BRB caracterizará desistência do concurso público, incluindo unidades fora do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE).

19.12 Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para o BRB.

19.13 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.

20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

20.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

20.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

20.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

20.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhadas via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público BRB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

20.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 21.2.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

21.3 O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

21.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e admissão do emprego.

21.5 As alterações do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários do BRB, ocorridas durante o período de validade do concurso público, obrigarão o candidato à sua adesão, para todos os fins legais e de direito.

21.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

21.7 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico do BRB.

21.8 O BRB não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

21.9 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante o BRB, mediante envio de carta registrada à Superintendência de Gestão de Pessoas - Sugep, SBS Ed. Brasília, 17º andar, 70.072-900, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

21.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

21.11 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I - Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

21.12 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I - Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pelo BRB.

LÉA RODRIGUES PAES LEME
Superintendente de Gestão de Pessoas
Em Exercício

EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-31 - BRB, DE 16 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ADVOGADO, DE NÍVEL SUPERIOR
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(A) CONHECIMENTOS GERAIS

1 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE. 1 Noções de governança corporativa. 1.1 Gestão por processos. 1.2 Gestão de riscos. 1.3 Processos de análise e tomada de decisão. 1.4 Gerenciamento de crises. 2 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, contratação, treinamento e comunicação. 3 Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015. 4 Conduta baseada no Código de Conduta Ética do BRB (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>).

2 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Título I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Título II - Da Organização do Distrito Federal: Capítulos II, III, IV e V. 1.3 Título III - Da Organização dos Poderes: Capítulos I e III. 1.4 Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal: Capítulos I e II. 1.5 Título V - Da Ordem Econômica do Distrito Federal: Capítulo I. Título VI - Da Ordem Social e do Meio Ambiente: Capítulos VI, VIII, IX, X e XI. 2 Lei Complementar nº 840/2011 - dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

3 CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL E SOBRE A RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultura, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE).

(B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres

individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 5 Organização do Estado. 6 Administração pública. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Poder legislativo. 7.2 Poder Executivo. 7.3 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça. 9 Controle da constitucionalidade. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema tributário nacional. 12 Finanças públicas. 13 Ordem econômica e financeira. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

2 DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Conceituação, objeto e fontes. 2 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo e da administração pública. 3 Administração pública. 3.1 Conceito. 3.2 Órgão público: conceito e classificação. 3.3 Servidor: cargo, funções e atribuições. 3.4 Competência administrativa. 3.5 Avocação e delegação de competência. 3.6 Ausência de competência. 3.7 Administração direta e indireta. 3.8 Autarquias. 3.9 Fundações públicas. 3.10 Empresas públicas e privadas. 3.11 Sociedades de economia mista. 3.12 Entidades paraestatais. 4 Atos administrativos. 5 Poderes da administração pública. 6 Serviços públicos. 7 Intervenção no domínio econômico. 8 Licitação. 8.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 8.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 8.3 Modalidades. 8.4 Procedimento, revogação e anulação. 8.5 Sanções penais. 8.6 Normas gerais de licitação. 8.7 Lei nº 8.666/1993. 8.8 Lei nº 10.520/2002, bem como demais disposições normativas relativas ao pregão. 8.9 Instrução Normativa do STN nº 1/1997. 8.10 Sistema de registro de preços. 8.11 Lei nº 13.303/2016. 9 Contratos administrativos. 10 Contratos bancários. 11 Controle da administração pública. 12 Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 13 Agentes públicos. 14 Emprego público. 15 Regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar. 16 Improbidade administrativa. 17 Lei nº 8.429/1992. 18 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 19 Formas de provimento e vacância dos empregos e cargos públicos. 20 Concursos públicos. 21 Bens públicos. 22 Responsabilidade civil do Estado. 23 Lei Complementar nº 01/1994 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3 DIREITO CIVIL. 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Pessoas naturais. 3 Pessoas jurídicas. 4 Bens. 5 Ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 7 Prescrição e decadência. 8 Prova. 9 Obrigações. 10 Contratos. 11 Atos unilaterais. 12 Títulos de crédito. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 17 Direitos reais de garantia. 18 Registro de imóveis (Lei nº 6.015/1973). 19 Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991). 20 Alienação fiduciária em garantia (Leis nº 9.514/1997, nº 10.931/2004 e correlatas). 21 Direitos autorais. 22 Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 23 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 24 Jurisprudência no âmbito do STF e dos Tribunais Superiores relacionadas ao setor bancário.

4 DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 1 Jurisdição e ação. 2 Partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 5 Ministério Público. 6 Competência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 11 Procedimento ordinário. 12 Resposta do réu. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 16 Audiência. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 20 Processo de execução. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 23 Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa. 5 DIREITO TRIBUTÁRIO. 1 Sistema Tributário Nacional: limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; repartição das receitas tributárias. 2 Tributo: conceito; natureza jurídica; espécies; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições. 3 Competência tributária. 4 Fontes do direito tributário. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 7 Crédito tributário. 8 Administração tributária. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios. 12 Processo administrativo tributário. 13 Processo judicial tributário. 14 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). 15 Ilícito tributário.

6 DIREITO ECONÔMICO. 1 Evolução histórica, conceito e objeto. 2 Sujeitos econômicos. 3 Ordem Econômica. 4 Intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 4.1 Intervenção direta: entidades estatais, monopólio estatal, empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 4.2 Intervenção indireta: agente normativo, fiscalização estatal, incentivo estatal, contribuição de intervenção no domínio econômico, exploração de recursos naturais, parcerias público-privadas. 5 Defesa da concorrência. 6 Ordem econômica internacional. 7 Lei nº 4.595/1964. 8 Lei nº 6.385/1976. 9 Lei Complementar nº 105/2001.

7 DIREITO DO TRABALHO. 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico, sucessão de empregadores, responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 7 Alteração do contrato de trabalho. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 12 Duração do trabalho, jornada de trabalho, períodos de descanso, intervalo para repouso e alimentação, descanso semanal remunerado, trabalho noturno e trabalho extraordinário, sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 14 Férias. 15 Salário e remuneração. 16 Equiparação salarial, princípio da igualdade de salário e desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher, estabilidade da gestante e licença-maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Renúncia e transação. 26 Jurisprudência no âmbito do STF e dos Tribunais Superiores relacionadas ao setor bancário.

8 DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 2 Provas no processo do trabalho. 3 Recursos no processo do trabalho. 4 Processos de execução. 5 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: súmulas e orientações jurisprudenciais. 6 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 7 Competência da Justiça do Trabalho. 8 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 9 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 10 Ação rescisória no processo do trabalho. 11 Mandado de segurança: cabimento no processo do trabalho. 12 Dissídios coletivos.

9 DIREITO DO CONSUMIDOR. 1 Direito das relações de consumo (Lei nº 8.078/1990). 2 Natureza e fonte de suas regras. 3 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 4 Integrantes e objeto da relação de consumo. 5 Política Nacional de Relações de Consumo. 6 Direitos básicos do consumidor. 7 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 8 Práticas comerciais. 9 Proteção contratual. 10 Sanções administrativas. 11 Infrações penais. 12 Defesa do consumidor em juízo. 13 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 13.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 13.2 Delegacia do Consumidor. 13.3 PROCON. 13.4 Associações civis de defesa do consumidor. 13.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 13.6 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. 13.7 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. 13.8 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 13.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 14 Convenção coletiva de consumo. 15 Jurisprudência no âmbito do STF e dos Tribunais Superiores relacionadas ao setor bancário.

10 DIREITO EMPRESARIAL. 1 Fundamentos do direito empresarial: origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 2 Teoria da empresa. 3 Empresário. 4 Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006). 5 Prepostos do empresário. 6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 7 Registro de empresa. 8 Propriedade industrial. 9 Títulos de crédito. 10 Aço cambial. 11 Protesto de títulos e outros documentos de dívida. 12 Direito societário. 13 Contratos mercantis. 14 Direito falimentar.

11 DIREITO PENAL. 1 Crimes contra a fé pública. 2 Crimes contra as finanças públicas e o sistema financeiro. 3 Contravenções penais e Direito Penal Econômico. 4 Crimes de corrupção passiva e de lavagem de dinheiro.

Observação (1): A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I - Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

Observação (2): A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I - Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

EDITAL NORMATIVO Nº 1/CP-31 - BRB, DE 16 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ADVOGADO, DE NÍVEL SUPERIOR
ANEXO II - CRONOGRAMA

Item	Evento	Período
1	Publicação do Edital Normativo no Diário Oficial do Distrito Federal.	17/maio/2019
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo (segundo art. 14 da Lei nº 4949/2012 - 5 dias úteis).	17 a 23/maio/2019
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação.	24 a 28/maio/2019
4	Divulgação de retificação após análise dos pedidos de impugnação.	29/maio/2019
5	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	31/maio a 6/junho/2019
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	12/junho/2019
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13 a 17/junho/2019
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/junho/2019
9	Período de inscrição do concurso público.	23/junho a 29/julho/2019
10	Período de solicitação de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	23/junho a 30/julho/2019
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	30/julho/2019
12	Divulgação do resultado preliminar do deferimento das solicitações de atendimento especial e para os candidatos que desejam concorrer as vagas destinadas para pessoas com deficiência.	6/agosto/2019
13	Período para interposição de recurso contra o indeferimento de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	7 a 9/agosto/2019
14	Divulgação do resultado após análise de recursos contra resultado preliminar de indeferimento de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	14/agosto/2019
15	Divulgação dos locais das provas objetivas e discursivas.	23/agosto/2019
16	Aplicação das provas objetivas e discursivas.	8/setembro/2019
17	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	8/setembro/2019, após 22h
18	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	9 a 20/setembro/2019
19	Resultado preliminar das provas objetivas.	2/outubro/2019
20	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas.	3/outubro a 16/outubro/2019
21	Publicação do resultado final das provas objetivas e divulgação da relação dos candidatos convocados para a avaliação da prova discursiva.	18/outubro/2019
22	Convocação dos candidatos para entrega da documentação relativa a avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.	18/outubro/2019
23	Divulgação dos resultados preliminares das provas discursivas.	23/outubro/2019
24	Interposição de recursos contra os resultados preliminares das provas discursivas.	24/outubro a 6/novembro/2019
25	Período para a entrega da documentação relativa a avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.	24 e 25/outubro/2019
26	Publicação dos resultados finais das provas discursivas.	18/novembro/2019
27	Convocação para a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e foram convocados para as provas discursivas.	18/outubro/2019
28	Realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD).	25/outubro/2019
29	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e do resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.	1º/novembro/2019
30	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e contra o resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.	4/novembro a 18/novembro/2019
31	Divulgação do resultado final da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e do resultado final da avaliação curricular de títulos e de experiência profissional.	22/novembro/2019
32	Resultado preliminar do concurso público.	25/novembro/2019
33	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público.	26/novembro a 9/dezembro/2019
34	Resultado final do concurso público.	18/dezembro/2019
35	Homologação do concurso público.	20/dezembro/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; a análise de Reajuste solicitada tempestivamente pela empresa contratada, 17592809, será analisada posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE02664. Emitido em 29/03/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIENME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: PATRICIA SILVA RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Nº 001/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, permitido sua prorrogação nos termos do Contrato a que está vinculado. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo De Permissão De Uso Nº 002/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, permitido sua prorrogação nos termos do Contrato a que está vinculado. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; a análise de Reajuste, solicitada tempestivamente pela empresa contratada, será analisada posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE02669. Emitido em 29/03/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Valor: R\$250.185,81. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA RESENDE - Matr.0198491-8 e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo De Permissão De Uso Nº 003/2017 - SES/DF, do imóvel situado no HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ (HRPA), vinculado ao CONTRATO Nº 023/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, permitido sua prorrogação nos termos do Contrato a que está vinculado. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo De Permissão De Uso Nº 004/2017 - SES/DF, do imóvel situado na Unidade Mista de São Sebastião (UMSS) - Brasília - DF, vinculado ao CONTRATO Nº 023/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, permitido sua prorrogação nos termos do Contrato a que está vinculado. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo De Permissão De Uso Nº 005/2017 - SES/DF, do imóvel situado na UPA de SÃO SEBASTIÃO, vinculado ao CONTRATO Nº 023/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, permitido sua prorrogação nos termos do Contrato a que está vinculado. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 29/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 19/20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 182.397,6000. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RENATA DIAS ARAUJO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 07/08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 594.972,0000. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 06, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.364,2760. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 307.925,1600. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 02,03,09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 87.112,8000. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, CNPJ nº 21.940.274/0001-30. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.982,5000. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

PROCESSO: 00060-00465179/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 53/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2019-G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, CNPJ nº 21.940.274/0001-30. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.982,5000. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO BAGGIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, 058/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 035/2019 - PROCESSO: 00060-00253304/2018-91 - BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA-EPP
ATA nº 058/2019 - PROCESSO: 00060-00510836/2018-31 - CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; LABORATÓRIOS B BRAUN AS; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; M P - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANTONY ARAÚJO COUTO
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Processo: 0084-000143/2017 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - AMATRA 10. Objeto: promover e ampliar aprendizagens sobre cidadania, idealizado pela associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA 10, sob a coordenação de juízes do Trabalho da 10ª região, de forma a despertar o interesse e o entusiasmo de jovens pelas noções básicas de direito do trabalho e de direitos fundamentais. Promove ainda o acesso à justiça e ao exercício dos direitos, com foco na informação e comunicação quanto aos meios correspondentes, aproximando o poder judiciário da sociedade, possibilitando aos próprios juízes uma convivência dinâmica com a realidade social. Vigência: da data de sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses. Assinatura: 24/04/2019. Assinantes P / SEEDF: Rafael de Carvalho Pullen Parente. - P/AMATRA 10: Rosarita Machado de Barros Caron.

EDITAL Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, torna pública a retificação do Edital nº 14/2019 - SEEDF, de 05 de abril de 2019, referente à seleção de professores de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com carga horária de 20h e/ou 40h semanais, para atuação em ações de formação continuada e para elaboração de materiais pedagógicos, nos formatos impresso e digital, a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, permanecendo

inalterados os demais itens e subitens do referido edital: Da retificação do subitem 10.1, que passa a ter a seguinte redação: As etapas do Processo Seletivo deverão respeitar o calendário a seguir:

Inscrições	18 a 31 de março
Homologação das inscrições	03 de abril
Análise da documentação	04 a 12 de abril
Convocação para a prova prática	15 de abril
Realização de prova prática	04 de maio
Avaliação do material produzido (prova prática)	06 a 09 de maio
Divulgação do resultado preliminar	10 de maio
Período de interposição de recursos	13 a 17 de maio
Resultado final	21 de maio

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 12/2019

A Subsecretaria de Administração Geral/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, residentes no Distrito Federal e matriculado nas Unidades Escolares na Região: "I" - Brasília, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE A, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00047647/2019-25. A data de abertura do procedimento emergencial fica agendada para ocorrer às 10h30min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 21 de maio de 2019. Endereço: Comissão Especial de Licitação, SBN QUADRA 02 BLOCO C SALA 105 - EDIFÍCIO PHENICIA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01- DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.12/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/--, HORA--:--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/> na aba de acesso às informações.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Processo: 00098-00014511/2018-03. DAS PARTES: DFTRANS x HONIX ELEVADORES, MANUNTEÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME: DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.204, PT: 26.453.6216.2725.0004; ND: 33.90.39; Fonte: 100; 2019NE00392, no valor de R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais), emitida em 10/05/2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado 120 dias, para o período compreendido entre 12/05/2019 a 09/09/2019, nos termos previstos na Cláusula Quarta do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, na qualidade de Diretor-Geral e Pela Contratada, ANA PAULA DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

PROCESSO: 0113-012148/2015, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: SANTA FÉ LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-EPP, CNPJ 18.803.987/0001-48, d) OBJETO: Fica o presente contrato RENOVADO por 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2019, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1.993, VALOR: R\$ 2.289.815,16 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos), GARANTIA: R\$ 45.796,30 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 28/05/2020, DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019, ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela SUOPER: MURILO DE MELO SANTOS, Contratada: TIAGO CRUZ SANTOS COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

PROCESSO: 00113-00039676/2018-62; ESPÉCIE: Contrato nº 32/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 24.614.151/0001-06; CONTRATADA: BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 09.150.883/0001-90; OBJETO: Aquisição de Material Permanente - SERRA ESQUADREJADEIRA/TESOURA ROTATIVA; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019; VIGÊNCIA: de 07/05/2019 até 07/05/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 13.838,88 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais com oitenta e oito centavos); NOTA DE EMPENHO: 2019NE00737, de 13/05/2019, na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela CONTRATADA: JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

PROCESSO: 00113-00024977/2018-91. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME., CNPJ: nº 24.938.227/0001-40, OBJETO: aquisição de material permanente - betoneira e compactador de solos, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 083/2018 - DER-DF, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, DE 31/05/2005, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, VALOR: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais), NOTA DE EMPENHO: 2019NE00738, emitida em 13/05/2019, na modalidade Global, GARANTIA: garantia de

5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que corresponde à 1.092,50 (um mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07/05/2019 a 07/05/2020, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela SUOBRA-DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE; Pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI 00113.00032910/2018-21 Empresas vencedoras: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, no valor total para os lotes 01 e 03 de R\$ 13.816,80, (treze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total para o lote 02 de R\$ 4.489,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) Maiores informações no sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação nº 764797.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 01/2018 (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000462/2016. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Materiais de Construção Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Setor de Indústria da Ceilândia LPN nº 01/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas G.W Construções e Incorporações Ltda. CNPJ nº 00.528.786/0001-14, BASEVI Construções S/A CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e CONTEC Construções, Terraplenagem e Consultoria Ltda. CNPJ nº 00.536.490/0001-45, no valor total de R\$ R\$ 48.091.770,59 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 02/2017 (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000468/2016. Objeto: Contratação Das Obras de Implantação da Subestação Polo Jk 138 Kv/13,8, 64 Mva Consistindo em Obras Civis, Montagem Eletromecânica, Fornecimento de Equipamentos, Materiais, Comissionamento e Projetos Executivo e Como Construído LPN nº 02/2017. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a empresa vencedora do certame a ENERGOATO ELETICIDADE LTDA. CNPJ nº 86.826.443/0001-5, no valor total de R\$ 14.509.206,53 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 02/2018 (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000469/2016. Objeto: Aquisição de Dois Transformadores de 32 mva - 138/13,8kv LPN nº 02/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a empresa vencedora do certame a WEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A CNPJ nº 07.175.725/0001-60, no valor total de R\$ 3.952.632,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA SDP 01/2017 (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000448/2016. Objeto: Contratação de Consultoria para a Supervisão Civil e Ambiental das Obras de Urbanismo e Infraestrutura nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADES do PROCIDADES SDP nº 01/2017. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas EGIS Engenharia e Consultoria LTDA. CNPJ 44.239.135/0005-03 e EGIS Internacional CNPJ 21.897.931/0001-04, no valor total de R\$ 2.810.304,91 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA SDP 01/2018 (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 0370.000464/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADES do PROCIDADES - DF SDP nº 01/2018. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, ao consórcio formado pelas empresas Ambiente Brasil Engenharia Ltda. CNPJ 06.306.458/0001-50 e IEME Brasil Engenharia Consultoria Ltda. CNPJ 57.394.447/0001-00, no valor total de R\$ 651.900,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00000691/2018-99. Objeto: Contratação de Consultor Individual para Avaliação Intermediária do Programa de Desenvolvimento Econômico do DISTRITO FEDERAL-DF, PROCIDADES - DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Antonio Carlos Tatit Holtz CPF nº 000.262.719-15, no valor total de R\$ 96.512,87 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) (*) PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00000465/2018-16. Objeto: Contratação de consultor sênior para atuar na elaboração e formulação do plano de atração de investimentos relativo ao componente II deste programa, nos serviços de consultoria ("Serviços") que contemplem soluções de promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sra. Denise Cristina Corrêa da Rocha CPF nº 927.554.706-82, no valor total de R\$ 223.200,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) (*)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001053/2017-12. Objeto: Contratação de consultor pleno para atuar na elaboração e formulação do plano de atração de investimentos relativo ao componente II deste programa, nos serviços de consultoria ("Serviços") que contemplem soluções de promoção, atração, fidelização e ampliação de investimentos produtivos no DF. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Marcelo Paiva de Souza CPF nº 578.735.501-68, no valor total de R\$ 146.880,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) (*)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001322/2018-13. Objeto: Contratação de consultor para atuar na elaboração de estudo técnico que defina quais os locais, nas áreas de interesse econômico do Distrito Federal, onde há: vocação, aglomerado, arranjo, ou atividade econômica (latente ou pujante) que justifique a implantação de parques tecnológicos, polos industriais ou fomento governamental para a atividade. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Neantro Saavedra-Rivano CPF nº 592.374.577-15, no valor total de R\$ 74.400,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) (*)
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Processo: 00370-00001333/2018-01. Objeto: Contratação de consultor a ser contratado para atuar na elaboração de um estudo técnico que identifique, mapeie e georreferencie as atividades econômicas de inovação industrial e de serviços relevantes, ou com potencial para o ecossistema de inovação no Distrito Federal. A SDE informa a ADJUDICAÇÃO, com o fulcro no inciso VI do Artigo 43º da LEI 8.666/93, a contratação do consultor selecionado no certame o Sr. Neantro Saavedra-Rivano CPF nº 592.374.577-15, no valor total de R\$ 111.600,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com a citada lei.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 91, de 16/05/2019, página 45.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 01/2019 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa para a execução das obras das Praças nas ADÉ's Setor de Materiais de Construção e Setor de Indústrias de Ceilândia-DF, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - processo n.º 00370.00004359/2018-01 - valor estimado da contratação: R\$ 5.244.413,12 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 100 e fonte 136 - Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos - Prazo de Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 18 de junho de 2019 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, sito no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

PROCESSO: 04000-00000387/2019-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 102/2018 - SCG/SEPLAG. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM, representada por WELIGTON LUIZ MORAES x SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de periódicos (jornais) impressos e em versão eletrônica, caso houver, para atender as necessidades da SECOM- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04122600385170018. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00091, de 15 de maio de 2019, no valor de R\$ 7.954,34 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VALOR: O valor contratual total é de R\$ 7.954,34 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI: LEONARDO FELIPE GUEDES, na qualidade de Sócio- Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

PROCESSO: 04000-00000387/2019-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 102/2018 - SCG/SEPLAG. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM, representada por WELIGTON LUIZ MORAES x ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de periódicos (revistas) impressos e em versão eletrônica, caso houver, para atender as necessidades da SECOM- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04122600385170018. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00092, de 15 de maio de 2019, no valor de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais). VALOR: O valor contratual total é de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio-Administrador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051700051

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS
Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Processo nº 00070-00002921/2019-74, resolve:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental ou da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal;

b) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

c) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;

d) conhecimentos de informática (Pacote Office, navegação na internet e do Sistema SEI);

e) habilidades desejáveis: proatividade, comprometimento, capacidade analítica e facilidade em trabalhar em equipe.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) atuarão de acordo com a carga horária da sua Carreira.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira;

4.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;

4.3. O servidor selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1. Os servidores selecionados desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos na Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, sediada no Parque Estação Biológica S/N - Asa Norte, Brasília - DF, 70.770-914, e podem atuar nas bases operacionais distribuídas nas Unidades Administrativas de Sobradinho, Planaltina, PAD-DF, São Sebastião, Brazlândia, Gama e Taguatinga, conforme cada caso.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados deverão encaminhar currículo para o e-mail digep@seagri.df.gov.br até o dia 28 de junho de 2019.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI-DF será responsável pela seleção e o resultado será comunicado diretamente ao candidato por e-mail e/ou contato telefônico;

7.2. O servidor (a) selecionado (a) será redistribuído (a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

7.3. A participação e redistribuição a que se refere este edital ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem do servidor;

7.4. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

7.5. Para maiores esclarecimentos, contatar a Diretoria de Gestão de Pessoas nos telefones 3051-6320, 3051-6319 ou pelo e-mail digep@seagri.df.gov.br.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 (*)

Processo: 00072-00000859/2019-20. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de dispositivo portátil de GPS, conforme descrição no Item 03 deste Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 39.428,75 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.4107.5666. Fonte: 232. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 29/05/2019 às 09h59min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 29/05/2019 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 10/05/2019. Pág 42.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2019

PROCESSO: 04005-00001050/2018-99. INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções.

PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a BIOTIC S/A. FINALIDADE: esclarecer os papéis a serem desempenhados pelas duas Instituições na condução do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha proposto pela Financiadora de Estudos e Projetos - Finep de forma a garantir a colaboração harmoniosa e produtiva. VIGÊNCIA: correspondente à vigência do Programa Centelha. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente e Pela BIOTIC S/A: Gustavo Dias Henrique, Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº 14/2002,
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000476/2014. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA-EPP. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2019, com vigência até 14/05/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Do Valor: O valor total estimativo do Contrato para o período de 15/05/2019 a 14/05/2020 é de R\$ 823.708,57 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo que: R\$795.932,05 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), para mão de obra; R\$ 20.829,96 (vinte mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e noventa e seis centavos), para materiais de reposição; e R\$ 6.946,56 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados a equipamentos. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 14 de maio 2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública; pela Contratada: MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, Representante.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 85, DE 16 DE MAIO DE 2019
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (CFSO) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (QPPMC)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 03 de junho de 2009 e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2009, publicado no DODF nº 05, de 07JAN2009, alterado pelo edital nº 23 de 09MAG09, publicado no DODF nº 49 de 12 de março de 2009, resolve:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar, em cumprimento a determinação judicial, o candidato a seguir relacionado, para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial, 04, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação necessária para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, e matricula no curso de formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na condição sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo em ordem alfabética e número da ação judicial.

1.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC

DIA 29 DE MAIO, ÀS 14:00 HORAS

10007370, FLARILSON ROBERTO DE DEUS LAMAR, 2010.01.095698-0

2. DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2.1. O candidato convocado para ingresso na PMDF e matrícula no Curso de Formação de Praças, deverá apresentar os seguintes documentos:

- original e cópia do PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- Certificado de Reservista de 1º ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria;
- original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
- original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- original e cópia da Carteira de Identidade do Distrito Federal;
- declaração de bens e direitos;
- original e cópia do diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- tipo sanguíneo com o fator RH (expedido pelo laboratório de análises clínicas);
- cópia do comprovante de residência com CEP (conta de água e esgoto, energia elétrica ou telefone);

2.2 O candidato convocado deverá abrir uma conta corrente no Banco de Brasília conforme artigo 144, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

2.3 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previsto no subitem acima, será eliminado do certame.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 86, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.001.272/2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 15 de setembro de 2014, e ainda, o contido nos Editais n.º 41-DGP/ PMDF, publicado no DODF n.º 250 de 12 de dezembro de 2012 e n.º 19-DGP/ PMDF de 26 de fevereiro de 2014, resolve:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar, em cumprimento a determinação judicial, os candidatos a seguir relacionados, para comparecerem na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial, 04, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuarem a entrega da documentação necessária para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, e matricula no curso de formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na condição sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo em ordem alfabética e número da ação judicial.

1.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC

DIA 29 DE MAIO, ÀS 14:00 HORAS

141107250, GABRIEL MENEGASSI PRONSATI, 0713347-43.2017.8.07.0018; 141108209, JOSE FLANKES LEITE NOBRIGA, 2014.01.1.030369-4; 141100524, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA E SILVA SOARES; 0706101-59.2018.8.07.0018;

2. DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2.1. O candidato convocado para ingresso na PMDF e matrícula no Curso de Formação de Praças, deverá apresentar os seguintes documentos:

- original e cópia do PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
 - Certificado de Reservista de 1º ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
 - declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria;
 - original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;
 - original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - original e cópia da Carteira de Identidade do Distrito Federal;
 - declaração de bens e direitos, em formulário próprio;
 - original e cópia do diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
 - tipo sanguíneo com o fator RH (expedido pelo laboratório de análises clínicas);
 - cópia do comprovante de residência com CEP (conta de água e esgoto, energia elétrica ou telefone);
- 2.2 O candidato convocado deverá abrir uma conta corrente no Banco de Brasília conforme artigo 144, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2.3 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previsto no subitem acima, será eliminado do certame.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 87/DGP - PMDF, DE 16 DE MAIO DE 2019.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face de decisões judiciais, torna pública a convocação dos candidatos, na condição sub judge, para a etapa de avaliação psicológica no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, os seguintes candidatos:

- ATHOS MAGNO FREITAS DA SILVA (sub judge, Processo nº 0713043-44.2017.8.07.0018), inscrição nº 161112067;
- ITALO BARROS CUNHA (sub judge, Mandado de Segurança nº 0713276-41.2017.8.07.0018), inscrição nº 161102563;
- SERGIO LUIZ FARIA (sub judge, Processo nº 0745989-75.2017.8.07.0016), inscrição nº 161108361.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 35/DGP, do dia 17 de novembro de 2016 e no Edital nº. 68/DGP, de 25 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de setembro de 2017, e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 24 de maio de 2019, às 9h (nove horas) no IADES, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

PROCESSO: 00054-00020452/2018-56. PARTES: DF/PMDF X FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de 78 Veículos automotor importado, Fabricante FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, marca DODGE, modelo DODGE JOURNEY R/T AT6 3.6 V6 24V, zero quilômetro. VALOR: R\$ 10.140.000,00 (dez milhões e cento e quarenta mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000340 de 29/04/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2019NE00001 de 25/04/2019. FONTE DE RECURSO: 117000000. UG/UO: 220904/24904. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621742200008. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2019NE00002 de 25/04/2019. FONTE DE RECURSO: 317000000. UG/UO: 220904/24904. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621742200008. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2019NE00003 de 25/04/2019. FONTE DE RECURSO: 320000000. UG/UO: 220904/24904. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621742200008. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2019NE00004 de 25/04/2019. FONTE DE RECURSO: 370000000. UG/UO: 220904/24904. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621742200008. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 01/2018-PMDF. ASSINATURA: 10/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOÃO MARCOS DE BRITO PEREIRA, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

PROCESSO: 00054-00054405/2018-14. PARTES: DF/PMDF X MF & L CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS, em níveis básico e executivo, com e modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling) e ESTUDOS TÉCNICOS. VALOR: R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Item	Descrição	Valor
01	Elaboração de Projetos e estudos técnicos para a construção da nova edificação-sede do 14º BPM.	R\$ 161.000,00
02	Elaboração de Projetos e estudos técnicos para a construção da sede do Centro de Treinamento para Preservação da Vida.	R\$ 178.600,00
Total		R\$ 339.600,00

NOTA DE EMPENHO: 2019NE000291 e 2019NE000295, de 02/04/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico nº 35/2018-PMDF. ASSINATURA: 25/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: ANA LÚCIA MAGALHÃES MARIANI, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO: 00054-00081823/2018-76. PARTES: DF/PMDF X JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES DA SILVA-ME. OBJETO: Prestação de serviços referentes aos eventos ciclísticos Super. 60 e Passeio Ciclístico, (lote 02), com fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento dos eventos e contratação de serviços especializados. VALOR: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000336 de 18/04/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico n. 11/2019-PMDF. ASSINATURA: 08/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: VITOR CARVALHO SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO: 00054.00048974/2018-12. PARTES: DF/PMDF X DML MOTOPEÇAS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de 22 Pneus para motocicleta, dimensões 160/60R17. VALOR: R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000350 de 29/04/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico n. 36/2018- PMDF. ASSINATURA: 14/05/2019. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: MARCOS LIMIRIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO: 054.000.277/2018. PARTES: DF/PMDF X AGROVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 100 Capacete de Proteção Individual para Policiamento Ostensivo Montado. VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000279 de 25/03/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2018-PMDF. ASSINATURA: 09/05/2019. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: EDILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO: 054.003.022/2017 - PARTES: DF/PMDF x FENIX MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 30/05/2019 até 29/05/2020, cujo objeto é a serviço de manutenção e manutenção preventiva para os helicópteros modelo AS 350, de marcas PP-FSP, PR-PMD e PR-PMF, sem o fornecimento de peças, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na Justificativa do Executor do Contrato e no Despacho do Chefe do DLF. ASSINATURA: 10/05/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO Chefe do Departamento de Logística e Finanças - PMDF. Pela. Contratada: MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO CEB CUSD e CCEP Nº 47/2019

PROCESSO: 00054.00015956/2019-35 PARTES: DF/PMDF x CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Regular o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA AO CONTRATANTE PMDF/ 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade subgrupo de tensão nas quantidades e períodos estabelecidos. VALOR: R\$ 114.628,56 (cento e quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000396, de 10/05/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 17039324103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data 07/05/2019, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

Processo: 00054-00029887/2018-66. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de televisão para o Colégio Militar Tiradentes - CMT da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as informações a seguir: itens 1 e 2 - televisão, a cores, smart tv, full hd, tela com tecnologia led, de 50 polegadas, quantidade 50, valor total R\$ 112.375,00, adjudicados e homologados para a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 21.822.463/0001-09. A HOMOLOGAÇÃO atende aos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Processo: 00054-000726/2018. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em equipamentos de proteção e segurança para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alambrado, de grades de barricada e de painéis metálicos de fechamento de área para utilização em eventos, manifestações e outras situações

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051700053

que requeiram o emprego da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as informações a seguir: item 1 - Grade de alambrado (contenção), qnt. 109.575 metros, vlr un. R\$ 1,48, adjudicados e homologados para a empresa AGORA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.800.285/0001-57; item 2 - Grade de barricada de contenção e proteção de público, qnt. 6.015 metros, vlr. un. R\$ 11,50; item 3 - Paineis metálicos de fechamento de área, qnt. 55.458 metros, vlr. un. R\$ 4,00; item 4 - Grade de alambrado (contenção), qnt. 14.571 metros, vlr. un. R\$ 1,48; item 5 - Grade de barricada de contenção, qnt. 2004 metros, vlr. un. R\$ 11,50; e item 6 - Paineis metálicos de fechamento de área, qnt. 10.126 metros, vlr. un. R\$ 4,00, adjudicados e homologados para a empresa UP EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.509.615/0001-03. A HOMOLOGAÇÃO atende aos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Processo: 00054-00079898/2018-97. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto Contratação de prestação de serviço contínuo de fornecimento de alimentação, para atender demanda do Núcleo de Custódia Policial Militar - PMDF, de acordo com as informações a seguir: item 1 - Café da manhã, qnt. 18250 un, vlr. total R\$ 65.152,50; item 2 - Almoço, qnt. 18250 un, vlr. total R\$ 139.795,00; item 3 - Jantar, qnt. 18250 un, vlr. total R\$ 175.017,50; e item 4 - Ceia, qnt. 18250 un, vlr. total R\$ 79.935,00, adjudicados e homologados para a empresa NUTRINA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/0001-16. A HOMOLOGAÇÃO atende aos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PROCESSO: 00053-00023579/2018-55. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 3.599,84 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: CONSULTER SOLUÇÕES COMERCIAIS E SUPRIMENTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 18.422.028/0001-82, referente à aquisição de cornetas curtas em si bemol para utilização pelo CBMDF. Dotação: 40.709.701,00 (quarenta milhões, setecentos e nove mil setecentos e um reais), UO: 73901- FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas - Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO: 052-002.451/2017. OBJETO: Aquisição de Disco Rígido para Servidores do IC da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 31 de maio de 2019, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

PROCESSO: 00052.00011346/2018-38 OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de lanternagem, pintura, mecânica, eletricidade, e outros serviços diversos para conserto de veículos oficiais pertencentes à carga patrimonial de unidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 52/2018 sagraram-se vencedoras do certame as empresas ALMEIDA CASTRO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA- EPP, CNPJ 27.782.312/0001-50, para os itens 01, 02, 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 32.095,00 (trinta e dois mil noventa e cinco reais); AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ 21.248.483/0001-18, para os itens 04 e 07, no valor total de R\$ 10.477,99 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos); e União Construções e Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Eireli, CNPJ 02.005.973/0001-49, para o item 03, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Processo SEI nº 00110-00000859/2018-72. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 27.702,18 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos) em favor da empresa LAN Construções e Engenharia, referente ao Reajustamento da 9ª medição do Contrato 010/2015 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA 1 - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.1110.4450 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - MELHORIA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALÇADAS NA ASA SUL - PLANO PILOTO, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Decreto de nº 39.813 de 07/05/2019 (DODF nº 85 de 08/05/2019) e demais informações prestadas pela SUAO/SODF, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos: impressoras Plotter HP Designjet T2500 e Plotter HP Designjet T1500 de propriedade da NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, em Brasília/DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado R\$ 168.662,00 - Processo nº 112-00034042/2018-41 - Data e horário da licitação: 30 de maio de 2019 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 024/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Extintor de Incêndio Automotivo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado R\$ 13.009,90 - Processo nº 112-00009923/2019-13 - Data e horário da licitação: 30 de maio de 2019 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 025/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - para contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga para Cilindro de Oxigênio e Acetileno, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado R\$ 29.883,60 - Processo nº 112-00011689/2019-86 - Data e horário da licitação: 31 de maio de 2019 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 17 de maio de 2019. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOELMA A. MEIRELLES
Chefe da Ascal/Pres

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB HOLDING S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO JULGAMENTO TÉCNICO LICITAÇÃO CEB-H N.º 001-S001037/2018

Processo SEI: 00093-00001327/2018-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE AUDITORIA INDEPENDENTE, COMPREENDENDO A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A - CEB, (INDIVIDUAL E CONSOLIDADA), CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CEB D RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS A FINDAREM-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023, A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR) DA CEB RELATIVAS AOS TRIMESTRES A FINDAREM-SE EM 31 DE MARÇO, 30 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO DE 2019, 2020, 2021 2022 E 2023 E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA CEB D PARA OS MESMOS PERÍODOS TRIMESTRAIS E A REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, O EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REQUERIDAS PELA AGÊNCIA REGULADORA (ANEEL) E CVM, BEM COMO A EMISSÃO DE OUTROS RELATÓRIOS ESPECIAIS E DOCUMENTOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote "C", Bloco "H", Brasília - DF referente à licitação em epígrafe, torna público que:

Foram tecnicamente HABILITADAS as empresas KPMG AUDITORES e ERNST & YOUNG AUDITORES e, INABILITADA, a empresa MACIEL AUDITORES S/S, em razão de não ter atingindo o critério exigido no item 9.1, alínea "e", do Projeto Básico;

Ficam divulgadas as notas técnicas totais das empresas KPMG Auditores Independentes e ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S, em que ambas ficaram com 100 pontos;

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data.

Brasília/DF, 14 de maio de 2019

MARCELLO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00009494/2018-59. Ata de Registro de Preço: nº 01-G-1016/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas LUBRAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, para os Lotes 1,2,9,10,11,12,19 e 20 ao total de R\$ 86.000,00 e JK REPRESENTAÇÕES ELÉTRICOS EIRELI, para os lotes 3,4,5,6,7,8,13,14,15,16,17 e 18, ao total de R\$ 49.458,00. Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, conforme materiais detalhados no Item 3 do Edital do certame licitatório. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.

MARCELLO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001-S01124/2019

Processo SEI: 00310-00002509/2019-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES E ENSAIOS DE RIGIDEZ DIELETRICA EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL, FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS QUE CONTENHAM ISOLAÇÃO ELÉTRICA OU QUE SEJAM EQUIPADOS COM MATERIAIS ISOLANTES ELÉTRICAMENTE, DESTINADO AO TRABALHO NO SEP - SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A NR-10, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2019/GRDS. Abertura: 11/06/2019, às 10h. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.

MARCELLO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016. Partes: CEB Participações S.A e JDR SERVICES LTDA-ME. Data da assinatura do aditivo: 14/05/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por 12 (doze) meses contados de seus vencimentos e os recursos financeiros serão de R\$476.425,61 para fazer face ao novo período de vigência. Assinatura pela CEB Participações S/A: Edison Antônio Costa Brito Garcia - Diretor Geral e João Wellisch - Diretor Administrativo Financeiro e Assinatura pela JDR SERVICES LTDA ME: Danielle Ferreira Gonçalves.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9083. ASSINATURA: 06/05/2019. PROCESSO Nº 092.003451/2018. PE nº 189/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de bombas centrífugas submersíveis, horizontais e reautoescorvantes, para esgotamento sanitário (lote 5 - item 15). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 129/2019, DATADO DE: 15/01/2019, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 43.859,61 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Fausto Nogueira de Almeida Mesquita, matrícula nº 52.045-4, para gestor e Sinderley Ramos, matrícula nº 52.976-1, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA: Mario Rolando Ramacciotti.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 9084/2019. ASSINATURA: 26/04/2019. PROCESSO Nº 092.001212/2019. Com autorização do Sr. Diretor de Suporte ao Negócio da CAESB, à fl. 41, fundamentado na Norma Interna da CAESB - ND.SRH-015/2011 e suas alterações, à Lei nº 11.788/2008, à Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CAESB-RILC. CONVENIENTES: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB X ÚNICA EDUCACIONAL LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP. OBJETO: Oferecimento de estágio educativo não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com a frequência efetiva nos cursos técnico e de graduação da ÚNICA EDUCACIONAL LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP, nas diversas unidades da CAESB, que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202 PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977-33.90.39, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3, UG: 190.206, GESTÃO: 19.206, EMPENHO Nº 147/2019 (processo de origem nº 092.009808/2006), DATADO DE: 16/01/2019. VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.817.180,00 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e cento e oitenta reais). VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá desembolso da CAESB para a IES conveniente. Valor empenhado para fazer face às bolsas de complementação educacional pagas diretamente para os estagiários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula nº 52.103-5, para gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Alberto Figueira dos Santos - Gerente de Processo de Captação e Avaliação de Pessoas. Pela ÚNICA EDUCACIONAL LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP: Elaine Fagundes Silva.

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8739/2017. PARTES: CAESB X TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL. ASSINATURA: 08/05/2019. ASSINANTES: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Gabriel Figueiredo Neto.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8943/2018. PARTES: CAESB X ANACOM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 08/05/2019. ASSINANTES: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Wilson Hernandes.

EDITAL Nº 173/2012, DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012

CAESB, DE 16 DE MAIO DE 2019 - DESISTÊNCIA ANTECIPADA

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, torna pública a desistência antecipada da candidata aprovada relacionada abaixo.

AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF, classificação e data de desistência.

1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 18594-2, Denise Miquelino Nunes Espindola, 022.129.761-86, 191; 07/05/2019.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA

EDITAL Nº 174/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012

CAESB, DE 16 DE MAIO DE 2019 - 111ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 17/05/2019 a 23/05/2019 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 19094-2, Júlia Campolina Campos Ervilha, 070.124.156-06, 192º; 74573-7, Enildo Jose de Lima, 584.212.541-20, 193º.

2. Convocação de candidato aprovado para o cargo de TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

2.1. Agrimensura, 114: 57532-4, Helio Luiz Vieira, 024.534.067-01, 11.

Brasília/DF, 16 de maio de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 171/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar, curva, extremidade, junta, luva, redução, tampão e outros), da forma que se segue: Empresa FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI, CNPJ: 06.289.021/0001-55, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com o valor total de R\$ 564.016,17; Empresa LOT METAIS- EIRELI-ME, CNPJ:16.801.162/0001-69, vencedora dos itens 100, 101, 104 e 105 com o valor total de R\$ 64.382,31; Empresa SAINT GLOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 76, 77, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 106 e 107 com o valor total de R\$ 1.122.586,84; Empresa FUNDAÇÃO ALEA LTDA, CNPJ: 65.228.694/0001-64, vencedora dos itens 54, 58, 60, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 com o valor total de R\$ 598.194,20. Os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 108, 109, 110 e 111 restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00094-00001490/2019-41; Contrato nº 60/2018; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; Assunto: aplicação de penalidade; à vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, incisos II e III do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, aplico à empresa ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.544.764/0001-31, com sede na Avenida Teresa Campanella, 165, Boa Vista, São Caetano do Sul, São Paulo, as penalidades de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 7.624,99 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO por 90 (noventa) dias), pela inexecução total do Contrato nº 60/2018. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Diretora de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº: 0142-000431/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e NAZÉLIA PEREIRA DA CRUZ, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Imóvel do Lote 01, Conjunto B, QS-127, Samambaia/DF, matriculado sob o nº 157.113, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, com fulcro no inciso III "a" do art. 3º, da Lei Complementar nº 755/2008, para a utilização de 32,04m2, em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de Aprovação de nº 485/2018. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de espaço aéreo, segundo a Justificativa de inexigibilidade de Licitação, destina-se, exclusivamente a Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista no inciso III "a" do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: O concessionário ficará isento do pagamento do valor de R\$ 20,61 (Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos), referente a espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme ensina o Art. 28, §3º do Decreto nº 29.590 de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: Nazélia Pereira da Cruz, na qualidade de proprietária.

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, convoca a população para a Audiência Pública de apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar - PLC, que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, localizado na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, e dá outras providências. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 03 de junho de 2019, às 18 horas, na sala de reuniões (2º andar) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, localizada no endereço SCS Quadra 06 Bloco "A". A minuta de PLC encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da SEDUH: <http://www.seduh.df.gov.br/legislação/ppcub/>.

DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir proposta de Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUGEST/SEDUH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, os quais comporão a mesa. Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a discussão.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11º É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13º Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais. Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15º Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16º Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17º A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01-2019- SEDES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 1.200 m² (mil e duzentos metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado preferencialmente em bairro com elevado índice de vulnerabilidade social da região Administrativa de Recanto das Emas-DF, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, conforme especificações contidas no Projeto Básico. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 27 de maio de 2019 através do e-mail josemar.silva@sedes.df.gov.br ou no endereço SEP 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil, 2º Andar, sala 210 - Asa Norte - CEP 70770-501 Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Chefe da Unidade de Licitações, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDES, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Chefe da Unidade de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

Processo: 00220-00000869/2019-13 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 42.749,82 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: O contrato passa a vigorar no valor de R\$ 213.749,10 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) anuais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101, Nota de Empenho: 2019NE00296, de 14/05/2019, no valor de R\$ 2.749,82 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0002, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Lasaro Costa de Moraes, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Processo: 00220-00001054/2019-43 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X P&P TURISMO LTDA - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para os servidores, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,02 (duzentos mil reais e dois centavos), o que corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à aquisição de passagens aéreas nacionais, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de passagens aéreas internacionais e R\$ 0,02 destinados ao serviço de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101, Nota de Empenho: 2019NE00297, de 15/05/2019, no valor de R\$ 200.000,02 (duzentos mil reais e dois centavos), na modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.33. VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 15/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Gean Ricardo Moraes, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019

Processo SEI nº 00220-00001223/2019-45 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X PISCINA FACIL LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção da piscina e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), e das piscinas e tanques dos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Planaltina, São Sebastião, Santa Maria, Brazlândia, Estrutural, Ceilândia (Setor O) e Ceilândia (Parque da Vaquejada), com limpeza das piscinas, substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, abrangendo as bombas d'água, quadro elétrico, aquecedores solar e elétrico, com a inclusão de toda tubulação hidráulica, rebobinamento de motores elétricos e pintura, incluindo os cloradores, sistema de bolhas dos tanques de saltos ornamentais e seu gerador, aquecimento e filtros de água, além do fornecimento de todas as peças e de todo material químico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 765.411,06 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101, Notas de Empenho: 2019NE00293, de 13/05/2019, no valor de R\$ 619.410,47 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) e 2019NE00291, de 13/05/2019, no valor de R\$ 146.000,59 (cento e quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos), ambas na modalidade Estimativa, sob os Programas de Trabalho 27812620640350001 (Lote I e II) e 27812620641700001 (Lote III). Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis e contados a partir da data de sua assinatura, ou até que seja concluído o processo licitatório de origem. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Fernando Teixeira dos Reis, na qualidade de sócio.

SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO: 00220-00005577/2018-88 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X ANA BEATRIZ MOURA VELHO DOS REIS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, ANA BEATRIZ MOURA VELHO DOS REIS, responsável legal do Atleta FRANCISCO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR.

PROCESSO: 00220-00005356/2018-18 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X JOÃO VICTOR PEIXOTO SILVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, JOÃO VICTOR PEIXOTO SILVEIRA.

PROCESSO: 00220-00005737/2018-99 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X ATLETA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria INTERNACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, FERNANDA GOMES CELIDÔNIO, responsável legal do Atleta MIRIAN SIMONE GOMES CELIDÔNIO.

PROCESSO: 00220-00005650/2018-11 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X JÚLIA SOUZA LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, JÚLIA SOUZA LOPES, responsável legal do Atleta SHEILA COELHO LOPES SILVA.

PROCESSO: 00220-00005456/2018-36 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ X MATHEUS SCHETINO TAKAKI. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria INTERNACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ; e pelo Atleta, MATHEUS SCHETINO TAKAKI.

PROCESSO: 00220-00005489/2018-86 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ X FABIANA DE OLIVEIRA PIRES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta (para pessoas com deficiência) na modalidade de XXXX classificado na categoria XXXXXXXX nos termos da lei nº 2.402/1999 (ou 5.279/2013); DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 01 (um) ano, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ; e pelo Atleta, FABIANA DE OLIVEIRA PIRES, responsável legal do Atleta VÂNIA CARNEIRO DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 00220-00005578/2018-22 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS X JOÃO RAFAEL AZZOLIN VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS; e pelo Atleta, JOÃO RAFAEL AZZOLIN VIEIRA, responsável legal do Atleta ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA.

PROCESSO: 00220-00005367/2018-90 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL X MATHEUS AMÉRICO MEDEIROS PESSOA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO classificado na categoria INTERNACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MATHEUS AMÉRICO MEDEIROS PESSOA.

PROCESSO: 00220-00005556/2018-62 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ X PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BOEING. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ; e pelo Atleta, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BOEING, responsável legal do Atleta VIRGÍNIA TEIXEIRA SOARES.

PROCESSO: 00220-00005508/2018-74 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ X KAILLANY CRISTINE SOUZA SOARES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de JUDÔ classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ; e pelo Atleta, KAILLANY CRISTINE SOUZA SOARES, responsável legal do Atleta KELLY CRISTINE PEREIRA DE SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00150-00001213/2019-44. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro a empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.851.262/0001-09, neste ato representada por VINÍCIUS CERDEIRA GUARNIERI, na qualidade de Representante Legal. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de traslado dos estudantes das escolas até os próprios da SECEC, descritos nos anexos I e II do Edital de Pregão nº 003/ 2019-SECEC. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lote Contratado: LOTE 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO. Item 1 - ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Cine Brasília, Complexo Cultural Samambaia e Planaltina; Item 1.2 - ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista,

celular e combustível (sendo 03 diárias para atender (EIP, MPI, CC3P, MVMC, CATETINHO); e Item 1.3 - ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Cláusula Quinta - Do Valor: O valor total do contrato é estimado em R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2810.0002. III - Natureza de Despesa: 339039. IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho é de R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00463, emitida em 13/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Cláusula Nona - Das garantias: Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, ou seja, o valor de R\$ 2.096,40 (dois mil noventa e seis reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 15 de maio de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. Pela Contratada: VINÍCIUS CERDEIRA GUARNIERI.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002**

Processo: 00150-00000993/2019-13. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.851.262/0001-09, neste ato representada por VINÍCIUS CERDEIRA GUARNIERI, na qualidade de Representante Legal. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos, hospedagens, alimentação e RH para realização dos Concertos da Temporada regular fora do Cine Brasília, notadamente em razão das comemorações pelo "Aniversário de 40 anos da OSTNCS", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019-PREGÃO/SECULT e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 2 - HOTELARIA - ITEM 2.4 - HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS - HOTEL CATEGORIA 4 ESTRELAS - APTO. ITEM 2.5 - ALMOÇO NO AMBIENTE HOTELEIRO - FORNECIMENTO DE ALMOÇO; ITEM 2.6 - JANTAR NO AMBIENTE HOTELEIRO - FORNECIMENTO DE JANTAR; LOTE 3 - SERVIÇOS GRÁFICOS - ITEM 3.7 - ADESIVOS - ADESIVOS; LOTE 4 - FOTOGRAFIA E CAPTAÇÃO DE IMAGEM - ITEM 4.8 - FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO) - ITEM 4.9 - CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO (COM EDIÇÃO); ITEM 4.10 - DESIGNER GRÁFICO; ITEM 4.11 - EDIÇÃO DE IMAGENS. Cláusula Quinta - Do Valor: O valor total do contrato é estimado em R\$ 44.298,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621924780002; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 44.298,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00467, emitida em 15/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: 9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, ou seja de R\$ 2.214,90 (Dois mil, duzentos e quatorze e noventa). Data da Assinatura: 15 de maio de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. Pela Contratada: VINÍCIUS CERDEIRA GUARNIERI.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002**

Processo: 00150-00000993/2019-13. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador mediante Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.201.909/0001-61, neste ato representado por ALDO LUIZ OLIVEIRA NETO, na qualidade de Representante Legal. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para a OSTNCS viabilizar a realização dos concertos da temporada regular fora do Cine Brasília, notadamente em razão das comemorações pelo Aniversário de 40 anos da OSTNCS - Projeto "Temporada Regular de Concertos da OSTNCS", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019-PREGÃO/SECULT e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. LOTE CONTRATADO: Item: 1.1: Carregadores - Apoio para serviços gerais. Pessoa responsável pelo transporte de carga, equipamentos, instrumentos musicais, materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliários, etc. Diária de 12h. Item 1.2: Carro de passeio - Tipo sedan, motorização 1.8 OU SUPERIOR - 04 PORTAS - Fornecimento de Serviços de transporte locação de veículos automotores, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima de 02 anos a partir da data de fabricação, tipo carro Luxo, padrão Sedan, com ar condicionado, vidros fumê, combustível, motorista uniformizado de "Temo e Gravata", devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, quilometragem livre, com diária de 10h. Item 1.3: Caminhão Tipo Baú - Locação de 1 caminhão tipo "baú", com as seguintes especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, como motorista devidamente habilitado, carroceria com baú em duralumínio medindo no mínimo 10m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, com Rampa Hidráulica Elevatória. Diária de 10h. Cláusula Quinta - Do Valor: O valor total do contrato é estimado em R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2478.0002. III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho é de R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00466, emitida em 15/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: 9.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, ou seja, de R\$ 1.749,95 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 15 de maio de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. Pela Contratada: ALDO LUIZ OLIVEIRA NETO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051700057

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, nos termos da Portaria nº 114, de 10/04/2019, torna público Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidade sem fins lucrativos interessada na celebração de convênio de patrocínio, visando ao acesso de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial aos membros e servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a previsão encartada no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.843, de dezembro de 2016; o art. 271, inciso III, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 840/2011 e o artigo 4º, inciso III, do Decreto do Distrito Federal nº 28.195, de 16 de agosto de 2007.

Os interessados deverão entregar o Plano de Trabalho, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do presente Aviso de Chamamento Público, na Diretoria de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no endereço SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 2º andar, sala 217, no horário das 14h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

O Edital de Chamamento Público na íntegra encontra-se disponível no link: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/index.php/download/edital-de-chamamento-publico-no-01-2019/>

FEBO CÂMARA GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017- PGDF

PROCESSO: 00020-00029347/2017-16. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ITSCON TECNOLOGIA LTDA - EPP. (CNPJ nº 11.067.719/0001-66). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: 2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 12.05.2019 a 11.05.2020, em conformidade com as justificativas de IDs SEI nº 18483145 e 18483976, Parecer nº 018/2019-PGDF/GAB/AJL, ID SEI nº 19530263, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; 2.2 - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA, do valor anual que passa a ser de R\$ 38.852,10 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). ASSINATURA: 10/05/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 12/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ADRIANO COSTA E ROSA, sócio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (ITEM 1) e policromáticas (ITEM 2), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (ITEM 3), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 14293/2018-TCDF. Valor estimado: R\$ 867.495,16; enquadramento: natureza 44.90.52.35 - Equipamentos de impressoras (subitens 1 e 3) e 44.90.39.24 - Software de gerenciamento de impressões (item 3), classificação funcional e programática 01.126.6003.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; enquadramento: natureza 33.90.30.17 - Suprimentos para impressão (subitens 2 e 4), classificação funcional e programática 01.126.6003.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 30/05/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e nos termos do contido no Processo nº 1.698/2003, APROVA o Plano Anual de Publicidade e Propaganda desta Casa - Ano 2019, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a saber: 1. Publicação de matéria legal em jornal de grande circulação local, R\$ 20.586,00. 2. Diagramação e editoração da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal/Periodicidade, R\$ 21.600,00. 3. Confeção de material e prestação de serviços para divulgação do SEMAT/2019 (serviços de áudio e vídeo, tradutores, apresentação musical, placas em aço, arranjos, banners e afins), R\$ 45.000,00. 4. Contratação de consultoria para elaboração de Política de Comunicação do TCDF, R\$ 70.000,00. 5. Publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, R\$ 8.000,00. 6. Contratação de serviços de fotografia para eventos do TCDF, R\$ 40.000,00. 7. Serviço de impressão de manuais, banners, folhetos e outros formatos para divulgação interna de ações de gestão de pessoas, R\$ 10.000,00. 8. Contratação de empresa especializada em design gráfico para criação de Projeto de Identidade Visual do TCDF, R\$ 60.000,00. 9. Aquisição de material de divulgação de seminários e outros (certificados, pastas, blocos, cartazes e folders), R\$ 40.000,00. 10. Despesas de Exercícios Anteriores, R\$ 414,00.

Brasília/DF, 15 de maio de 2019
ANILCÉIA MACHADO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 22/01/2019, pag. 19.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: INTELIT SERVICE LTDA. - CNPJ n.º 24.054.324/0001-70 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial, a clientes de soluções de tecnologia da informação no Órgão, abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library - ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 15792/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, Decreto Federal nº 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 07/06/2019 a 06/06/2020 - Execução: de 07/06/2019 a 06/06/2020 - Valor do Aditivo: R\$442.981,32 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programas de Trabalho: 01126600325572568 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00153 - Data de Emissão da NE: 05/02/2019 - Valor da NE: R\$191.958,57 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 15/05/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Diogo Martins Ribeiro. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 11/2017 (DODF n.º 87, pág. 61, 09/05/2017); 1º TA (DODF n.º 231, pág. 76, 05/12/2017); 2º TA (DODF n.º 86, pág. 50, 07/05/2018).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: DILETTO ALIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 05.814.455/0001-64 - Objeto: prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição automática de café e outras bebidas quentes, compreendendo, além de 8 (oito) máquinas, todos os equipamentos, acessórios, materiais, insumos necessários e manutenção preventiva e corretiva e higienização periódicas dos equipamentos para execução do serviço no âmbito das dependências dos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 38296/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2016, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, c/c o art. 65, inciso I, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 13/06/2019 a 12/06/2020 - Execução: de 13/06/2019 a 12/06/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$136.440,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00079 - Data de Emissão da NE: 23/01/2019 - Valor da NE: R\$61.398,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais) - Data da Assinatura: 15/05/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Andréa Corrêa de Souza. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 12/2016 (DODF n.º 97, pág. 60, 23/05/2016); 1º TA (DODF n.º 103, pág. 48, 31/05/2017); 2º TA (DODF n.º 85, pág. 105, 04/05/2018).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo nº 10.357/2019; Beneficiária: ANDREIA ELIZABETH SILVA BARROS; Evento: "VII Encontro de Administração Pública da ANPAD"; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de realização do evento: 16/05 a 18/05/2019; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

INEDITORIAIS**HC PARTICIPAÇÕES S/A**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, convoca seus acionistas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, para a sua 20ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2019; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília-DF, 14 de maio de 2019. Sebastião de Carvalho Neto - Diretor.

DAR-489/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019051700058

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrante da categoria das empresas de vendas de automóveis, agência de automóveis, peças e acessórios com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 29 de maio de 2019, às 11h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 11h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCRLN 708 Bloco E Entrada 02 - Asa Norte - Brasília - DF, para tratar sobre; 1. Autorização para negociar, assinar, dar entrada em dissídio coletivo e discutir sobre o custeio sindical da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020; Brasília, 15 de maio de 2019. Luiz Carlos Garcia Galvão - Presidente interino - Sindmoto/DF.

DAR-501/2019

COMERCIAL DE ALIMENTOS PRATA EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental-IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Atacadista de carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados, com fabricação de produtos de carnes e aves, no endereço Chácara Sta. Luzia nº86 3º acréscimo Núcleo Rural Taguatinga Ceilândia-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental processo nº39100001419/2019-12. Comercial de Alimentos Prata Eireli.

DAR-490/2019

ASSPOLO-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSPOLO, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08h00, em primeira convocação e às 08h30m. em segunda convocação, do dia 20 de maio de 2019, na sede localizada na Avenida das Nações via L 4 SUL, afim de deliberarem os seguintes assuntos: Prestação de Contas e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Miriam das Graças de Melo Damasceno - Presidente.

ASSPOLO-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSPOLO, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 09h00, em primeira convocação e às 09h30m. em segunda convocação, do dia 20 de maio de 2019, na sede localizada na Avenida das Nações via L 4 SUL, afim de deliberarem a Alteração do Estatuto, conforme art. 7º, inciso III. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Miriam das Graças de Melo Damasceno - Presidente.

DAR-498/2019

EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 26.845.702/0001-60 - NIRE 53.300.017.71-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019.

1.Data, Hora e Local: No dia 29 de março de 2019, às 17:30 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 7, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200.2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 25, § 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.3.Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da em exercício, a saber: Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas T. de Lima, Humberto Luis Queiroz Nogueira, Sérgio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Augusto Dantas Borges.4.Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pelo Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima.5.Deliberações: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior, que convidou o Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima para secretariar os trabalhos. Após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue: (i) Aprovar as contas dos administradores, do relatório anual da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia, bem como a submissão de tais documentos para exame, discussão e votação da Assembleia Geral de Acionistas; (i.1) Consignar que o relatório da administração, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, bem como o relatório dos auditores independentes serão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicados até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral, sendo dispensada, portanto, a publicação de anúncios informando a disponibilidade de documentos, conforme disposto no artigo 133, § 5.º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."). (ii) Aprovar a proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 33.720.324,78 (trinta e três milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), que serão distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 1.686.016,24 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para reserva legal; (ii) R\$ 38.109.312,38 (trinta e dois milhões, cento e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos) para reserva de lucros a realizar. A Reserva de lucros a realizar contempla os impactos da adoção inicial do CPC 47/IFRS 15, sendo R\$ 28.275.269,34 efeito de 2018, R\$ 6.075.003,84 efeito 2017 e R\$ 3.759.039,20 remanescente do lucro do exercício uma vez que, não compõem parcela realizada do lucro líquido do exercício. A alocação nessa reserva ocorre para refletir o fato de que a realização financeira do lucro destas operações advirá em exercícios futuros. Uma vez realizado, caso a reserva especial não seja absorvida por prejuízos posteriores, a Companhia destinara seu saldo nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 247/1996 para aumento de capital, distribuição de dividendo ou constituição de outras reservas de lucros, observadas as propostas da administração a serem feitas oportunamente; (iii) Aprovar a proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, de fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2019, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, a ser distribuída por este Conselho entre os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social e com base nos critérios fixados no caput do art. 152, da Lei nº 6.404/76, observado o limite global ora fixado; (iv) Consignar que, nos termos do Artigo 4º da Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002, os membros do Conselho de Administração examinaram e aprovaram o estudo técnico preparado pela Administração da Companhia para fim de reconhecimento de ativo fiscal diferido para o período de 2019 a 2022, bem como seu Orçamento Geral, cujas cópias ficaram arquivadas na sede da Companhia; (v) Aprovar a convocação dos acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para discutirem e votarem a respeito das matérias indicadas nos itens (i) a (iii) acima. (vi.1) Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicável, as informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária serão oportunamente divulgados aos acionistas. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 7. ASSINATURA DOS PRESENTES: Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretário: Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Membros do Conselho de Administração: Augusto Miranda da Paz Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Humberto Luis Queiroz Nogueira, Sérgio Túlio dos Santos, Humberto Soares Filho, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Augusto Dantas Borges. Certifico o registro em 02/05/2019, sob o número 1269864. Saulo Izidorio Vieira - Secretário Geral - JCDF.

DAR-499/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 231/2019
PROCESSO: 2019.11.3278.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 231/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Extensão de capnografia, coletor/filtro, tubo/linha nasal,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 246/2019
PROCESSO: 2019.07.3286.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 246/2019, cujo objeto é a Contratação, sob demanda, de empresa fornecedora de espaço físico para organização de processos seletivos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 247/2019
PROCESSO: 2019.11.3285.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 247/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Para Saúde (Extensor de Silicone, Dispositivo de Gastrostomia), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 249/2019
PROCESSO: 2019.04.3290.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 249/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alopurinol, Cefalexina, Ciprofloxacino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 250/2019
PROCESSO: 2019.04.3289.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 250/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amiodarona, Ampicilina, Azacitidina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 254/2019
PROCESSO: 2019.01.3291.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 254/2019, cujo objeto é a Aquisição de Minicarro elétrico e Carro de passeio infantil, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 255/2019
PROCESSO: 2019.04.3294.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/05/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 255/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir e Cefepima), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 154/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 154/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/04/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de produções gráficas para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Lisandro Tavares de Sousa Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 178.650,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 180/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 180/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/04/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por demanda, para a prestação de serviços de tradução de textos simples e técnicos e/ou científicos, revisão de textos e tradução juramentada para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa World Chain Idiomas e Traduções Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.380,95 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). Brasília/DF, 16 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

FILANTROPIA-74/2019

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3						DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE (em reais)								
ATIVO	2.018	2.017	PASSIVO	2.018	2.017	2.018	2.017	
Circulante	16.443.407,38	14.957.703,22	Circulante	9.996.945,71	5.573.179,37	Receita operacional bruta	77.545.019,52	28.009.873,53
Caixa e equivalentes de caixa	3.058.743,63	1.665.579,26	Fornecedores	1.054.984,68	104.323,60	(-) Deduções da receita bruta	(5.266.652,73)	(2.102.945,13)
Caixa	48.992,34	12.878,02	Obrigações e encargos trabalhistas	841.830,09	795.466,07	Receita operacional líquida	72.278.366,79	25.906.928,40
Bancos conta movimento	14.755,10	264.222,90	Tributos e contribuições a recolher	4.413.874,82	2.558.398,38	Custos operacionais	(57.188.800,38)	(16.414.594,68)
Títulos com liquidez imediata	2.994.996,19	1.388.478,34	Obrigações p/ Compra de Imóveis	1.000.000,00	-	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	15.089.566,41	9.492.333,72
Créditos	10.479.433,94	9.987.231,77	Empréstimos e financiamentos	252.745,41	1.152.624,93	Despesas operacionais	(11.228.686,56)	(8.032.263,60)
Clientes Incorporação de Imóveis	36.621,22	36.621,22	Refinanciamento de tributos	1.754.570,00	782.840,37	Despesas administrativas	(8.762.742,72)	(5.075.022,99)
Clientes obras por empreitada	5.678.608,62	3.240.882,64	Financiamento de ativo imobilizado	212.656,23	72.510,75	Despesas tributárias	(436.303,70)	(710.348,28)
Adiantamentos	1.250.384,21	3.199.655,99	Provisão para csll e irpj	466.284,48	107.015,27	Despesas financeiras	(972.269,62)	(710.258,53)
Impostos a recuperar	159.633,79	155.885,82	Não Circulante	7.570.007,64	8.212.392,86	Variações monetárias passivas	(393.107,47)	(328.324,08)
Depósitos e cauções	2.946.102,41	2.946.102,41	Exigível a longo prazo	7.570.007,64	8.212.392,86	(+) Receitas Financeiras	27.453,95	501,28
Títulos e valores mobiliários	408.083,69	408.083,69	Tributos a pagar	559.428,09	517.440,53	(+) Variações monetárias ativas	159.102,59	-
Imóveis a comercializar e estoques	2.905.229,81	3.304.892,19	Provisão para csll e irpj Diferidos	236.128,40	94.786,82	Depreciações e amortizações	(850.819,59)	(1.208.811,00)
Almoxarifado	170.611,55	170.611,55	Refinanciamento de tributos	4.196.149,39	6.890.111,71	Despesas não operacionais	(394.260,03)	-
Imóveis concluídos para venda	466.950,99	466.950,99	Financiamento de ativo imobilizado	310.053,80	710.053,80	Outros ganhos e Perdas	(394.260,03)	-
Terrenos a comercializar	2.267.667,27	2.667.329,65	Débitos c/ Partes Relacionadas	377.072,40	-	RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	3.466.619,82	1.460.070,12
Não Circulante	20.953.343,51	21.196.138,20	Resultados não Realizados	1.891.175,56	-	Provisão IRPJ	(633.631,76)	(68.979,27)
Realizável a longo prazo	12.208.365,94	11.951.365,94	Patrimônio Líquido	19.829.797,54	22.368.269,19	Provisão CSLL	(348.959,48)	(36.515,99)
Adiantamentos	1.386.187,75	1.386.187,75	Capital realizado	5.400.000,00	5.400.000,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.484.028,58	1.354.574,86
Títulos a receber	937.873,82	937.873,82	Reservas de capital	245.018,66	245.018,66	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.		
Partes Relacionadas	4.752.304,37	4.495.304,37	Reservas de reavaliação	3.087.207,10	3.087.207,10	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - (DFC)		
Imóveis a comercializar	5.132.000,00	5.132.000,00	Ajuste de avaliação patrimonial	3.125.910,90	3.125.910,90			
Investimentos	380.591,84	380.591,84	Reservas de lucros	12.994.161,11	10.510.132,53			
Participação em sociedades controladas	380.591,84	380.591,84	Distribuição de Dividendos	(5.022.500,23)	-			
Imobilizado	8.364.385,73	8.864.180,42	TOTAL DO PASSIVO	37.396.750,89	36.153.841,42			
Imobilizações técnicas	19.821.046,16	19.470.021,26	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
(-) Depreciações acumuladas	(11.456.660,43)	(10.605.840,84)						
TOTAL DO ATIVO	37.396.750,89	36.153.841,42						
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de reavaliação a.imobilizado	Lucros/prejuízos acumulados	Reservas de lucros	Total do Patrimônio Líquido		
Saldos em 31de dezembro de 2016	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	9.988.065,55	21.846.202,21		
Resultado líquido do período	-	-	-	1.354.574,86	-	1.354.574,86		
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(832.507,88)	-	(832.507,88)		
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	-		
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(522.066,98)	522.066,98	-		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	10.510.132,53	22.368.269,19		
Resultado líquido do período	-	-	-	2.484.028,58	-	2.484.028,58		
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-		
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	(5.022.500,23)	(5.022.500,23)		
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	(2.484.028,58)	2.484.028,58	-		
Saldos em 31de dezembro de 2018	5.400.000,00	245.018,66	6.213.118,00	-	7.971.660,88	19.829.797,54		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.								
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017 - (valores em reais)								
1. Contexto Operacional	É objeto da sociedade a exploração da Indústria de Construções, Compra e Venda de Imóveis, Loteamentos, Serviços de Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Projetos, Cálculos e Execução e/ou Operação de Aterro Sanitário.			a. Estimativas contábeis				
2. Base de elaboração das demonstrações contábeis	a) Declaração em conformidade (com relação às normas do CPC)			A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativas e suposições que afetam os valores apresentados nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas às demonstrações contábeis. Os valores efetivos podem divergir dessas estimativas				
	As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e pronunciamentos do International Financial Reporting Standards - (IFRS), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A elaboração das demonstrações contábeis requer a adoção, por parte da administração, de estimativas e julgamentos que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outros, a determinação da vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, tributos e outros encargos similares. Baseado nesse fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.			b. Caixa e equivalentes de caixa				
	Os principais critérios de avaliação adotados para elaboração das demonstrações contábeis foram:			Correspondem a recursos disponíveis em tesouraria e os equivalentes de caixa a aplicações financeiras de curto prazo para atender compromissos financeiros da entidade, apresentados a valores presentes e de realização, líquido dos impostos incidentes.				
				c. Clientes de obra por empreitada				
				Referem-se a serviços a receber de obras em andamento, incluindo o montante de receitas reconhecidas ao resultado do exercício, apuradas através do método dos custos incorridos, em conformidade com o CPC 17.				
				d. Imóveis a comercializar				
				Os imóveis prontos a comercializar estão demonstrados ao custo de construção que não excede ao seu valor líquido realizável.				
				e. Investimentos				
				São registrados pelo custo de aquisição; corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995.				
				f. Imobilizado				
				Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil-econômica estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. A vida útil dos bens do ativo imobilizado revisada pela administração anualmente.				
				g. Provisão para o Imposto de Renda				
				Foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável. A provisão para a Contribuição Social foi constituída à alíquota de 9% do lucro líquido tributável, sendo neste exercício efetuado a reversão da Provisão do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferida, em razão de adição efetuada na Lalur.				
				h. Provisão de férias				
				As férias vencidas e vincendas foram reconhecidas e contabilizadas até a data do encerramento do Balanço.				
				i. Apuração e apropriação do resultado				
				a) As receitas de obras por empreitada de contratos em andamento são apuradas levando-se em conta o percentual dos custos incorridos na data do balanço em relação ao custo total, aplicado sobre o valor do contrato ajustado, entendendo-se que os contratos celebrados encontram-se dentro do escopo do CPC 17.				
				b) Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento em que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual.				
				01/02				

02/02

BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.

CNPJ Nº 00.016.576/0001-47 - NIRE 53 3 0000348-3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017 - (valores em reais)**j. Tributos e contribuições**

Foram contabilizados pelo valor original, atualizados monetariamente.

4. Investimentos

Os investimentos em empresas controladas e demais aplicações, estão assim demonstrados:

Composição	31.12.2018	31.12.2017
Participações em Sociedades Controladas	380.591,84	380.591,84
TOTAL	380.591,84	380.591,84

5. Depósitos e Cauções

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.018	2.017
Departamento de Est. Rodagens do DF-DER	597,83	597,83
Décima Quarta Vara Cível - ECB	2.945.504,58	2.945.504,58
TOTAL	2.946.102,41	2.946.102,41

6. Transações com Partes Relacionadas

A empresa mantém partes relacionadas com as seguintes empresas

Descrição	2.018	2.017
Cia Agrícola Salinas/Salisa	1.416.921,18	1.416.921,18
JTA Investimentos Imobiliários S/A	3.268.383,19	3.078.383,19
ICD Investimentos Imobiliários S/A	67.000,00	-
TOTAL	4.752.304,37	4.495.304,37

7. Imobilizado

Está composto dos seguintes valores:

Descrição	2.018	2.017
Máquinas e Equipamentos	13.006.707,43	12.655.682,53
Veículos	1.504.077,01	1.504.077,01
Móveis e Utensílios	61.409,34	61.409,34
Instalações, Hardware e Software	97.204,99	97.204,99
Terrenos	5.151.647,39	5.151.647,39
(-) Depreciação Acumulada	(11.456.660,43)	(10.605.840,84)
TOTAL	8.364.385,73	8.864.180,42

8. Tributos e contribuições a recolher – REFIS 4

Em 30 de novembro de 2009 a empresa optou pela desistência do Parcelamento Especial – Paes e aderiu ao parcelamento do REFIS 4.

9. Financiamentos Bancários de Curto Prazo

Refere-se a cédula de crédito bancário – CCB junto ao BRB Banco de Brasília S/A, com valor R\$ 2.007.170,77 com taxa de juros de 83,73%a.a, mais encargos financeiros e são garantidos por hipoteca.

10. Financiamento de Ativo Imobilizado

Refere-se ao financiamento Bndes junto ao BRB de duas compactadoras e uma fresadora Wirtgen com juros de 4,5% e 3,5% a.a. e 12% a.a. em atraso, financiados em 54 e 60 meses com carência de 2 meses, financiadas em 2013 e 2014 respectivamente.

11. Sociedades em conta participação e Consórcios

OBRA 101		OBRA 108		OBRA 109		OBRA 110	
SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.	SÓCIA	% PARTIC.
BASEVI	33,00	BASEVI	33,00	BASEVI	33,00	BASEVI	22,48
ETEC	1,00	ETEC	1,00	ETEC	1,00	MBR	66,46
CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	CONTERC	33,00	THW	11,06
GW	33,00	GW	33,00	GW	33,00		
TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100	TOTAL	100

12. Ajustes de Exercícios Anteriores: Refere-se à ajustes entre a consorciada e os consórcios.**13. Capital Social**Pertence a acionistas domiciliados no país e está composto por 378.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma e 162.000 ações preferenciais nominativas sem direito a voto, de valor nominal de R\$ 10,00 cada uma.
Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2.018**DIRETORIA**José Eustáquio Ferreira
Diretor Presidente**TÉCNICO CONTÁBIL**José Eustáquio Teixeira Porto
CRC/DF 7.441/0-6 - CPF 084.337.711-91**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ilmos.Srs.

DIRETORES DA**BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.**

CNPJ: 00.016.576/0001-47

Brasília - (DF)

Introdução**Opinião**Examinamos as Demonstrações Contábeis da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A** que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-

lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 03 de Maio de 2019.

OLIVEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES

CRC N.º 2 SP 014925/O-1 - CVM N.º 5521/99

PROF. BENTO MARCOS DE OLIVEIRA

CRC N.º 1 SP 103484/O-2-S DF - Sócio Diretor

Junta Comercial do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1272291 em 10/05/2019 da Empresa **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, Nire 53300003483 e protocolo 190896485 08/05/2019. Autenticação: 381C9ED55716D58B9C751EEDB123C9BE1CCEA. **Saulo Izidorio Vieira** - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/089.648-5 e o código de segurança **wsTB** Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por **Saulo Izidorio Vieira** – Secretário-Geral.